



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019 Nº 5.480



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, MAURO CARLESSE, por afastamento, transmite a Chefia do Poder Executivo, no período de 10 a 14 de novembro de 2019, ao Vice-Governador do Estado do Tocantins, WANDERLEI BARBOSA CASTRO, que assume o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, as leis infraconstitucionais e de promover o bem geral do povo do Tocantins.

E, para registrar, eu, Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da Casa Civil, lavro o presente Termo.

Palmas, 8 de novembro de 2019.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Vice-Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.412 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.092, de 9 de julho de 2009, resolve

NOMEAR

para compor o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-TO, em continuidade ao biênio 2018/2020, os seguintes representantes, em substituição aos membros nomeados no Ato nº 1.319 - NM, de 1º de agosto de 2018, publicado na edição 5.168 do Diário Oficial do Estado:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	21
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	22
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	30
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	54
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	56
AGETO	56
ATR	58
ATS	58
DETRAN	59
IGEPREV	62
NATURATINS	72
UNITINS	78
DEFENSORIA PÚBLICA	94
TRIBUNAL DE CONTAS	96
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	97
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	103

I - do Poder Executivo Estadual, indicados pelos dirigentes das Secretarias:

- a) do Trabalho e Assistência Social:
Suplente: Katilvânia de Souza Guedes;
- b) da Educação, Juventude e Esportes:
Suplente: Sueliane Rodrigues Isaac Santos;
- d) da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos:
Titular: ROSILENE MARQUES DE OLIVEIRA;
Suplente: Wilma Freitas de Oliveira Santiago Rocha;

II - de entidades não governamentais:

- a) Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP:
Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos Rocha;

b) do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 25ª Região/TO:

- Titular: TACIANE DE OLIVEIRA;
Suplente: Célia Pereira da Mata;

- c) Aldeia Cabeceira da Água Fria-Terra Indígena Xerente:
Suplente: Lázaro Rowakro Calixto Xerente.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.428 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. DANIEL RAIMUNDO GARCIA FILHO, matrícula 1049488-3;
2. JULYANE ARAÚJO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1099710-2;
3. MARIA MADALENA MOURA DE BARROS, matrícula 295726-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.429 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ADAILMA COSTA ALVES REIS, matrícula 1274147-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de outubro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.438 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARLI LUIZ DE QUEIROZ GUIMARÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.439 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 11 de novembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.441 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 2.455, de 6 de julho de 2005, resolve

DESIGNAR

SANDRO HENRIQUE ARMANDO, Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, para acompanhá-lo a Lisboa, em Portugal, a fim de participarem de reunião com a Empresa Daymon Worldwide Consultancy, Unipessoal, Lda, para discutir e explorar o potencial de negócios de marcos e produtos para exportação.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

Parágrafo único. O afastamento se dará com ônus total para o Estado, relacionado à integralidade de subsídios, despesas com passagens aéreas e diárias, no período de 9 a 14 de novembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.442 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 807830-1, Função Comissionada de Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP), FCBM-7;
2. REGIS DEAN NEVES MOURÃO, matrícula 853206-1, Função Comissionada de Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.443 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR, a partir da data de passagem de comando,

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

1. ABNER ALVES MARTINS, matrícula 1023470-1, Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7;
2. DERNIVALDO DA COSTA TIRELO, matrícula 162921-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-6;
3. JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 136624-2, Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7;
4. JOÃO MÁRCIO COSTA MIRANDA, matrícula 951435-1, Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7;
5. MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 860041-1, Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7;
6. PHILIPPE LIRA DE CARVALHO, matrícula 55363-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-6;
7. VALDEMI SILVA REIS, matrícula 820110-1, Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7;

8. VALDEONNE DIAS DA SILVA, matrícula 59990-1, Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7;
9. WESLLEY DIAS COSTA, matrícula 812952-1, Comandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE), FCPM-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.444 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. CARLOS VALDIR JARDIM MARTINS, Gerente de Análise de Projetos - DAI-1;
2. PEDRO ALCANTARA LOPES CESAR, Gerente de Apoio Técnico aos Municípios - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.445 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R, a partir da data de passagem de comando,

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ, Gerente de Ensino e Instrução - DAI-1;
2. ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES, Diretor de Ensino e Pesquisa-DEP - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.446 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R, a partir da data de passagem de comando,

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

1. LEANDRO GUIMARÃES NUNES, Subcomandante de Policiamento da Capital-CPC - DAI-1;
2. MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO, Assessor Jurídico - DAI-1;
3. MARIZON MENDES MARQUES, Comandante de Policiamento Especializado-CPE - DAS-4;
4. RICARDO BORGES FERRÃO, Diretor de Apoio Logístico-DAL - DAS-4;

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.447 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R, a partir da data de passagem de comando:

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. ANDREYA DE FÁTIMA BUENO, matrícula 1050907-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;
2. CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 94150-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
3. DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO, matrícula 114641-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
4. SILVANO FLORENTINO LOPES, matrícula 128950-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.231 - EX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MICHEL LIMA PIRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 8 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.239 - DISP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas do Magistério, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

1. ALZERINA RAMOS BRITO, matrícula 325494-1, FCM-4, 1º de novembro de 2019;
2. ROSANA RODRIGUES RUIZ AMORIM DE MESQUITA, matrícula 353829-2, FCM-5, 2 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.240 - EX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE MORAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 11 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.241 - EX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ELVIS RIBEIRO LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 29 de outubro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.242 - RVG, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de novembro de 2019, a Portaria CCI nº 1.504 - CSS, de 6 de dezembro de 2018, publicada na edição 5.253 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Analista Técnico-Jurídica LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA, matrícula 84521-4, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.244 - RVG, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 11 de novembro de 2019, a Portaria CCI nº 46 - CSS, de 10 de janeiro de 2019, publicada na edição 5.275 do Diário Oficial do Estado, na parte em que a Professora da Educação Básica CLÁUDIA CRISTINA MOREIRA PINTO MARTINS, matrícula 799224-3, é cedida à Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.245 - CSS, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO a Professora da Educação Básica CLÁUDIA CRISTINA MOREIRA PINTO MARTINS, matrícula 799224-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.247 - CSS, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa CAROLINA ROVERONI, matrícula 1273272-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.248 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CAROLINA ROVERONI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 11 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.251 - RVG, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de novembro de 2019, a Portaria CCI nº 1.454 - CSS, de 3 de dezembro de 2018, publicada na edição 5.252 do Diário Oficial do Estado, na parte em que o Inspetor de Recursos Naturais ADEMI JÚNIOR FILHO, matrícula 527613-1, é cedido à Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.252 - CSS, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação o Inspetor de Recursos Naturais ADEMI JÚNIOR FILHO, matrícula 527613-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.257 - CSS, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Motorista ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA, matrícula 1032097-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.258 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. MATEUS ALVES TEIXEIRA, Gerente de Análise de Projetos - DAI-1;
2. NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Gerente de Ensino e Instrução - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.259 - DISP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a partir da data de passagem de comando:

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ, matrícula 46702-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
2. DANÚBIO KELLY BEZERRA PEREIRA, matrícula 1063561-2, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
3. ERISVALDO DE OLIVEIRAALVES, matrícula 997939-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;
4. SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA, matrícula 1036548-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.260 - DISP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a partir da data de passagem de comando,

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

1. ABNERALVES MARTINS, matrícula 1023470-1, Função Comissionada de Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7;
2. ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 717645-1, Função Comissionada de Comandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE), FCPM-7;
3. AUTIERES BEZERRA PIMENTEL, matrícula 680488-1, Função Comissionada de Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-6;
4. CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA, matrícula 45461-1, Função Comissionada de Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7;
5. JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 136624-2, Função Comissionada de Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7;
6. JOÃO MÁRCIO COSTA MIRANDA, matrícula 951435-1, Função Comissionada de Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7;
7. LEANDRO GUIMARÃES NUNES, matrícula 50808-1, Função Comissionada de Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7;
8. MÁRCIOANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 860041-1, Função Comissionada de Subcomandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-6;
9. VALDEMI SILVA REIS, matrícula 820110-1, Função Comissionada de Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-6;
10. WESLEY DIAS COSTA, matrícula 812952-1, Função Comissionada de Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.261 - RVG, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 11 de novembro de 2019, a Portaria CCI nº 1.531 - CSS, de 10 de dezembro de 2018, publicada na edição 5.254 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Militar CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 94150-1, cedido à Casa Militar, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.262 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Brigada Contra Incêndios e Atendimento Emergencial - DAI-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 11 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.263 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a partir da data de passagem de comando,

ANDREYA DE FÁTIMA BUENO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Ensino e Pesquisa-DEP - DAS-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.264 - DISP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:

1. DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO, matrícula 114641-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
2. SILVANO FLORENTINO LOPES, matrícula 128950-1, Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP), FCBM-7.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.265 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a partir da data de passagem de comando,

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

1. MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO, Comandante de Policiamento Especializado-CPE - DAS-4;
2. MARIZON MENDES MARQUES, Assessor Jurídico - DAI-1;
3. RICARDO BORGES FERRÃO, Subcomandante de Policiamento da Capital-CPC - DAI-1;
4. WANDERARAÚJO VIEIRA, Diretor de Apoio Logístico-DAL - DAS-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.267 - DISP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a partir da data de passagem de comando,

da Função Comissionada de Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI) - FCPM-5 PHILIPPE LIRA DE CARVALHO, matrícula 55363-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.268 - RVG, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 8 de novembro de 2019, a Portaria CCI nº 1.529 - CSS, de 10 de dezembro de 2018, publicada na edição 5.254 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o militar VALDEONNE DIAS DA SILVA, matrícula 59990-1, é cedido à Casa Militar, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 1108/2019

Data da Portaria: 7 de outubro de 2019

Nº do Processo: 2019/09020/000066

Concedente: Casa Civil

Ordenador de Despesa: Rolf Costa Vidal

Nome do Suprido: Cleone Lucio Diniz

Responsável pelo Atesto: Silvana Alves Castro

Classificação Orçamentária: 04.122.1100.2199.0000

04.122.1100.2266.0000

04.122.1100.2283.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.40

Valor do Adiantamento: 4.000,00 (Quatro mil reais)

Programas:

1- Coordenação e manut. serviços administrativos gerais R\$ 2.300,00;

2- Manutenção de serviços de Transporte R\$ 800,00;

3- Manutenção de serviços de Informática R\$ 900,00.

Prazo de Aplicação: até 19/12/2019

Prazo de Prestação de Contas: 20/12/2019.

APOSTILA CCI Nº 185 - APT, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.162 - EX, de 18 de outubro de 2019, publicada na edição 5.466 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 22 de outubro de 2019 os efeitos da exoneração de ELAINE DIAS DA SILVA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 629/2019-SAMP/DGP**

Movimenta Policial Militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao CAP QOPM, RG: 06.350/1 WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES - Mat. 110260, CPF: 021.714.871-94, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares referentes ao exercício 2017/2018, suspensas por meio do ITEM Nº 28/2019-SAMP/DGP, previstas para dezembro de 2018, conforme plano de férias inserido no BG nº 008, de 11 de Janeiro de 2019, a serem usufruídos no período de 4/11/2019 a 13/11/2019;

Art. 2º CONCEDER ao 3º SGT QPPM, RG: 06.224/2 ANDRÉ CUNHA LIMA - Mat. 815928, CPF: 700.168.441-49, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares referentes ao exercício 2017, suspensas por meio do ITEM Nº 28/2019-SAMP/DGP, previstas para dezembro de 2018, conforme plano de férias inserido no BG nº 008, de 11 de Janeiro de 2019, a serem usufruídos no período de 12/07/2019 a 10/08/2019;

Art. 3º CONCEDER a SD QPPM, RG: 06.461/4 DÉBORA DE PAULA BRITO - Mat. 11210435, CPF: 033.438.811-20, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares referentes ao exercício 2018, suspensas por meio do ITEM Nº 28/2019-SAMP/DGP, previstas para dezembro de 2018, conforme plano de férias inserido no BG nº 008, de 11 de Janeiro de 2019, a serem usufruídos no período de 11/02/2019 a 12/03/2019;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 631/2019-SAMP/DGP

Promove Policial Militar pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 85, inciso VII da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e artigos 55, 56 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Ata nº 341ª, datada de 05 de setembro de 2019, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP), publicada no BG nº 180, de 25/09/2019, após análise dos dispositivos legais que tratam da matéria, propôs a Promoção da Policial Militar pelo critério de Invalidez Permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, retroativo a 05 de setembro de 2019, à graduação de CABO no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM a Policial Militar, a saber:

GRADUAÇÃO	RG	NOME	MAT.
SD QPPM	06.241/4	JARDELMA LIRA MOURA TEIXEIRA	1032658

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, Folha de pagamento e remeta-se para o Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 632/2019-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi agregado por meio da Portaria nº 548/2019-SAMP/DGP, datada de 07/10/2019, publicada no BG 192/2019 de 11/10/2019, em função de estar afastado do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA Nº 59/2019, de 16/10/2019 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o SUB TEN QPPM RG. 02.298/2 EDIVALDO GALVÃO DE QUEIROZ - Mat. 491680, CPF: 388.842.241-87, ao exercício de suas funções policiais militares, a partir de 9 de outubro de 2019, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação. O militar fica classificado no BPMA;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e conste em seus assentamentos.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 635/2019-SAMP/DGP

Torna sem efeito a Portaria nº 17/2019-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS por meio da Retificação Nº 023/2019, de 30 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 17/2019 - SAMP/DP, datada de 11/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.285, de 24/01/2019, que trata da agregação da SD QPPM RG. 06.534/4 CAMILA DE LIMA DENES - Mat. 11210540, CPF: 052.617.025-50;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 637/2019-SAMP/DGP

Agrega Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os Militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o TEN CEL QOA RG 01.877/1 CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO - Mat. 821333, CPF: 708.857.454-34, a partir de 30 de outubro de 2019, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º AGREGAR o 2º TEN QOA RG 03.374/1 RIDES FERNANDES DOS SANTOS - Mat. 677258, CPF: 566.259.521-68, a partir de 29 de outubro de 2019, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 3º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 641/2019-SAMP/DGP

Promove Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei nº;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.405/2019, de 22 de outubro de 2019, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2334/2019, de 25 de outubro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 27 de agosto de 2019, 2º SGT QPPM RG. 03.190/2 MÔNICA BARROS NOLETO - Mat. 728151, CPF: 601.583.521-49, com base no que consta do Processo nº 2019/24830/002136.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 31 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 642/2019-SAMP/DGP

Suspende Férias de Policial Militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", art. 86, art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias dos policiais militares ao interesse institucional;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares do MAJ QOPM, RG: 02.247/1 IVANILTON MOREIRA MENEZES - Mat. 358591, CPF: 283.327.841-15, referentes ao exercício 2018, concedidas por meio da Portaria nº 450/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5. 435, de 5 de setembro de 2019, tendo em vista que o mesmo encontrava-se afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, Ata nº 59/2019. Ficando assegurados para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 643/2019-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA Nº 60/2019, de 24/10/2019 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, na qual informa que o policial militar deve ser dispensado do serviço policial militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 3º SGT QPPM, RG: 06.007/2 TIAGO BARBOSA SILVA - Mat. 72415, CPF: 009.012.051-50, com data retroativa a 23 de outubro de 2019, por encontrar-se de licença-saúde, dispensada do serviço policial militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de outubro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 666/2019-SAMP/DGP

Movimenta Policiais Militares para fruição de férias e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Policiais Militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2018 a serem usufruídas no mês de dezembro de 2019, conforme especificado abaixo:

ORD.	POST/ GRAD.	RG	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO			DIAS
1	CEL QOPM	04.122/1	MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA	846573	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
2	CEL QOPM	02.236/1	ALÁIDES PEREIRA MACHADO	654271	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
3	CEL QOPM	02.252/1	MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO	699874	CPE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
4	CEL QOPM	02.255/1	MARIZON MENDES MARQUES	719575	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
5	CEL QOS	02.928/1	JOSÉ AUGUSTO MENESES FREITAS DE CAMPOS	144116	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
6	TEN CEL QOPM	04.413/1	ABNER ALVES MARTINS	1023470	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30

7	TEN CEL QOPM	04.678/1	ALEX SIMAS QUEIROZ	917210	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
8	TEN CEL QOPM	02.237/1	ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO	491254	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
9	TEN CEL QOPM	04.702/1	JAIME PORFIRIO DE SOUZA	1036289	4º BPM	09/12/2019	a	07/01/2020	30
10	TEN CEL QOPM	04.508/1	JOÃO BATISTA DE SOUSA ALVES	1032666	QCG	09/12/2019	a	07/01/2020	30
11	TEN CEL QOPM	04.677/1	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	860041	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
12	TEN CEL QOPM	04.722/1	VALDEMI SILVA REIS	820110	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
13	TEN CEL QOPM	05.119/1	WESLEY DIAS COSTA	812952	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
14	TEN CEL QOA	02.362/1	ANTÔNIO MESSIAS VERAS CARDOSO	548574	QCG	02/12/2019	a	17/12/2019	16
15	TEN CEL QOA	03.188/1	ROMILSON FERREIRA DE SOUSA	431646	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
16	TEN CEL QOE	04.253/1	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	CPE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
17	TEN CEL QOE	03.799/1	IVANÊIS CARDOSO DA SILVA	617183	SIOP	02/12/2019	a	26/12/2019	25
18	TEN CEL QOE	04.244/1	SAULO BATISTA DE QUEIROZ	865311	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
19	TEN CEL QOE	04.232/1	SILVINA BATISTA DE ARAUJO	437120	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
20	TEN CEL QOS	05.134/1	NELSON AUGUSTO RODRIGUES NETO	271667	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
21	MAJ QOPM	04.514/1	ADERLAN PEREIRA SANTANA	1032283	3º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
22	MAJ QOPM	04.875/1	ALLANA LOPES SOUSA SILVA	812939	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
23	MAJ QOPM	04.698/1	BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA	1046497	QCG	02/12/2019	a	16/12/2019	15
24	MAJ QOPM	05.124/1	GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	928577	QCG	02/12/2019	a	27/12/2019	26
25	MAJ QOPM	04.733/1	GLAUBER D' LAMARE SILVA ALVES	833499	SIOP	02/12/2019	a	31/12/2019	30
26	MAJ QOPM	05.114/1	ISAAC LIMA BRAGA	38535	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
27	MAJ QOPM	05.422/1	PHILIPPE LIRA DE CARVALHO	55363	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
28	MAJ QOPM	04.319/1	SANDRO DE LIMA SILVA	122315	4º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
29	MAJ QOPM	05.118/1	VINICIUS DOURADO MOREIRA LIMA	1089935	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
30	MAJ QOA	02.267/1	ARAGUAY MONTELO MARANHÃO MONTEIRO	667824	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
31	MAJ QOA	03.833/1	EDILSON PEREIRA DE SOUSA	586605	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
32	MAJ QOA	02.360/1	JOÃO UMBELINO DE CARVALHO NETO	644915	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
33	MAJ QOA	03.655/1	WAGNER BATISTA DE ARAUJO	596106	5º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
34	MAJ QOE	04.620/1	CASSANDRA RODRIGUES DE ARAUJO	943529	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
35	MAJ QOS	05.156/1	ADRIANA SANTOS DA SILVA	129097	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
36	MAJ QOS	05.173/1	FRANCISCO ONILDO MOREIRA JUNIOR	117307	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
37	MAJ QOS	05.151/1	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151	8º BPM	02/12/2019	a	16/12/2019	15
38	MAJ QOS	05.159/1	KÁTIA CRISTINA AMADOR DA COSTA	682333	1º BPM	02/12/2019	a	16/12/2019	15
39	MAJ QOS	05.163/1	MARTA DE MOURA SEPTÍMIO SANDIN	974745	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
40	MAJ QOS	06.361/1	STELA REGINA COSTA	1041860	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
41	CAP QOPM	05.847/1	CLEYTON ALEN RÉGO COSTA	108410	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
42	CAP QOPM	06.351/1	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1140620	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
43	CAP QOPM	05.434/1	DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO	55909	QCG	11/12/2019	a	09/01/2020	30
44	CAP QOPM	06.346/1	DISNEY BRITO DE ABREU	1243020	2º CIPM	07/12/2019	a	05/01/2020	30
45	CAP QOPM	04.838/1	FRANK CYNATRA SOUSA MELO	948321	6º BPM	11/12/2019	a	09/01/2020	30
46	CAP QOPM	06.348/1	GEORGE GOMES SANTANA	89117	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
47	CAP QOPM	05.442/1	GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JÚNIOR	925552	1º BPM	11/12/2019	a	09/01/2020	30
48	CAP QOPM	06.222/1	GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES	982183	QCG	11/12/2019	a	09/01/2020	30
49	CAP QOPM	05.418/1	JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS	775487	5º CIPM	11/12/2019	a	09/01/2020	30
50	CAP QOPM	05.433/1	MESSIAS ROGÉRIO ARAUJO ALBERNAZ	63785	QCG	11/12/2019	a	09/01/2020	30
51	CAP QOPM	05.405/1	RENATO MARQUES LISBOA	1046284	4º BPM	11/12/2019	a	09/01/2020	30
52	CAP QOPM	06.264/1	STHEFAN BRAVIN PONCHE	166847	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
53	CAP QOPM	06.350/1	WESLEY CARVALHO ARAUJO GUIMARÃES	110260	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
54	CAP QOPM	06.335/1	WILLIAM RICARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	1139509	3º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30

55	CAP QOA	02.364/1	ARIONE GOMES BARBOSA	672625	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
56	CAP QOA	03.203/1	DELIRAN DOS SANTOS PEREIRA	661664	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
57	CAP QOA	04.645/1	ERNADES MARINHO NASCIMENTO	943025	4º BPM	09/12/2019	a	07/01/2020	30
58	CAP QOA	02.487/1	MAXSUEL AIRES ALVES	787155	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
59	CAP QOM	05.226/2	SERGIO NUNES DOS SANTOS	64479	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
60	1º TEN QOPM	06.339/1	DIOGE GOMES SANTANA	1205994	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
61	1º TEN QOA	01.872/1	ANTONIO LIBANIO DOS SANTOS	489430	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
62	1º TEN QOA	02.338/1	DEJAIR ANTÔNIO DE ANDRADE	647310	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
63	1º TEN QOA	04.658/1	DIVINA AFONSO DE OLIVEIRA	748319	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
64	1º TEN QOA	04.108/1	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
65	1º TEN QOA	04.664/1	IRANI BATISTA DOS SANTOS ROCHA	792503	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
66	1º TEN QOA	01.444/1	JOSÉ EDIMAR DA GLÓRIA COSTA	306440	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
67	1º TEN QOA	03.517/1	LOURENSO OLIVEIRA SOUSA	863820	APMT	02/12/2019	a	31/12/2019	30
68	1º TEN QOA	04.654/1	LUCIANO MONTALVÃO DE ALMEIDA	989888	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
69	1º TEN QOA	03.209/1	PLASSONE ANTONIO DE CARVALHO DOS SANTOS	801413	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
70	2º TEN QOA	04.475/1	ABRÃO NETO MOTA DE SOUSA	1049828	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
71	2º TEN QOA	04.093/1	ALESSANDRO GUIMARÃES PEREIRA	912351	2º CIPM	07/12/2019	a	05/01/2020	30
72	2º TEN QOA	03.561/1	ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA	800846	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
73	2º TEN QOA	02.832/1	ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	545585	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
74	2º TEN QOA	01.980/1	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SILVA	420934	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
75	2º TEN QOA	04.040/1	DELMAR BEZERRA SILVA	785882	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
76	2º TEN QOA	04.744/1	EDSON PEREIRA RODRIGUES	983151	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
77	2º TEN QOA	04.008/1	EMERSON DIAS MARINHO	874027	3º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
78	2º TEN QOA	03.260/1	EMILTON ALVES DE SOUZA	674750	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
79	2º TEN QOA	01.493/1	JOÃO NETO BATISTA DA ROCHA	638137	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
80	2º TEN QOA	03.814/1	LEOLSON DA SILVA	544222	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
81	2º TEN QOA	03.468/1	LINO DE SOUZA	780598	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
82	2º TEN QOA	04.037/1	MEIRISON FERNANDES DA SILVA	866705	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
83	2º TEN QOA	04.109/1	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	917002	7º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
84	2º TEN QOA	03.554/1	RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA	722781	3º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
85	2º TEN QOA	04.592/1	SANDRIS LÉIA DE SOUZA E SILVA SAKAI	964790	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
86	2º TEN QOA	04.426/1	WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS	1016415	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
87	SUB TEN QOPM	04.575/2	ADELCELY COELHO DOS SANTOS	993764	4º BPM	09/12/2019	a	07/01/2020	30
88	SUB TEN QOPM	03.687/2	ADILSON SOARES PAULA	219979	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
89	SUB TEN QOPM	03.860/2	AGNALDO JOSÉ DE ALMEIDA	774045	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
90	SUB TEN QOPM	03.451/2	ALCIR RODRIGUES CAVALCANTE	660738	7º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
91	SUB TEN QOPM	04.457/2	ALESSANDRA REGINA MORI CARDOSO	977436	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
92	SUB TEN QOPM	04.414/2	CLEYTON NASCIMENTO SOUTO	1066951	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
93	SUB TEN QOPM	03.275/2	DANTES FRANCISCO RICARDO	754034	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
94	SUB TEN QOPM	03.786/2	DÁRIO BARBOSA	632883	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
95	SUB TEN QOPM	03.741/2	DENI PEREIRA COSTA	611338	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
96	SUB TEN QOPM	02.018/2	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	569000	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
97	SUB TEN QOPM	03.143/2	ELSON TAVARES DE OLIVEIRA	764386	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
98	SUB TEN QOPM	03.692/2	ELTON GOMES FERREIRA	790476	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
99	SUB TEN QOPM	04.522/2	FRANCISCO LEONEL DIAS NETO	910998	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
100	SUB TEN QOPM	03.694/2	GENIVAL DE OLIVEIRA CRUZ	798050	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
101	SUB TEN QOPM	04.302/2	HENRIQUE COSTA DA SILVA	670859	APMT	02/12/2019	a	31/12/2019	30
102	SUB TEN QOPM	04.362/2	JACIRAN ALVES MARINHO	712052	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
103	SUB TEN QOPM	02.789/2	JOÃO NETO ALVES DA LUZ	588419	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30

104	SUB TEN QPPM	04.052/2	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS SOARES	619374	5º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
105	SUB TEN QPPM	02.724/2	JOSÉ CLEMSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	737474	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
106	SUB TEN QPPM	03.881/2	JOSÉ DE ARMATÉIA SOUSA DE JESUS	856256	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
107	SUB TEN QPPM	04.502/2	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	839374	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
108	SUB TEN QPPM	02.982/2	JUAREZ LINHARES DE SOUSA	760666	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
109	SUB TEN QPPM	03.794/2	LUIZ SEBASTIÃO DE SOUSA, PARENTE	700554	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
110	SUB TEN QPPM	04.566/2	LUSSANDRO PEREIRA DE SOUSA	970030	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
111	SUB TEN QPPM	03.797/2	MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO	737565	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
112	SUB TEN QPPM	04.524/2	MARILENE APARECIDA MAIA LIMA	966189	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
113	SUB TEN QPPM	03.406/2	MARIZAN FERNANDES SOUTO	596787	5º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
114	SUB TEN QPPM	03.885/2	NORBERTO FILHO GONÇALVES	877363	2º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
115	SUB TEN QPPM	02.702/2	PEDRO ADRIANO ALVES GLÓRIA	468347	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
116	SUB TEN QPPM	04.314/2	ROBSON PEREIRA DA SILVA	958338	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
117	SUB TEN QPPM	04.068/2	ROMILDO DA SILVA PASSOS	835927	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
118	SUB TEN QPPM	03.758/2	SEBASTIÃO CÉSAR MOREIRA DA CRUZ	566771	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
119	SUB TEN QPPM	02.987/2	SEBASTIÃO MEDEIROS DA SILVA	429457	BPMRED	02/12/2019	a	31/12/2019	30
120	SUB TEN QPPM	04.268/2	SIDIVAL TAVARES DE ARAUJO	928292	BPMRED	02/12/2019	a	31/12/2019	30
121	SUB TEN QPPM	04.125/2	VALDIR DIAS DA SILVA	708395	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
122	SUB TEN QPE	01.859/2	JADIEL ARAUJO PEREIRA	516494	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
123	SUB TEN QPS	05.200/2	GOIACI BORGES DE CARVALHO	724492	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
124	SUB TEN QPS	05.202/2	SANDRA CHRISTINA APOLINÁRIO	49922	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
125	SUB TEN QPS	05.194/2	SILVIO CESAR JOSE DE SOUZA	1003917	8º BPM	02/12/2019	a	16/12/2019	15
126	SUB TEN QPS	06.331/4	SIMONE LOPES	644484	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
127	1º SGT QPPM	03.754/2	ADAUTO COSTA ALVES	730893	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
128	1º SGT QPPM	02.346/2	ÁLVARO DA GUIA TRANQUEIRA NEVES	699424	3º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
129	1º SGT QPPM	02.114/2	ANTÔNIO DIAS RIBEIRO DA SILVA	566649	3º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
130	1º SGT QPPM	01.836/2	ANTÔNIO RAIMUNDO NUNES POTENCIO	571821	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
131	1º SGT QPPM	02.134/2	ANTÔNIO RIBEIRO Lei nºTE	377834	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
132	1º SGT QPPM	02.306/2	BARTOLOMEU SANTOS DE SÁ	728084	5º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
133	1º SGT QPPM	02.164/2	BOMFIM PINTO NOLETO	717980	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
134	1º SGT QPPM	03.504/2	CARLOS ANTÔNIO ARAUJO DA SILVA	862530	3º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
135	1º SGT QPPM	02.123/2	DERCI ANTÔNIO ANDRADE	447514	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
136	1º SGT QPPM	02.791/2	DORIS HALLIDEY ALVES BRITO	727330	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
137	1º SGT QPPM	02.630/2	EDIVALDO FARIAS AGUIAR	991962	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
138	1º SGT QPPM	02.609/2	EUCLEDES COSTA DE OLIVEIRA	686326	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
139	1º SGT QPPM	02.072/2	FRANCISCO DE ASSIS LOPES MARINHO	632111	5º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
140	1º SGT QPPM	02.703/2	GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES	542407	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
141	1º SGT QPPM	02.056/2	GERIVALDO RIBEIRO CHAVES	566072	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
142	1º SGT QPPM	02.282/2	GUILHERME PARRIÃO DE BRITO	515295	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
143	1º SGT QPPM	01.766/2	HAROLDO DIAS CARDOSO	553790	5º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
144	1º SGT QPPM	02.898/2	HELIVAN ARRÚDA	641422	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
145	1º SGT QPPM	02.033/2	ITAMAR GOMES LIMA	587970	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
146	1º SGT QPPM	03.862/2	JAIRO GOMES AQUINO	878150	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
147	1º SGT QPPM	01.888/2	JEDRON PINTO DA SILVA	630862	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
148	1º SGT QPPM	02.605/2	JEOMAR ROCHA DE SOUZA	711345	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
149	1º SGT QPPM	02.730/2	JOÃO GOMES DE OLIVEIRA	828261	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
150	1º SGT QPPM	02.467/2	JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA BATISTA	597100	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
151	1º SGT QPPM	02.615/2	JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS	417017	3º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
152	1º SGT QPPM	02.082/2	JOSÉ RODRIGUES TAVARES	625611	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30

153	1º SGT QPPM	02.345/2	JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA	606914	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
154	1º SGT QPPM	02.593/2	KLEBER CASTRO Lei nºTE	372411	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
155	1º SGT QPPM	02.654/2	LIVALDO RODRIGUES DA SILVA	571468	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
156	1º SGT QPPM	04.714/2	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
157	1º SGT QPPM	04.383/2	PEDRO RAMON PEREIRA CASTRO	981798	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
158	1º SGT QPPM	01.851/2	RAILDO DINIZ LOPES	697774	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
159	1º SGT QPPM	01.784/2	RAIMUNDO ALVES PEREIRA	650990	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
160	1º SGT QPPM	02.263/2	RAIMUNDO NONATO DIAS LOPES	720711	5º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
161	1º SGT QPPM	02.870/2	RAIMUNDO ROSA MIRANDA	657302	3º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
162	1º SGT QPPM	02.010/2	ROBERTO LUIZ DE ANDRADE	525392	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
163	1º SGT QPPM	01.854/2	ROSIVALDO DA COSTA BENICIO	651841	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
164	1º SGT QPPM	02.318/2	VALDEMI FERREIRA DA SILVA	597639	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
165	1º SGT QPPM	02.758/2	VALMIR ALVES DE ARAUJO	658082	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
166	1º SGT QPPM	02.037/2	WALTER AMORIM RIBEIRO	507201	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
167	1º SGT QPPM	02.297/2	WELITON FARIAS MAIA	389162	2º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
168	1º SGT QPPM	02.867/2	WILOSIMAR CARDOSO DA SILVA	497128	3º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
169	2º SGT QPPM	03.859/2	ADOLCY CÉSAR RAMOS	877855	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
170	2º SGT QPPM	03.474/2	AlEi nºXO PEREIRA SOUZA	756080	3º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
171	2º SGT QPPM	04.456/2	ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	977448	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
172	2º SGT QPPM	03.691/2	ANTÔNIO DIVINO LUI S ROSA	756900	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
173	2º SGT QPPM	03.737/2	ARI PACHECO ANCILON SILVA	1054279	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
174	2º SGT QPPM	04.271/2	ARTUR FIGUEIREDO PINTO	962925	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
175	2º SGT QPPM	03.161/2	ATALIBA PEREIRA NOGUEIRA	660570	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
176	2º SGT QPPM	04.296/2	BELDIR FONSECA DA SILVA	845260	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
177	2º SGT QPPM	03.083/2	CÍCERO DA SILVA FILHO	801693	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
178	2º SGT QPPM	03.014/2	CÍCERO RODRIGUES DA SILVA	559328	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
179	2º SGT QPPM	04.007/2	CINEIDE CARDOSO DE MORAIS	828923	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
180	2º SGT QPPM	04.815/2	CLEBER MIRANDA DA SILVA	969804	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
181	2º SGT QPPM	04.293/2	CRISTIANE PEREIRA MARTINS FERREIRA	826859	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
182	2º SGT QPPM	04.886/2	DANIEL ROBERT TAVARES DO NASCIMENTO	1055810	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
183	2º SGT QPPM	03.804/2	DARLON PEREIRA AGUIAR	710419	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
184	2º SGT QPPM	05.329/2	DIONELSON BRITO DOS SANTOS	53380	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
185	2º SGT QPPM	04.595/2	DJANE PEREIRA PIMENTEL	1001124	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
186	2º SGT QPPM	03.134/2	DOMINGOS PEREIRA NOGUEIRA	716069	CIOE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
187	2º SGT QPPM	03.075/2	DORIVALVES DA SILVA	729593	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
188	2º SGT QPPM	04.874/2	EDENILSON PEREIRA DIAS	772516	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
189	2º SGT QPPM	03.727/2	EDUARDO ALVES LOPES	749245	5º BPM	01/12/2019	a	30/12/2019	30
190	2º SGT QPPM	05.887/2	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	68989	QCG	09/12/2019	a	07/01/2020	30
191	2º SGT QPPM	03.509/2	EDVONE GONÇALVES DA SILVA	753947	2º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
192	2º SGT QPPM	04.497/2	ENILSON ALVES DA LUZ	998105	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
193	2º SGT QPPM	05.094/2	ERIELSON CLAUDIO MOREIRA NETO	822374	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
194	2º SGT QPPM	03.551/2	ERITEVALTON PIMENTEL MATOS	849239	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
195	2º SGT QPPM	05.098/2	FERNANDO OTTONI	387979	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
196	2º SGT QPPM	05.931/2	FIRMO LINO DE SOUZA JUNIOR	86955	QCG	09/12/2019	a	07/01/2020	30
197	2º SGT QPPM	04.580/2	FLeI nºDINA TRAGINO DE SOUSA	876553	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
198	2º SGT QPPM	03.445/2	GELINO ALMEIDA BEZERRA	863145	BPMRED	02/12/2019	a	31/12/2019	30
199	2º SGT QPPM	04.335/2	GERILTO DA SILVA LUZ	1036203	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
200	2º SGT QPPM	03.496/2	IRAMAR SILVA SOUSA	449237	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
201	2º SGT QPPM	03.499/2	JANEIDE FERREIRA COSTA	729040	4º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30

202	2º SGT QPPM	04.469/2	JAYRON ALVES RIBEIRO	677362	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
203	2º SGT QPPM	04.478/2	JOÃO MARINHO DA SILVA FILHO	778440	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
204	2º SGT QPPM	03.059/2	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	562066	7º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
205	2º SGT QPPM	05.934/2	JORNE ALMEIDA DA SILVA	915480	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
206	2º SGT QPPM	04.518/2	JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR	915420	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
207	2º SGT QPPM	03.024/2	JOSÉ LUIZ GOMES CARVALHO	684123	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
208	2º SGT QPPM	04.318/2	JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA	876802	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
209	2º SGT QPPM	03.897/2	JOSÉ MARIA PEREIRA LIRA	878197	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
210	2º SGT QPPM	03.462/2	JÚLIO DUARTE DA SILVA	863637	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
211	2º SGT QPPM	04.070/2	KEIDY SILVA RÊGO	965549	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
212	2º SGT QPPM	03.757/2	LINDOMAR FERREIRA	847164	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
213	2º SGT QPPM	04.411/2	LUCYANO NUNES DA SILVA	935338	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
214	2º SGT QPPM	03.537/2	MANOEL BONFIM FRAGOSO DA SILVA	801528	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
215	2º SGT QPPM	04.583/2	MANOEL RAIMUNDO SILVA FERREIRA	942446	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
216	2º SGT QPPM	03.774/2	MARCOS AURÉLIO FERREIRA SILVA	759263	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
217	2º SGT QPPM	04.590/2	MARIA APARECIDA GOMES FERNANDES SILVA	934887	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
218	2º SGT QPPM	04.115/2	NELZI PEREIRA DE SOUSA	753935	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
219	2º SGT QPPM	04.300/2	NIRLEY CASTRO MACEDO FERNANDES	907914	5º BPM	03/12/2019	a	01/01/2020	30
220	2º SGT QPPM	03.560/2	ODAIR JOSÉ DE MELO	688177	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
221	2º SGT QPPM	03.896/2	ORLANDO RAMOS DOS SANTOS	880015	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
222	2º SGT QPPM	03.449/2	OSÓRIO LOPES DA SILVA	632888	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
223	2º SGT QPPM	03.277/2	OSVALDO GUALBERTO DA TRINDADE	617687	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
224	2º SGT QPPM	04.477/2	PAULO PEREIRA DE MEDEIROS	872389	BPMRED	02/12/2019	a	31/12/2019	30
225	2º SGT QPPM	03.620/2	PAULO VITAL DA SILVA FILHO	580573	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
226	2º SGT QPPM	03.492/2	RAIMUNDO NONATO BEZERRA SILVA	648970	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
227	2º SGT QPPM	03.771/2	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALMEIDA	875421	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
228	2º SGT QPPM	04.400/2	REINALDO GABINO LOPES DE ABREU	976158	SIOP	02/12/2019	a	31/12/2019	30
229	2º SGT QPPM	04.278/2	RODRIGO LUSTOSA DOS SANTOS	1026461	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
230	2º SGT QPPM	03.172/2	SEVERINO ROGÉRIO PEREIRA	515398	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
231	2º SGT QPPM	04.459/2	SÍLVIA DOS REIS MOREIRA	1002988	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
232	2º SGT QPPM	03.364/2	SINAL VIANA DOS SANTOS	738715	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
233	2º SGT QPPM	04.594/2	SÔNIA REGINA SARAIVA COELHO	926076	4º BPM	09/12/2019	a	07/01/2020	30
234	2º SGT QPPM	04.353/2	UANDER DE SOUZA AMARAL	1035924	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
235	2º SGT QPPM	04.330/2	WELTON TEIXEIRA FERREIRA	793167	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
236	2º SGT QPPM	04.326/2	WENDEL LIMA SANTOS	1032259	7º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
237	2º SGT QPPM	04.328/2	WILSON DA SILVA ROCHA	809564	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
238	2º SGT QPPM	03.378/2	WILSON MOREIRA BARBOSA	676254	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
239	3º SGT QPPM	05.906/2	ADEILSON FERREIRA DE SOUSA	460822	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
240	3º SGT QPPM	05.300/2	ADEVÂNIO TEIXEIRA DA SILVA	925746	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
241	3º SGT QPPM	06.061/2	ADRIANO TAVARES REZENDE	1063650	CPC	02/12/2019	a	31/12/2019	30
242	3º SGT QPPM	05.289/2	ALESSYO GOMES DE OLIVEIRA	39035	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
243	3º SGT QPPM	06.276/2	ALEX NOGUEIRA DA SILVA GOMES	70613	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
244	3º SGT QPPM	04.828/2	ANA MÁRCIA CARNEIRO DA SILVA	787489	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30
245	3º SGT QPPM	06.289/2	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA FREITAS	1034200	CIOE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
246	3º SGT QPPM	06.224/2	ANDRÉ CUNHA LIMA	815928	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
247	3º SGT QPPM	05.769/2	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES FERREIRA COELHO	1075799	SIOP	02/12/2019	a	31/12/2019	30
248	3º SGT QPPM	05.801/2	ANYELLE CAVALCANTE GUIMARÃES BRITO	1057723	5º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
249	3º SGT QPPM	04.998/2	APARÍCIO BORGES DE SOUSA	861240	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30

250	3º SGT QPPM	05.663/2	AURENILDE COELHO ABREU	1084305	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
251	3º SGT QPPM	04.728/2	AVELINO GONZAGA MENDES JÚNIOR	606872	CIOE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
252	3º SGT QPPM	05.857/2	BRUNO BRITO MOTA	79422	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
253	3º SGT QPPM	06.017/2	CARMELO CARNEIRO CAETANO	64250	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
254	3º SGT QPPM	05.824/2	CHARLEI N'S RODRIGUES SOARES	41637	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
255	3º SGT QPPM	05.374/2	CHARLES DE FREITAS OLIVEIRA	1016393	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
256	3º SGT QPPM	06.265/2	CHRISTIANO FRANÇA DOS SANTOS SILVA	687410	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
257	3º SGT QPPM	05.678/2	CLÁUDIO LACERDA MARQUES	921078	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
258	3º SGT QPPM	06.000/2	Cleir n°MISON COSTA SANTOS	906314	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
259	3º SGT QPPM	05.813/2	DANIELA EVANGELISTA CARVALHO	84764	SIOP	02/12/2019	a	31/12/2019	30
260	3º SGT QPPM	05.617/2	DANNIELLA COSTA CASTRO	77700	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
261	3º SGT QPPM	05.604/2	DANÚBIO GONÇALVES DE LIMA	973960	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
262	3º SGT QPPM	04.736/2	DELMA LUSTOSA MAURÍCIO FREITAS	408200	SIOP	02/12/2019	a	31/12/2019	30
263	3º SGT QPPM	05.903/2	DENILSON SANTOS SOBRINHO	880351	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
264	3º SGT QPPM	05.051/2	DIVINO HONORATO DE SOUZA	950522	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
265	3º SGT QPPM	06.272/2	EDER GLÓRIA FERREIRA	70819	CGQ	09/12/2019	a	07/01/2020	30
266	3º SGT QPPM	05.881/2	EDILSON FERREIRA	842452	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
267	3º SGT QPPM	05.363/2	EDIVALDO AGUIAR DE SOUZA	1038150	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
268	3º SGT QPPM	06.116/2	EDUARDO OLIVEIRA ROSENO	1048996	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
269	3º SGT QPPM	06.077/2	ELENILDE LUIZ TAVARES	113454	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
270	3º SGT QPPM	05.029/2	ELISANGELA FONTOURA DIAS DOS SANTOS	779870	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
271	3º SGT QPPM	05.861/2	ELON CAMELO PINTO	749609	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
272	3º SGT QPPM	06.300/2	EMANOEL CARDOSO ALMEIDA	1060880	2º CIPM	07/12/2019	a	05/01/2020	30
273	3º SGT QPPM	05.785/2	EVERALDO BATISTA ROSA	927603	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
274	3º SGT QPPM	04.977/2	FLÁVIA DAYANE PEREIRA DA SILVA	1070142	1º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
275	3º SGT QPPM	05.090/2	FREDSON SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS	994460	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
276	3º SGT QPPM	05.729/2	GEOVANO DA SILVA FERREIRA	852494	9º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
277	3º SGT QPPM	05.772/2	GERCIONE GUIMARÃES PEREIRA	1029045	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
278	3º SGT QPPM	06.177/2	GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	61429	APMT	09/12/2019	a	07/01/2020	30
279	3º SGT QPPM	05.557/2	GERSON BARBOSA DE SOUZA	1037510	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
280	3º SGT QPPM	06.080/2	GILVAN SANTOS DA CUNHA MACIEL	896400	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
281	3º SGT QPPM	05.290/2	GUSTAVO GUEDES FERREIRA	96572	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
282	3º SGT QPPM	05.101/2	HEBER CLEBER DE REZENDE	714504	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
283	3º SGT QPPM	05.583/2	HÉLIO VIEIRA DE ARAÚJO	887617	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
284	3º SGT QPPM	05.898/2	HELMA GUIMARÃES DE CARVALHO	963565	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
285	3º SGT QPPM	05.904/2	HUANN ERIKY LIMA MOREIRA	997782	5º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
286	3º SGT QPPM	05.264/2	IDERLAN ALVES ASSUNÇÃO	822179	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
287	3º SGT QPPM	05.715/2	IRINEU JOSÉ DA COSTA	982225	4º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
288	3º SGT QPPM	06.231/2	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	86311	4º BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
289	3º SGT QPPM	04.856/2	ÍTALO MONTEIRO PARENTE	94770	6º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
290	3º SGT QPPM	04.929/2	JACQUES FARIAS DA ROCHA	807919	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
291	3º SGT QPPM	04.857/2	JADINÁRIA RODRIGUES LIMA	51140	CGQ	02/12/2019	a	31/12/2019	30
292	3º SGT QPPM	06.044/2	JAKSON BATISTA DA ROCHA	945666	CGQ	09/12/2019	a	07/01/2020	30
293	3º SGT QPPM	06.249/2	JAMES CARVALHO PEREIRA	48449	CGQ	09/12/2019	a	07/01/2020	30
294	3º SGT QPPM	05.882/2	JANDER ALFREDO DE CASTRO	59514	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
295	3º SGT QPPM	05.670/2	JARBAS INÁCIO FERNANDES	823482	8º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
296	3º SGT QPPM	05.327/2	JIMMY JOHNSON MESQUITA LIMA	77577	1º BPM	02/12/2019	a	22/12/2019	21
297	3º SGT QPPM	05.957/2	JOÃO JOSÉ FEITOSA CHAVES	48528	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
298	3º SGT QPPM	05.954/2	JOÃO LUIZ GUIMARÃES GUERRA	1014676	1º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30

299	3º SGT QPPM	06.033/2	JOSAFÁ DE CARVALHO SANTOS	68280	2ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	347	3º SGT QPPM	04.808/2	SILNEY KELLY NUNES DE SANTANA	1019538	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
300	3º SGT QPPM	05.829/2	JOSÉ ALAN DE OLIVEIRA CASTRO	857327	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30	348	3º SGT QPPM	05.930/2	TARCÍSIO HERBERT TOMADÃO MICHELS	1021303	QCG	09/12/2019	a	07/01/2020	30
301	3º SGT QPPM	05.730/2	JOSÉ FERREIRA PINHEIRO	91290	3ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	349	3º SGT QPPM	06.051/2	THIAGO GALVÃO LOUZADA	83528	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
302	3º SGT QPPM	05.982/2	JOSÉ ROBERTO ALMEIDA	896473	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	350	3º SGT QPPM	06.156/2	THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA	1093576	CIOE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
303	3º SGT QPPM	05.630/2	JOSÉ WILK TAVARES DA MOTA CASTRO	932908	2ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	351	3º SGT QPPM	05.940/2	UAQUICEL RODRIGUES CARVALHO	970636	1ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
304	3º SGT QPPM	05.020/2	KÁTIA CILENE SOARES CHAVES PEREIRA	950250	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30	352	3º SGT QPPM	05.812/2	VANESSA ALVES PEREIRA ALECRIM	82962	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
305	3º SGT QPPM	05.335/2	KENIO RIBEIRO GUIMARAES	1095919	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30	353	3º SGT QPPM	06.048/2	VILSON LEANDRO GONÇALVES	1092880	QCG	09/12/2019	a	07/01/2020	30
306	3º SGT QPPM	05.611/2	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	86554	QCG	09/12/2019	a	07/01/2020	30	354	3º SGT QPPM	06.126/2	WALISSON JOSE DE ARAUJO	1054228	CPC	09/12/2019	a	07/01/2020	30
307	3º SGT QPPM	05.935/2	LEANDRO CAITANO DOS SANTOS	87558	1ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	355	3º SGT QPPM	05.323/2	WALNEY DA SILVA CARNEIRO	1012622	5ª BPM	05/12/2019	a	03/01/2020	30
308	3º SGT QPPM	06.174/2	LENICE SOARES PAULA DE MELO	1085212	2ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	356	3º SGT QPPM	04.985/2	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	1055950	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
309	3º SGT QPPM	05.948/2	LEONARDO ANTÔNIO SILVA PACHÊCO	1091727	4ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	357	3º SGT QPPM	06.280/2	WILDEMAR RIBEIRO DA SILVA	1053191	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
310	3º SGT QPPM	05.269/2	LEONARDO ARAUJO GONCALVES	944480	5ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	358	3º SGT QPPM	05.843/2	ZILOMAR SANTANA DE SOUZA	1065017	CIOE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
311	3º SGT QPPM	06.263/2	LEONARDO BENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	36848	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30	359	CB QPPM	02.505/3	IRINEU CARVALHO AMORIM	737723	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
312	3º SGT QPPM	05.818/2	LILIAN SOARES DE REZENDE	1087517	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30	360	CB QPPM	06.055/3	LINDALVA SILVA SANTOS	877818	5ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
313	3º SGT QPPM	04.978/2	LILISSANY CORREIA GUIMARAES	1087428	5ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	361	SD QPPM	06.895/4	ALYSSEN ELVES DE ABREU LIRA	11207442	5ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
314	3º SGT QPPM	05.710/2	LUCIANO BISPO DE ASSIS	1003712	1ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	362	SD QPPM	06.599/4	AYEBER MAX CARACIOLO BARBOSA	11208732	2ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
315	3º SGT QPPM	04.371/2	LUZIMAR DINIZ MIRANDA	941144	7ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	363	SD QPPM	06.639/4	CARLOS YAN MARTINS DUMAS	11209445	2ª CIPM	07/12/2019	a	05/01/2020	30
316	3º SGT QPPM	04.708/2	LUZIMARIA CORDEIRO DUARTE	821850	2ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	364	SD QPPM	06.751/4	DANIEL VICTOR COSTA JÁCOME	11209259	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
317	3º SGT QPPM	04.915/2	MARCELO BELMIRO ARENDT	879803	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	365	SD QPPM	06.531/4	DANIELA DA COSTA SOUZA	11208473	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
318	3º SGT QPPM	05.360/2	MARCELO GUIMARAES BARROS	1034669	4ª BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30	366	SD QPPM	06.428/4	DANILO MELO ARAÚJO	11126485	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
319	3º SGT QPPM	05.555/2	MARCELO PINTO CORREIA	985123	6ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	367	SD QPPM	06.711/4	DÉBORA ARAÚJO BEZERRA	11208147	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
320	3º SGT QPPM	04.787/2	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	1011090	3ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	368	SD QPPM	06.765/4	DYEGO LOPES MATOS	1278819	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
321	3º SGT QPPM	05.092/2	MÁRCIO PEREIRA LIMA	1068660	2ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	369	SD QPPM	06.605/4	ÉDER FONSECA FERREIRA	11207728	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
322	3º SGT QPPM	04.709/2	MARCONI RODRIGUES MAIA	49867	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30	370	SD QPPM	06.490/4	EDÍLSON LÚCIO DA SILVA	11206640	1ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
323	3º SGT QPPM	05.398/2	MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA	878306	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30	371	SD QPPM	06.486/4	EDISLEY ARAÚJO DA SILVA	11206748	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
324	3º SGT QPPM	04.780/2	MARILENE CIQUEIRA DE MOURA COSTA	957425	4ª BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30	372	SD QPPM	06.763/4	FILIPE SILVA CHAVES	11212551	9ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
325	3º SGT QPPM	04.786/2	MARINALVA VIANA RODRIGUES	963840	QCG	02/12/2019	a	21/12/2019	20	373	SD QPPM	06.408/4	FLÁVIO GRACIANO LOPES SALES	11210230	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
326	3º SGT QPPM	04.951/2	MARIO SERGIO DIAS LUCAS	58091	2ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	374	SD QPPM	06.644/4	FRANCISCO DA SILVA COSTA	11210265	3ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
327	3º SGT QPPM	06.242/2	MAYKEL PEREIRA BARROS	959239	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30	375	SD QPPM	06.401/4	GRAZIELLE APOLINÁRIO DE ANDRADE	11211296	QCG	02/12/2019	a	16/12/2019	15
328	3º SGT QPPM	05.594/2	NAYGUEL GUEDES MATOS	73389	4ª BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30	376	SD QPPM	06.700/4	JACK ANDRESON ALMEIDA Lei nºTE	11210273	1ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
329	3º SGT QPPM	04.876/2	NEILA MELOQUIADES VIEIRA DA SILVA	984507	5ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	377	SD QPPM	06.421/4	JAYANDERSON SOARES BÓNFIM	1167740	BPCHOQUE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
330	3º SGT QPPM	06.218/2	NUBIANY PERES DA SILVA	90041	4ª BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30	378	SD QPPM	06.427/4	JOHNNY OLIVEIRA DE FRANÇA	1277960	1ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
331	3º SGT QPPM	05.091/2	ODAIR CARLOS PUTENCIO GOMES	981300	SIOP	02/12/2019	a	31/12/2019	30	379	SD QPPM	06.441/4	JUCÉLIA GOMES SOBRINHO	1116347	APMT	02/12/2019	a	31/12/2019	30
332	3º SGT QPPM	06.008/2	PATRICIO CUNHA DAMACENO	61600	1ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	380	SD QPPM	06.440/4	JUNIEL PRUDÊNCIO DOS SANTOS	11207094	2ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
333	3º SGT QPPM	05.830/2	RAIMUNDO NONATO COELHO DE FRANÇA	1062913	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	381	SD QPPM	06.733/4	KALYNE DA COSTA SALES	11210796	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
334	3º SGT QPPM	05.823/2	REGIS DOS REIS GUEDES	831922	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	382	SD QPPM	06.471/4	KAMYLA DE SOUZA CUNHA	11208880	CAMIL	02/12/2019	a	31/12/2019	30
335	3º SGT QPPM	05.328/2	RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA	81465	3ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	383	SD QPPM	06.377/4	LEANDRO MARQUES DE CASTRO	11209925	CIOE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
336	3º SGT QPPM	05.030/2	ROBERTH CAMPELO PITA	1035223	CPI	02/12/2019	a	31/12/2019	30	384	SD QPPM	06.438/4	MAHIANNA COELHO MACIEL FERREIRA DE CARVALHO DA CRUZ	102031	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
337	3º SGT QPPM	06.104/2	ROBISON PEREIRA DA ROCHA	80655	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	385	SD QPPM	06.675/4	MAXIVAN CARVALHO SANTOS	11210346	3ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
338	3º SGT QPPM	06.200/2	ROBSON JOSE MATOS DA COSTA	1018779	3ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	386	SD QPPM	06.570/4	NOBERTO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	11209879	8ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
339	3º SGT QPPM	06.124/2	ROBSON RAMOS ARAUJO SANTOS	96742	BPMA	02/12/2019	a	31/12/2019	30	387	SD QPPM	06.493/4	OTÁVIO OLIVEIRA BRINGEL BEZERRA	1272020	3ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
340	3º SGT QPPM	05.606/2	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO	1085107	4ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	388	SD QPPM	06.456/4	PAULO HENRIQUE SILVEIRA SANTOS	1272160	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30
341	3º SGT QPPM	04.881/2	ROMULO SOUSA VIEIRA	66671	1ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	389	SD QPPM	06.688/4	RAYSNARA ADRIANA DE MENEZES BARBOSA	11210451	CPI	02/12/2019	a	31/12/2019	30
342	3º SGT QPPM	04.895/2	RONESCLEYDE PENHA DE ALMEIDA	928279	QCG	02/12/2019	a	31/12/2019	30	390	SD QPPM	06.367/4	RENATA GOMES UCHÔA	1146874	1ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
343	3º SGT QPPM	04.925/2	ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE	829617	5ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	391	SD QPPM	06.585/4	ROBSON DE CASTRO DIAS	11212055	4ª BPM	04/12/2019	a	02/01/2020	30
344	3º SGT QPPM	04.949/2	RUY ANGELO DA SILVA	973420	9ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	392	SD QPPM	06.540/4	RODRIGO DA COSTA DANTAS	11208678	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
345	3º SGT QPPM	05.664/2	SAMANTA DE FATIMA GOMES DA CUNHA	65277	6ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	393	SD QPPM	06.671/4	SAMUEL SOARES DE ALMEIDA	11213076	7ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
346	3º SGT QPPM	06.139/2	SEBASTIAO SILVA MELO FILHO	867655	5ª CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30	394	SD QPPM	06.591/4	SÉRGIO EDUARDO PIRES E SILVA	1284258	2ª BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30

395	SD QPPM	06.519/4	TIAGO PEREIRA BORGES	55302	6º CIPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
396	SD QPPM	06.692/4	VITOR GONÇALVES FERREIRA	11211830	2º BPM	02/12/2019	a	31/12/2019	30
397	SD QPPM	06.512/4	WELTON BARBOSA RIBEIRO	1131516	CIOE	02/12/2019	a	31/12/2019	30
398	SD QPPM	06.615/4	WILLIAN CAMPOS MARINHO ACIOLY	11212527	2º CIPM	01/12/2019	a	30/12/2019	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de novembro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/09030/000280
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018.
CONTRATADO: CLAUDOMIR DIAS PARENTE.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste do valor pelo IGPM referente à locação de imóvel para sediar o Serviço de Saúde do 2º BPM.
VALOR ANUAL: R\$ 37.217,42 (trinta e sete mil reais, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 100.
VIGÊNCIA: 15/10/2019 a 15/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Claudomir Dias Parente - proprietário do imóvel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/09030/000247
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018.
CONTRATADA: MARIA ROSIVANIA FOSENCA BARROS SILVA
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste do valor pelo IGPM referente à locação de imóvel para a UPM na cidade de Rio Sono - TO.
VALOR ANUAL: R\$ 11.835,12 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 100.
VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 29/10/2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Maria Rosivania Fonseca Barros Silva - proprietária do imóvel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/09030/000400
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018.
CONTRATADO: OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste do valor referente prestação de serviços de telefonia fixa.
VALOR ANUAL: R\$ 712.373,94 (setecentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.126.1160.2092.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 100.
VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 01/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Leandro Marques da Silva - representante legal da contratada

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 297/2019/GABSEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 206/2019/COGEP, e 371/2019/GABSEC, ambos de 29 de outubro de 2019, resolve:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente a servidora MARONITA FERREIRA DE ARAUJO, número funcional 547120-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso I, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2018.23000.003497, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 298/2019/GABSEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 205/2019/COGEP, de 29 de outubro de 2019 e 374/2019/GABSEC, de 04 de novembro de 2019, resolve:

FIXAR, tendo em vista o que dispõe o artigo 153, e com fundamento do artigo 152, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com perda da remuneração correspondente, em desfavor da servidora SHIRLEY ALVES DA COSTA, número funcional 665104/1, CPF: 549.593.141-68, à época ocupante do cargo de Supervisora de Serviços Operacionais, em razão da infringência dos artigos 133, inciso I, 134, inciso XV, bem como artigo 157, inciso XVIII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 299/2019/GABSEC, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 205/2019/COGEP, de 29 de outubro de 2019 e 374/2019/GABSEC, de 04 de novembro de 2019, resolve:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente a servidora FABIANA MOREIRA DA SILVA, número funcional 11530669/4, ocupante do cargo de Médica, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2018/23000/003537, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 300/2019/GABSEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 205/2019/COGEP, de 29 de outubro de 2019 e 374/2019/GABSEC, de 04 de novembro de 2019, resolve:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente a servidora DÁDIVA CARVALHO DE MORAIS NUNES, número funcional 1133390/1, ocupante do cargo de Enfermeira, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2018/23000/003537, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 301/2019/GABSEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 205/2019/COGEP, de 29 de outubro de 2019 e 374/2019/GABSEC, de 04 de novembro de 2019, resolve:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente a servidora NEYDE MARIA BRITO DE MEDEIROS, número funcional 1286404/4, ocupante do cargo de Médica, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2018/23000/003537, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 302/2019/GABSEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 205/2019/COGEP, de 29 de outubro de 2019 e 374/2019/GABSEC, de 04 de novembro de 2019, resolve:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente a servidora LUANA CARDOSO DE ALMEIDA, número funcional 38298-2, ocupante do cargo de Enfermeira, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2018/23000/003537, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

PORTARIA Nº 166/2019/COGEP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Corregedora-Geral de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve REDISTRIBUIR:

Os Processos Administrativos Disciplinares nos 2019/09041/000064 e 2019/09041/000065, oriundos da Terceira Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, à Primeira Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, ficando os membros da referida Comissão instituída pela Portaria CGE nº 20/2019/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, designados para atuarem nos referidos processos.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas - TO.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

EDITAL Nº 15/2019/COGEP

A Corregedora-Geral de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi art. 1º, da PORTARIA Nº 26/2019/GABSEC, publicada no DOE nº 5.326, de 27 de março de 2019, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/23000/002377, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o ex-servidor abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a saber:

DECIDO:

ADOTO, como fundamento deste ato, o Relatório Conclusivo acostado às fls. 77 a 84, bem como o Despacho COGEP retro da Corregedora-Geral de Pessoal, o que faço para aplicar ao servidor JOSE BATISTA DA SILVA VITURINO, inscrito no CPF: 698.972.391-20, matrícula 814948/3, a pena de DEMISSÃO a partir do dia 1º de março de 2018, pela prática da infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 162 c/c 157 inciso II, ambos da Lei nº 1.818/07. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Dê-se ciência ao servidor e seu Defensor, da presente decisão. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Oficie-se Secretaria da Segurança Pública, dando conhecimento da presente decisão. Oficie-se a Secretaria da Administração - SECAD, para conhecimento e providências. Após, transcorrendo *in albis* o prazo para impugnação, arquivem-se os autos.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas - TO.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 04/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Corregedora-Geral de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 04/2019, de 04 de outubro de 2019, celebrado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/31000/001576, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
COMPROMISSÁRIO: K. N. S.
DEFENSOR DATIVO: DR. WELBERTH LACERDA NORONHA, OAB-TO nº 8356.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas apuradas nos autos da Sindicância Administrativa nº 072/2016, autuada nesta Corregedoria-Geral do Estado sob o nº 2017.31000.001576, além de observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade, assiduidade, pontualidade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/07;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado;

5. Os autos serão encaminhados para o Gabinete da Corregedora-Geral de Pessoal para as providências de mister.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1578/2019/GASEC, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006600, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais horizontal e vertical, à servidora pública aposentada HELENA MENDES RIBEIRO GUIMARAES, Número Funcional 266246/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 197.101.001-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V e na Tabela V, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1579/2019/GASEC, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/005803, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais horizontal e vertical, à servidora pública aposentada JANY HELENA BAIA DE ALMEIDA ROIESKI, Número Funcional 309191/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº 243.181.672-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referência/padrão, constantes na Tabela II, do Anexo V e Tabela II, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-G	XI-G	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-G	-	XI-H	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1580/2019/GASEC, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006245, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional horizontal para a referência "L", constante na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros em 01/03/2015, à servidora pública aposentada MARIA LUZANIRA SOUSA SANTOS, Número Funcional 274231/3, Técnica em Enfermagem, CPF nº 207.506.763-53, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1581/2019/GASEC, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006364, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional horizontal para a referência "L", constante na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros em 01/03/2015, à servidora pública aposentada CLEONICE PEREIRA LIMA, Número Funcional 332437/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 264.257.501-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1582/2019/GASEC, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único desta Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1582/2019/GASEC, de 6 de novembro de 2019.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Conclusão do Estágio
1	014.378.901-56	11536080-1	FABIANA DE BARROS CARVALHO	24/04/2019
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Natureza do Tocantins (NATURATINS)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Conclusão do Estágio
1	054.127.256-00	1172239-2	AYMARA GRACIELLY NOGUEIRA COLEN FRITZ	12/01/2018
2	007.311.221-90	11220260-1	CLESIO FREITAS GONCALVES	05/01/2018
3	005.281.871-39	11143517-3	HELIA REGINA ARAUJO DA SILVA	29/04/2017
4	039.053.621-04	11181818-1	KADJA DE SOUSA CAVALCANTE	30/03/2017
5	813.839.591-53	920621-6	LEONARDO ALMEIDA MILHOMENS	15/01/2018
6	255.730.318-64	11457740-1	MANOEL FRANCISCO PEDROSO	19/01/2018
7	058.100.593-76	11230541-2	MARCOS PEREIRA DA SILVA NEVES	28/01/2018
8	923.424.341-20	11231106-1	MARILUCIA BARCELOS DA MOTA OLIVEIRA	28/12/2017
9	732.715.191-53	11545062-1	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES VASCONCELOS	12/09/2019
10	043.682.631-82	11156007-3	POLIANE CARDOSO DA SILVA	22/01/2018
11	029.969.711-83	11235519-1	SILVIA PINHEIRO GOMES	28/12/2017
12	049.229.141-10	11235691-1	SORAIA SILVA FERREIRA	12/02/2018
13	896.638.293-20	11236124-1	THAISA RAIANNE DE SANTANA COSTA	04/01/2018
14	071.069.801-10	11238160-1	WILSON MONTEIRO COSTA	22/01/2018
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento (SEFAZ)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Conclusão do Estágio
1	858.297.571-68	972992-5	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	03/11/2019
2	960.418.380-04	11232544-1	PATRICIA FEIL LEAL	18/10/2019
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde (SESAU)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Conclusão do Estágio
1	921.266.261-72	1256289-2	IVA ALVES COSTA MARINHO	12/10/2019
2	821.226.441-68	928735-6	JANISTELA PEREIRA DA SILVA MARACAIPE	31/10/2019
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Conclusão do Estágio
1	027.091.401-36	11180960-1	DHENESSION CALDEIRA DA SILVA	23/03/2017
2	949.756.041-91	11544201-1	MARIA IMACULADA TEIXEIRA FIGUEIREDO MANTOVANI	21/08/2019

PORTARIA Nº 1584/2019/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/008209, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais, à servidora pública aposentada CLEIDE BATISTA DIAS, Número Funcional 773417/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 633.473.691-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V e na Tabela V, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1585/2019/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/008464, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais, à servidora pública aposentada IRACEMA PERES DA COSTA VASCONCELOS, Número Funcional 943165/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 833.216.081-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V e na Tabela V, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1586/2019/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/007787, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais, à servidora pública aposentada FRANCISCAALVES DA COSTA, Número Funcional 397511/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 315.430.731-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V e na Tabela V, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1587/2019/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/007208, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais, à servidora pública aposentada CLEONICE GONÇALVES DA SILVA, Número Funcional 723918/4, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 599.838.411-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela XI, do Anexo VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-K	III-L	01/01/2013	01/01/2013
VERTICAL	III-L	IV-L	01/01/2015	01/01/2015

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1592/2019/GASEC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado nos autos do Mandado de Segurança nº 0020808-72.2018.827.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para o padrão "IX", do Anexo II da Lei nº 2.807/2013, a partir de 1º/03/2016, ao servidor público RUBENS PEREIRA BRITO, Número Funcional 641770/4, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº 527.874.431-68, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5731/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/019440
INTERESSADO(A): MÁRCIO JOSÉ GOUVEA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 560367/2
CPF: 451.173.902-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de setembro de 2019, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Márcio José Gouvea, por meio do Despacho nº 2.506, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.119, de 24 de maio de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1º de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5744/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/016988
INTERESSADO(A): WEIDVA SANTOS BELE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 543035/3
CPF: 434.991.551-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Bom Jesus
MUNICÍPIO: Gurupi
GURUPI: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Weidva Santos Bele, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.08.2019 a 19.08.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1º de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5797/2019

PROCESSO Nº: 2019/34490/000369
INTERESSADO(A): VINICIUS ARRUDA DE AZEVEDO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 11191392/1
CPF: 030.999.841-75
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Divinópolis do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Vinicius Arruda de Azevedo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.11.2019 a 31.10.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5823/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/014227
INTERESSADA: LEILA SILVA GONÇALVES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1072048/3
CPF: 966.800.911-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 25 de outubro de 2013, conforme Portaria nº 776/AP, de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.991, de 25 de outubro de 2013.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, desta Pasta, exarado em outro processo (cópia às fls. 12/20).

Após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1989 a 12.02.1994, conforme Despacho nº 64, de 28 de junho de 2006.

Preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1994 a 12.02.1999, a qual não foi gozada, nem contada em dobro para fins de aposentadoria, que resultam em 03 (três) meses de licença que poderiam ser transformados em pecúnia.

Não obstante, constata-se que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data de inativação da requerente, ocorrida em 25 de outubro de 2013, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 05 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5883/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/007769
INTERESSADO(A): ALYNE SOUSA CARDOSO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Biomédico
NÚMERO FUNCIONAL: 61156/2
CPF: 006.169.911-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Alyne Sousa Cardoso, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.10.2019 a 30.09.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de novembro de 2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 097/2019. Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas:

Considerando Ofício nº 01/2019/Comissão Especial, no qual justifica os motivos e solicita a prorrogação do prazo;

Considerando a necessidade da finalização da Sindicância Investigativa determinada pela Controladoria-Geral do Estado, constante do Processo nº 2019.33000.000354.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, da PORTARIA/SEAGRO Nº 092/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 0104/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora,

Matrícula	CPF	Servidor	Depart./Origem	Depart./Destino
1271334-1	018.576.173-98	Arlete Lei nºª Lima	Ger. de Agroenergia e Floresta	Ger. de Agrometeorologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2019

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº: 05/2019.

Processo nº: 2019 33000 000252

Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ nº: 25.089.137/0001-95

Cooperada: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

CNPJ nº: 00.348.003/0001-10

Objeto: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto firmar o compromisso de integração de esforços entre as partes, para o estabelecimento de uma Unidade de Aprendizagem Tecnológica - UAT, visando executar ações do projeto "Transferência de Tecnologia para Consolidação de uma Agricultura com Baixa Emissão de Carbono no Tocantins (ABC-TO).

Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.

Vigência: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.

Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum e ALEXANDRE AIRES FREITAS - Representante Legal - EMBRAPA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº: 06/2019.

Processo nº: 2019 33000 000232

Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ nº: 25.089.137/0001-95

Cooperada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO

CNPJ nº: 10.742.006/0001-98

Objeto: Compromisso de integração de esforços entre as partes para implantar um programa de pesquisa, inovação e difusão de tecnologias aplicadas ao desenvolvimento do agronegócio das cadeias produtivas da mandioca, soja, milho e sorgo no Estado do Tocantins, no Centro Agrotecnológico de Palmas (CAP) visando atender técnicos, empresários rurais e agricultores familiares. Podendo, para tanto, poderá ser contemplada a disponibilização de espaço físico no Centro Agrotecnológico de Palmas - TO (CAP), de materiais e equipamentos, implementos agrícolas, veículos, móveis. Possibilitando, ainda, a realização de estágio curricular obrigatório de alunos de instituições parceiras.

Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.

Vigência: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.

Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum e Antônio da Luz Júnior - Reitor do Instituto Federal do Tocantins - IFTO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2019.

Processo nº: 2019 33000 000191

Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ nº: 25.089.137/0001-95

Cooperada: Universidade Federal do Tocantins - UFT.

CNPJ nº: 05.149.726/0001-04

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica de firmar o compromisso de integração de esforços entre as partes para estabelecimento de atividades pesquisa científicas, ensino, extensão, visando formação de profissionais qualificados e geração de informações e tecnologias adaptadas as condições do Estado, atendendo as demandas de técnicos, empresários rurais e agricultores familiares. Podendo, para tanto, será contemplada a disponibilização de espaço físico no Centro Agrotecnológico de Palmas (CAP).

Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.

Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.

Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato - Reitor - Universidade Federal do Tocantins - UFT

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº: 08/2019.
 Processo nº: 2019 33000 000247
 Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ nº: 25.089.137/0001-95
 Cooperada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 CNPJ nº: 01.637.536/0001-85
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, firmar o compromisso de integração de esforços entre as partes para a produção de atividades pesquisa, ensino e socialização das tecnologias, apoiando projetos de pesquisa, extensão rural e busca de conhecimento pela UNITINS, contribuindo para difusão de novas tecnologias de produção de mudas e fomento da cadeia da fruticultura do Tocantins, desse modo haverá a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) guia(s) de movimentação de bem patrimonial (GMBP) nº 13 do dia 01 de agosto de 2019, fls. 40 a seguir especificados de propriedade da SEAGRO para a UNITINS.
 Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.
 Vigência: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.
 Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum e AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor - UNITINS.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº: 09/2019.
 Processo nº: 2019 33000 000259
 Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ nº: 25.089.137/0001-95
 Cooperada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 CNPJ nº: 01.637.536/0001-85
 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de firmar o compromisso de integração de esforços entre as partes para estabelecimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formação de profissionais qualificados e geração de informações e tecnologias adaptadas as condições do Estado, atendendo as demandas de técnicos, empresários rurais e agricultores familiares. Podendo, para tanto, será contemplada a expansão do espaço físico do Complexo de Ciências Agrárias, visto que a área já explorada pela UNITINS está insuficiente para desenvolver as atividades de ensino e pesquisa no Centro Agrotecnológico de Palmas (CAP). Possibilita, ainda, a realização de estágio curricular obrigatório de alunos de instituições parceiras.
 Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.
 Vigência: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.
 Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum e AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2019

Termo de Cooperação Técnica nº: 010/2019.
 Processo nº: 2019 33000 000248
 Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ nº: 25.089.137/0001-95
 Cooperada: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DO BRASIL - CEULP/ULBRA.
 CNPJ nº: 88.332.580/0026-13
 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de firmar o compromisso de integração de esforços entre as partes para estabelecimento de atividades pesquisa, ensino e socialização das tecnologias.
 Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.
 Vigência: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.
 Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum e ADRIANO CHIARANI DA SILVA - Reitor - CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DO BRASIL - CEULP/ULBRA.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2019.
 Processo nº: 2019 33000 000420
 Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ nº: 25.089.137/0001-95
 Cooperada: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DO ESTADO DO TOCANTINS (ACMMTO).
 CNPJ nº: 26.230.232/0001-20
 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de firmar o compromisso de integração de esforços entre as partes para realização da 1ª feira PECSHOW 2019, que será realizada no CENTRO AGROTECNOLÓGICO DE PALMAS - CAT, nos dias 24 a 28 de Outubro de 2019, com exposição e comercialização de reprodutores(as) bovinos e equinos.
 Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.
 Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período de realização da PECSHOW, ou seja, do dia 24 a 28 de outubro de 2019.
 Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.
 Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum e Raul Soares Azevedo Mundin Rios - Presidente ACCMMTO.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2019
 Processo nº: 2019 33000 000191
 Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ nº: 25.089.137/0001-95
 Cooperada: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.
 CNPJ nº: 00.348.003/0019-40
 Objeto: Constitui objeto da presente Cessão de Uso de Trator, abaixo relacionado, para apoiar no desenvolvimento de ações de pesquisa e transferência de tecnologias nas áreas onde a Embrapa atua através de parcerias com instituições públicas e privadas, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) guia(s) de movimentação de bem patrimonial (gmbp) nº 11, fls.01, do dia 25 de julho de 2019, avaliados no valor total de R\$ 62.000,00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMONIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator agrícola marca New Holland, modelo TT-4030, chassi: HCCZ4030ADCG16584, motor 75CV Nº 120843N, série- T75CR405909, ano 2013, cor azul	394144	Bom

Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.
 Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura do presente termo até o dia 31/12/2022.
 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.
 Signatários: Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - César Hanna Halum - ALEXANDRE AIRES DE FREITAS - Chefe Geral - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017**

PROCESSO: 2017/17010/000612
 CONTRATO: 089/2017
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 04911091/0001-78
 OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água potável, destinada a atender as necessidades da Cadeia Pública Feminina de Talismã/TO.
 FIRMADO EM: 11/10/2019
 VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima - Da Vigência" do Contrato nº 89/2017, prorrogando-se a vigência a partir de 18 de outubro de 2019 e findando-se em 18 de outubro de 2020.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1164.2337.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTES: 0100666998
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante Guiomar Antonio Gomides Junior, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2019

PROCESSO: 2019/17010/0126
 CONTRATO: 61/2019
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.881.622/0001-64
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE Cadeado tetra 16 pinos, corpo em latão maciço, com duas chaves, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Adesão a Ata do Pregão, na forma Eletrônica, de nº 545/2018/SUPEL/RO,
 VALOR TOTAL: R\$ 66.096,00 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais)
 FIRMADO EM: 06/11/2019
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 0100666666
 SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante e Giovana Pareja Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2019

PROCESSO: 2019/17010/01163
 CONTRATO: 64/2019
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME.
 CNPJ: 77.853.083/0001-96
 OBJETO: Aquisição de aparelhos de condicionadores de ar.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019
 VALOR TOTAL: R\$ 9.705,52 (nove mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
 FIRMADO EM: 16/10/2019
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 0100666666
 SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante e Tania Regina Dos Santos Marques pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2018

PROCESSO: 2018/17010/000922
 CONTRATO: 125/2018
 Locatário: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 Locador: CONECTLAN INTERNET EIRELI
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 125/2018 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 FIRMADO EM: 17/10/2019
 VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula décima quinta - Da Vigência" do Contrato nº 125/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de outubro de 2019 e findando-se em 24 de outubro de 2020.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1164.2337.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0100666666
 SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante e Marcelo Marra Assis, pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.008.19-0037520**

CONSUMIDOR: WAGNER DA CRUZ SILVA (CPF 01088177174)
 FORNECEDOR: ALVO FOTOGRAFICO (CNPJ 04.158.956/0001-77).

A Chefia do Núcleo Regional de Guaraí, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ALVO FOTOGRAFICO FORMATURA E EVENTOS - 04.158.956/0001-77) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WAGNER DA CRUZ SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.008.19-0037520, imputando - a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida Presidente Vargas, 2.668, Esquina com a Av. Murilo Braga, CEP: 77.7000-00, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Guaraí/TO, 05 de Novembro de 2019.

Núcleo Regional de Guaraí/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 2607, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Portaria-Seduc nº 965, de 16 de abril de 2019, resolve

DESIGNAR

IONALDO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula funcional 842919-4, Assessor Comissionado 1 - CA-1, para responder pela Unidade Técnica Executiva de Almoarifado, desta Pasta, a partir desta data.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2608, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

LILIANE PEREIRA ROCHA, número funcional 1127438-1, CPF: 007.897.701-05, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no município de Santa Fé do Araguaia, para o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 06 de novembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO TOCANTINS

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.**

A CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - Colégio Tocantins, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº 01, de 29 de abril 2019, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com utilização de ônibus, micro-ônibus, Kombi ou carro pequeno com disponibilização de condutor habilitado, para transportar alunos da Zona Rural, do município de Miracema do Tocantins - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com e pelo instrumento convocatório e seus anexos.

LICITANTES VENCEDORAS: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME, vencedora da Rota 1, com o valor de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); OCG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - EIRELI - ME vencedora da Rota 2 com o valor de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) e TRANSLIRA - EIRELI - ME, vencedora da Rota 3, com o valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos).

Fica, desde a publicação deste resultado, aberto o prazo recursal.

Alerta-se que a interposição de recursos meramente protelatórios com intuito de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, incorrerá no crime e se sujeitará às penas da Lei nº 8.566/93.

CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - Colégio Tocantins, em Miracema do Tocantins - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

LIDIO JOSÉ NASCIMENTO CABRAL
 Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1.316, DE 04 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.701/2006 da empresa DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS ALIMENTOS E BEBIDAS IMPERATINS EIRELI - ME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.701/2006 da empresa DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS ALIMENTOS E BEBIDAS IMPERATINS EIRELI - ME CCI/TO nº 29.056.866-8, CNPJ Nº 01.264.377/0001-10, conforme irregularidades descritas no processo nº 2016/2553/500886.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.317, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2019/1040/500103:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
NESTLE BRASIL LTDA	29.382.759-1	1525/2004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.318, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2019/6040/502467:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
STINORLAND BRASIL LTDA - EPP	29.469.944-9	2.941/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.328, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Utilização da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto no §3º, do art. 156-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, em substituição à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e ao Cupom Fiscal, emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF a partir de:

I - 1º de julho de 2018, para os estabelecimentos em início de atividade;

II - 1º de janeiro de 2019, para os estabelecimentos com regime de recolhimento normal;

III - 1º de Janeiro de 2019, para os estabelecimentos optantes do Simples Nacional, de que trata a Lei nº Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com faturamento anual acima de R\$ 1.000.000,00 no exercício anterior;

IV - 1º de julho de 2019, para os estabelecimentos optantes do Simples Nacional, de que trata o art. 18-A da Lei nº Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com faturamento anual inferior a R\$ 1.000.000,00 no exercício anterior.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista no artigo anterior não se aplica ao Micro Empreendedor Individual - MEI de que trata o art. 18-A da Lei nº Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e pode ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55.

Art. 4º Esgotados os prazos de que trata o art. 1º desta Portaria, os contribuintes obrigados à utilização da NFC-e deverão no prazo de 30 dias:

I - devolver à Agência de Atendimento da Delegacia da Receita Estadual de sua circunscrição os blocos de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02, não utilizados, para serem cancelados;

II - solicitar através do Portal do Contribuinte o Pedido de Cessação de Uso dos equipamentos ECF autorizados.

Art. 5º A partir de 1º de julho de 2018, não serão admitidos Pedidos de Uso de Equipamento Emissores de Cupom Fiscal - ECF.

Art. 6º A partir de 03 de dezembro de 2019, a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e deve constar a identificação do destinatário através do CNPJ, CPF ou, tratando-se de estrangeiro, documento de identificação admitido na legislação civil, nas seguintes situações:

I - operação com valor igual ou superior à R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - operação com valor inferior ao estabelecido no inciso I, quando solicitado pelo adquirente;

III - operação com entrega de mercadoria em domicílio, hipótese em que deve constar também o endereço do consumidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1329/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Janine da Silva Mota Matrícula: 923348-1 Substituto do Fiscal: Raynna Gonçalves da Silva Muniz Matrícula: 1022067-3	82/2019 2019/25000/000977	TEREZINHA BARBOSA COUTINHO	Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Itaguatins - TO, circunscrita à Agência Avançada de Araguatins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 05/11/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 2019/2500/001033

CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
CONVENIADA: ATR - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive ATR, para permitir acesso ao SIAT - para expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.

VALOR TOTAL: Sem ônus.

VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento e Juliana Matos de Sousa - Presidente da ATR - TO.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 2019/2500/001037

CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
CONVENIADA: ADAPEC - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive ADAPEC, para permitir acesso ao SIAT - para expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.

VALOR TOTAL: Sem ônus.

VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento e Alberto Mendes da Rocha - Presidente ADAPEC - TO.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 2019/2500/001038

CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
CONVENIADA: CBM-TO - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive CBM - TO, para permitir acesso ao SIAT - para expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.

VALOR TOTAL: Sem ônus.

VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento e Reginaldo Leandro da Silva - Coronel - Comando-Geral.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 2019/2500/001040

CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
CONVENIADA: PROCON-TO - Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor; Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive PROCON, para permitir acesso ao SIAT - para expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.

VALOR TOTAL: Sem ônus.

VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento, Héber Luís Fidelis Fernandes - Secretário da Cidadania e Justiça e Walter Nunes Viana Júnior - Superintendente do PROCON-TO.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2019
 PROCESSO Nº 2019/2500/001041
 CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
 CONVENIADA: SECAD - Secretaria da Administração do Estado do Tocantins
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive SECAD, para permitir acesso ao SIAT - para expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.
 VALOR TOTAL: Sem ônus.
 VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento e Edson Cabral de Oliveira - Secretário de Estado da Administração.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2019
 PROCESSO Nº 2019/2500/001042
 CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
 CONVENIADA: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive TCE, para permitir acesso ao SIAT - para expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.
 VALOR TOTAL: Sem ônus.
 VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento e Severiano José Costandrade - Presidente do TCE-TO.

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, torna público a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01 - TERMO DE ACORDO nº: 2047/2008
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins
 ACORDADA: PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
 CNPJ/MF: 90.735.549/0025-94
 IE/CAD - TO: 29.394.290-0
 ATO NORMATIVO: Lei Nº 1303/2002
 DATA DE ASSINATURA: 07/07/2008
 TERMO INICIAL: 07/07/2009
 TERMO FINAL: 15/12/2013
 SITUAÇÃO: VENCIDO

02 - TERMO DE ACORDO nº: 2046/2008
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins
 ACORDADA: PLANALTO TRANSPORTES LTDA
 CNPJ/MF: 95.592.077/0004-57
 IE/CAD - TO: 29.057.899-0
 ATO NORMATIVO: Lei Nº 1303/2002
 DATA DE ASSINATURA: 07/07/2008
 TERMO INICIAL: 07/07/2009
 TERMO FINAL: 07/07/2010
 SITUAÇÃO: VENCIDO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SEFAZ Nº 02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre procedimentos para Cadastro de Usuário e Acesso ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §4º do artigo 10 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda e Planejamento, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997, tendo em vista a necessidade de padronização dos procedimentos relativos ao pedido de Cadastro de Usuário e o Acesso ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, pelos servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º O Cadastro de Usuário e o Acesso ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT têm por objetivo fornecer aos servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento meios de desenvolverem suas atividades.

Art. 2º O pedido de Cadastro de Usuário e o Acesso ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT devem ser realizados da seguinte forma:

I - acessar o Banner/Link - GLPI (Gerenciamento Livre de Parque de Informática) - CHAMADOS TI - SEFAZ/TO na página <http://intranet.sefaz.to.gov.br> com o CPF e Matrícula;

II - em seguida, clicar em "Cria um Chamado" no cabeçalho;

III - no campo "Tipo", marcar "Requisição";

IV - em "Categoria", escolher o tópico desejado entre os "Acessos aos Módulos do SIAT":

a) os Módulos SIAT são "Tributação"; "Informações Econômico Fiscais"; "Arrecadação"; "Fiscalização"; "IPVA"; "Acompanhamento de Processos" e "Atendimento";

b) o caminho do acesso desejado deve ser especificado detalhadamente (exemplo: "Informações Econômico Fiscais > Informações Cadastrais > Pesquisa Contribuinte");

c) para o Módulo "Acompanhamento de Processos" deverá ser especificado o setor da unidade (exemplo: Atend, Checol, Agentes do Fisco, etc.).

§1º O campo "Copiar Perfil de Usuário" é permitido apenas para servidores que exerçam atividades semelhantes, não sendo permitido copiar perfil de Agentes do Fisco para servidores administrativos.

§2º Para os casos de cadastro, alteração de nome ou unidade de lotação, a solicitação deverá ser feita nessa subcategoria.

§3º A senha é pessoal e intransferível, portanto a solicitação de geração de senha só será atendida quando requerida pelo próprio Servidor ou pelo Chefe Imediato.

§4º Em casos de Substituição por Motivo de Férias, Troca de Chefia, Licenças e Outros Afastamentos, deverá ser especificado o nome, matrícula e unidade(s) de lotação do titular e do substituto.

§5º No caso do parágrafo anterior, o titular deverá, obrigatoriamente, informar o seu retorno para que não fique impossibilitado de exercer sua função dentro do SIAT e refazer o perfil de acesso do substituto, pois o SIAT não armazena o histórico de acessos anteriores.

Art. 3º Somente a Agência de TI, Superintendentes, Diretores e Gerentes podem solicitar as inclusões ou alterações no SIAT ou nome de unidades.

Art. 4º A solicitação do cadastro e o acesso aos módulos do SIAT são de inteira responsabilidade do solicitante, que deve ser sempre o Chefe Imediato.

Art. 5º O Chefe Imediato é também o responsável por informar a saída de servidor para que o mesmo não tenha mais os acessos ou direitos no setor.

Art. 6º O Cadastro de Usuário e o Acesso ao SIAT não trata de soluções de problemas relativos à rede e demais sistemas e plataformas da SEFAZ.

Art. 7º Toda solicitação ou comunicado referente aos acessos ao SIAT deve ser realizado através dos chamados GLPI.

Art. 8º O Setor Responsável pelo atendimento à solicitação do Cadastro e Acesso ao SIAT fica eximido de qualquer responsabilidade quanto à devida competência dos servidores em relação aos respectivos acessos, bem como da utilização do sistema em conformidade com as exigências de suas atribuições funcionais.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
 Superintendente de Administração Tributária

JOÃO HERCULANO JÚNIOR
 Diretor de Informações Econômicas e Fiscais

ATO DECLARATÓRIO Nº 321, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6250/500164, formalizado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO AFONSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.406.588/0001-39, com sede no Município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 175/2018, às fls. 58/60 dos autos.

DECLARA:

A Não-Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/01, para o exercício fiscal de 2018, relativo ao veículo de sua propriedade abaixo relacionado:

Ord.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	VW/KOMBI LOTAÇÃO 2011/2011	MWD - 7403	00307499987

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A Não-Incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1 enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 343, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6140/500433, formalizado pelo CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.060.046/0005-20, com sede no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 165/2017, às fls. 38/40 dos autos.

DECLARA:

A Não-Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/01, para o exercício fiscal de 2018, relativo aos veículos de sua propriedade abaixo relacionados:

ORD	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2017	QKH - 1303	01115580385
02	VW/NOVO SPACEFOX CL.MA 2015/2016	QKC - 1448	01073791715

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3 - A Não-Incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos descritos no item 1, enquanto não cessar o evento;

4- Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 344, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário no 2018/9540/501005, formalizado pela Sr.ª VALERIA SOUZA MILHOMEM CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.400.811-72, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 178/2018, às fls. 14/16 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao veículo HONDA/BIZ 100 ES, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA OLH - 5457 RENAVAL 00491445431, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 345, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário no 2018/6820/500102, formalizado pelo Sr. NEY QUERIDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.171.451-49, residente e domiciliado no município de ALVORADA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 179/2018, às fls. 21/23 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOLF 1.6 SPORTLINE, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA MXF - 5173, RENAVAL 00225098814, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 5/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2011 e 12/12 avos aos exercícios fiscais de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 346, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/500858, formalizado pelo Sr. ADELANDIO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.904.622-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 180/2018, às fls. 16/18 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OLN - 0059, RENAVAL 00525511709, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017 e 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 347, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/500831, formalizado pelo Sr. ILDEMAR MARTINS BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.585.631-72, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 181/2018, às fls. 21/23 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, referente aos veículos de sua propriedade abaixo relacionados e nas seguintes proporcionalidades:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	PROPORÇÃO/IPVA
01	HONDA CG 125 FAN ES	OLM 5561	00992827515	01/12 avos de 2016 e 12/12 avos de 2017 e 2018
02	HONDA CG 125 FAN ES	MWZ 4985	00380143631	01/12 avos de 2016 e 12/12 avos de 2017 e 2018
03	HONDA CG 125 TITAN	MWW 5930	00727065319	2/12 avos de 2017 e 12/12 avos de 2018

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1 enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 348, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/500814, formalizado pelo Sr. EDVALDO AIRES PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.541.411-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 182/2018, às fls. 17/19 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/POP 1101, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA QKG - 5692, RENAVAL 01084787129, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 349, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6700/500026, formalizado pelo Sr. WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.984.441-10, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 183/2018, às fls. 20/22 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NXR 160 BROS ESDD, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA QKJ - 5143, RENAVAL 01119096070, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 1/12 avos referente ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos ao exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 350, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6160/500038, formalizado pelo Sr. LEANDRO ADEMIR DAL FORNO, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.027.529-15, residente e domiciliado no município de SILVANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 184/2018, fls. 22/24 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao veículo I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA MLE - 1976, RENAVAL 00488766400, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 3/12 avos referente ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017 e 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 351, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário no 2017/6310/500124, formalizado pelo Sr. GEARLES PEREIRA DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.383.311-89, residente e domiciliado no município de GOIANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, Inciso XI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 185/2018, às fls. 20/22 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA MWJ - 2619, RENAVAL 00929613406, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei nº 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 352, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501012, formalizado pelo Sr. VALDIVINO FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.405.891-04, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS Nº 186/2018, às fls. 13/15 dos autos.

DECLARA:

A Isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN ES, FAB/MOD 2010/2010, PLACA MXG - 4751, RENAVAL 00198675704;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 353, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/500997, formalizado pelo Sr. DOUGLAS ALMEIDA DE MENESES, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.913.141-68, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS Nº 187/2018, às fls. 16/18 dos autos.

DECLARA:

A Isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XS FAB/MOD 2016/2016, PLACA QKD - 2733, RENAVAL 01084577191;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 354, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6270/500122, formalizado pelo Sr. JOSÉ PEREIRA JORGE FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.338.121-68, residente e domiciliado no Município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS Nº 188/2018, às fls. 17/19 dos autos.

DECLARA:

A Isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKH - 8505, RENAVAL 01132227280;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 355, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71 da Lei nº 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/500833, formalizado pelo Sr. SELSO SOUZA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.124.661-20, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS Nº 189/2018, às fls. 25/27 dos autos.

DECLARA:

A Isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD 2015/2016, PLACA QKF - 0655, RENAVAL 01058927067;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 356, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501137, formalizado pelo Sr. ARCANJO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.582.881-04, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/DCRCF/ BRS Nº 190/2018, às fls. 14/16 dos autos.

DECLARA:

A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN EX, FAB/MOD 2014/2015, PLACA OYC - 7604, RENAVAM 01049231519;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 357, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501149, formalizado pelo Sr. JAKSON SARAIVA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.877.231-44, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/ BRS Nº 191/2018, às fls. 15/17 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, FAB/MOD 2010/2010, PLACA MXA - 1972, RENAVAM 00206276788;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 358, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/500643, formalizado pela Sr.ª PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 754.685.142-49, residente e domiciliada no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/ PALMAS/BRS Nº 192/2018, às fls. 19/20 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA ALI 1.8 CVT, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKJ - 5076, RENAVAM 01129371775;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 359, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6080/500053, formalizado pela Sr.ª CASSIA MARIA TOLEDO PIMENTEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 263.599.871-04, residente e domiciliada no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/ PALMAS/BRS Nº 193/2018, às fls. 22/23 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA GLI SUPPER, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKJ - 2695, RENAVAM 01134970312;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 360, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/500944, formalizado pelo Sr. ISAC ALVES DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.111.983-53, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/ PALMAS/BRS Nº 194/2018, às fls. 18/19 dos autos.

DECLARA:

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao veículo FIAT/STRADA TREK CE FLEX, FAB/MOD 2011/2012, PLACA NXJ - 9761, RENAVAM 00430177224;

A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2019, da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SETAS	QUANT ATR	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristalizado, pacote com 2kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, o produto deverá ser entregue com registro no Ministério da Saúde. 15X1	FD	150	07	157	PÉROLA	56,71	8.903,47
02	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem anatômica com bico dosador. 6x2 lts	CX	300	60	360	FC	18,80	6.768,00
03	Alcool gel, 70% 500gr, 12x1	CX	100	-	100	PROERVAS	68,90	6.890,00
04	Café em pó, embalado a vácuo, torrado e moido, ponto de torra clássica, 100% café, de primeira qualidade, o produto deverá ser entregue com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café/ABIC, Pacote com 250g. 20x1	CX	150	70	220	3 CORAÇÕES FORTE	65,00	14.300,00
05	Copo descartável de 50 ml (50x1X100). O produto deverá ser entregue com o selo da ABNT.	CX	50	35	85	TOTAL PLAST	58,20	4.947,00
06	Desinfetante líquido, multiuso, poder germicida e bactericida, 1000 ml, 12x1	CX	150	80	230	FC	28,92	6.651,60
07	Desodorizador de ambientes, spray, 400 ml, fragrâncias variadas	UN	150	80	230	GLAYDE	7,72	1.775,60
08	Detergente líquido, 500 ml, lava louças, concentrado, biodegradável, frasco anatômico, versão neutro. Testado dermatologicamente. 12x1	CX	150	-	150	OI-FC	16,50	2.475,00
09	Esponha de Aço fina biodegradável com 8 unidades	PCT	200	-	200	ASSOLAN	1,11	222,00
11	Flanela em tecido para limpeza, med. 0,60x0,60cm, cor laranja	UND	250	30	280	SACARIA	2,60	728,00
13	Limpador instantâneo multiuso, recipiente plástico de 500ml	UND	100	-	100	FC ECONOMICO	1,97	197,00
14	Luvas de látex, com forro, para limpeza geral, tamanho grande	PAR	100	-	100	WOLK	1,98	198,00
15	Luvas de látex, com forro, para limpeza geral, tamanho médio	PAR	100	-	100	WOLK	2,04	204,00
19	Rodo com base em polietileno de 50cm, cabo de madeira plastificado ponta rosqueável e borracha dupla.	UND	30	15	45	CAPUAVA	9,83	442,35
21	Sabonete líquido concentrado, fragrância lavanda, galão de 5 litros	GL	100	15	115	NOBRE	16,79	1.930,85
22	Saco de algodão alveado branco, 100% algodão, reforçado, tipo pano de chão, medindo no mínimo 48x66cm	UN	300	35	335	SACARIA	2,60	871,00
24	Saco para lixo 60 lts, reforçado, cor preta, 100x1	PCT	150	-	150	BRUTUS	9,33	1.399,50
25	Saco para lixo 30 lts, reforçados cor preta, 100x1	PCT	150	-	150	BRUTUS	6,91	1.036,50
VALOR TOTAL								R\$ 59.939,87

Empresa: W V B VARGAS - EPP
CNPJ: 03.997.385/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SETAS	QUANT ATR	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Saco para lixo 100 lts, reforçado, cor preta, 100x1	PCT	150	-	150	FENIX	18,89	2.833,50
VALOR TOTAL								R\$ 2.833,50

Empresa: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SETAS	QUANT ATR	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Papel toalha 1000fls, interfolhada, folha branca, macia, 100% celulose virgem, gofrado, branco 23x23cm.	PCT	500	200	700	STAR	10,20	7.140,00
VALOR TOTAL								R\$ 7.140,00

Empresa: GESY SARAIVA DE GOIAS - ME
CNPJ: 34.533.426/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SETAS	QUANT ATR	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Esponha de limpeza, dupla face, aprox. 110x70x21mm. Pacote 3x1	UND	250	-	250	WHISH	1,40	350,00
12	Garrafa térmica de pressão para café, de 2 litros, material cromado escovado primeira qualidade	UND	30	-	30	MOR	96,00	2.880,00
16	Papel higiênico branco, sem perfume, com folhas duplas, 100% fibras celulósicas, fardo com 16 pacotes contendo 4 unidades em cada pacote.	FARDO	100	60	160	DELICATE	59,30	9.488,00
18	Papel toalha branco extra picotado, celulose virgem, fardo 12x2x1	FARDO	30	15	45	CLARA	36,40	1.638,00
26	Vassoura cerdas de pelo sintético; base de 40 cm	UND	30	-	30	RODOBEM	8,19	245,70
VALOR TOTAL								R\$ 14.601,70

VALOR GLOBAL: R\$ 84.515,07

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues nas sedes dos Órgãos Contratantes em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

1.2.1 SETAS - no almoxarifado, situado a QDR 112 S, Rua SR - 03, O - N 36 (CJ 08 Lt 08) Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

1.2.2 ATR - no almoxarifado, situado na Esplanada das Secretarias, prédio 02, lote 001, Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto nº 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo legal de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os Gestores abaixo elencados.

Palmas - TO, 18 de Outubro de 2019.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário

JULIANA MATOS DE SOUSA
Presidente

Empresas:

DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME

W V B VARGAS - EPP

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI - ME

GESY SARAIVA DE GOIAS - ME

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 057/2019

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA:

Empresa: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI
CNPJ: 33.174.960/0001-27

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	220	CX	Café em pó, embalado a vácuo, torrado e moído, ponto de torra clássica, 100% café, de primeira qualidade, o produto deverá ser entregue com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café/ABIC, Pacote com 250g, 20x1	65,00	14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

Empresa: BOAVENTURA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ: 24.252.228/0001-37

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	220	CX	Café em pó, embalado a vácuo, torrado e moído, ponto de torra clássica, 100% café, de primeira qualidade, o produto deverá ser entregue com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café/ABIC, Pacote com 250g, 20x1	65,00	14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	250	UND	Espuma de limpeza, dupla face, aprox. 110x70x21mm. Pacote 3x1	1,40	350,00
26	30	UND	Vassoura c/cerdas de pelo sintético, base de 40 cm	8,19	245,70
VALOR TOTAL					R\$ 595,70

**AVISO Nº 021/2019
CREDENCIAMENTO 001/2019****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

Considerando o OFÍCIO/SECAD/Nº 5410/2019/GASEC, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados que o item 7.4 do Edital de Credenciamento em epígrafe passa a ter a seguinte redação: "As pessoas físicas, empresas, cooperativas e associações que não realizarem o credenciamento em até 110 dias após a abertura do edital, serão automaticamente excluídas da rede credenciada do PLANSAÚDE, não podendo atender qualquer beneficiário até que regularize o seu credenciamento, que poderá ser realizado a qualquer tempo".

Palmas, 07 de novembro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA SEINF Nº 200, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoantes o disposto no Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e na Lei nº 3.434, de 02 de abril de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria SEINF nº 106/2019, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5.377, de 12 de junho de 2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Cidades e Habitação,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Juliana Passarin
Secretária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEINF Nº 200/2019, de 30 de outubro de 2019.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Alessandro David Vieira Martins	10815511	Gerente de Planejamento
	Suplente: Adriano Correia da Silva	784750	Diretor de Finanças

PROGRAMA TEMÁTICO: INFRAESTRUTURA PÚBLICA				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0437	Promover o Desenvolvimento dos Serviços Públicos, Logística e as Infraestruturas do Estado.	Titular: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
		Suplente: Cândido Ferreira Colino Júnior	604061	Diretor de Fiscalização e Medição de Obras Públicas
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1110	Estruturação das Edificações Públicas	Titular: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
		Suplente: Fernanda de Silva Oliveira Gloria	11223154	Gerente de Medição de Obras Públicas
1117	Aumento do Capital da Companhia de Mineração do Estado do Tocantins	Titular: Leonardo Bezerra da Costa	617481	Gerente de Mineração
		Suplente: Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima	1172328	Superintendente de Administração e Finanças
2051	Elaboração de Projetos e Obras Aeroportuárias	Titular: Jonívio de Sousa Santos	553259	Gerente de Infraestrutura Intermodal
		Suplente: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
2151	Manutenção Aeroportuária	Titular: Jonívio de Sousa Santos	553259	Gerente de Infraestrutura Intermodal
		Suplente: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
2160	Regularização das Concessões dos Permissionários nos Aeroportos	Titular: Jonívio de Sousa Santos	553259	Gerente de Infraestrutura Intermodal
		Suplente: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
2327	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Titular: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
		Suplente: Paulo Luiz Marques	252934	Diretor de Energia

PROGRAMA TEMÁTICO: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0441	Promover o Desenvolvimento das Cidades e de Habitação de Interesse Social.	Titular: Ilton Pereira Lima	667563	Superintendente de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.
		Suplente: Denner Gleí n.º Rosa Martins	11664789	Diretor de Produção Habitacional e Obras
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1001	Adequação, Qualificação e Revitalização das Funções Sociais de Zonas Urbanas	Titular: Paulo César Benfca Filho	125661	Diretor de Planejamento Urbano
		Suplente: Luís Hildebrando Ferreira Paz	521295	Arquiteto
2020	Desenvolvimento da Política Urbana e Habitacional	Titular: Ilton Pereira Lima	667563	Superintendente de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.
		Suplente: Luís Hildebrando Ferreira Paz	521295	Arquiteto
2055	Execução de Projeto de Trabalho Social	Titular: Hermes Antônio Moreira Soares	338920	Diretor Social Habitacional
		Suplente: Rita Di Cássia Bella Bartok Marques Arantes	1281372	Pedagoga
2133	Produção, Reforma e/ou Ampliação de Habitação de Interesse Social	Titular: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
		Suplente: Antonia da Silva Alves	420820	Técnica em Edificações
3012	Construção de Empreendimento Público	Titular: Antônio Marques Ferreira Filho	521910	Superintendente de Obras Públicas
		Suplente: Gerlem Alves Bastos	916496	Técnico em Edificações

PROGRAMA TEMÁTICO: DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0225	Incentivar o Uso Racional dos Recursos Hídricos, Solo e de tecnologias para o aumento da Produção Agropecuária Através de Obras de Infraestrutura Hídrica.	Titular: Marcus Carlos Costa Santos	940795	Superintendente de Irrigação e Drenagem
		Suplente: Cláudio Roberto Tavares	612896	Diretor de Gerenciamento de Projetos de Irrigação
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1022	Construção de Infraestrutura Hídrica para Irrigação e Usos Múltiplos.	Titular: Arlan Alecrim Gonçalves	11633735	Gerente de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem
		Suplente: Eilema Oliveira Bezerra Soares	68850	Gerente de Administração da UGP

1033	Elaboração de Estudos e Projetos para o Aproveitamento Hidroagrícola e Usos Múltiplos.	Titular: João Carlos Farençena	385470	Gerente de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem
		Suplente: Cláudio Roberto Tavares	612896	Diretor de Gerenciamento de Projetos de Irrigação
1063	Implementação do Plano Estadual de Irrigação.	Titular: Rubens Aires da Silva	118166	Gerente dos Distritos de Irrigação
		Suplente: Francis Ney Prado Maia	865713	Diretor de Irrigação e Drenagem
2108	Manutenção de Obras Hídricas Construídas no Estado do Tocantins.	Titular: Elielma Oliveira Bezerra Soares	68850	Gerente de Administração da UGP
		Suplente: Arlan Alecrim Gonçalves	11633735	Gerente de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem

PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2203	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
		Suplente: Stephanie Lins S. Santos	11235721	Assistente Administrativo
2233	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
		Suplente: Luri Maiara Pereira da Silva	11229861	Assistente Administrativo
2244	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
		Suplente: Emiliano de Oliveira e Silva	36083	Gerente de Transporte
2267	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
		Suplente: Anderson Marcelo Medeiros	1258486	Assistente II
2320	Administração do Tesouro Imobiliário do Estado e Terra Nua	Titular: Rosirene Mourão Lima Lopes	87251	Gerente de Contabilidade
		Suplente: Diogo Vinicius Ferreira de Araújo Lima	1172328	Superintendente de Administração e Finanças

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 654, SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidos pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o artigo 175, incisos I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores,

Considerando a Portaria SES/GABSEC de nº 521, de 13 de agosto de 2018, publicado no D.O. E. nº 5.176, de 14 de agosto de 2018, que instaurou Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2018/30550/005017.

Considerando a necessidade de diligências complementares para subsidiar a decisão final do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os autos nº 2018/30550/005017, à Segunda Comissão Permanente de Sindicância, em razão da Portaria SES/GASEC de nº 591, 03 de outubro de 2019, publicada no D.O.E nº 5.458, de 08 de outubro de 2019, para continuação e conclusão dos trabalhos, apresentando, no prazo legal de 30 (trinta) dias, o relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 656, SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidos pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o artigo 175, incisos I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores,

Considerando a Portaria SES/GABSEC Nº 780, de 12 de dezembro de 2018, que instaurou a Segunda Comissão Permanente de Sindicância da SES -TO, publicada no DOE Nº 5.260, de 18 de dezembro de 2018, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2018/30550/008247;

Considerando a necessidade de diligências complementares para subsidiar a decisão final do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria SES/GASEC nº 471, de 22 de agosto de 2019, dos autos 2018/30550/008247, para continuação e conclusão dos trabalhos, com apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 657, SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidos pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o artigo 175, incisos I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando a Portaria SES/GASEC Nº 334/2019, de 25 de junho de 2019, a fim de apurar os fatos narrados no processo nº 2017/30550/005966;

Considerando a necessidade de realização de novas diligências para conclusão dos trabalhos investigativos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria Nº 334/2019, de 25 de junho de 2019, publicada no DOE nº 5.386, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 29 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 658, SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidos pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o artigo 175, incisos I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando a Portaria SES/GASEC Nº 496/2019, de 05 de setembro de 2019, a fim de apurar os fatos narrados no processo nº 2018/30550/005597;

Considerando a necessidade de realização de novas diligências para conclusão dos trabalhos investigativos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria Nº 496/2019, de 05 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.436, de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 661/2019/SES/GASEC Processo nº: 2019.30550.005252

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
93/2019	5252/2019	Hospitech Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares para o Hospital e Maternidade Dona Regina.
Fiscal:		Suplente:	Gestor:
Valdete Rodrigues Rocha Matrícula: 965252-1		Givaldo José G. de Oliveira Matrícula: 8143899	Fernando Pinheiro de Melo Matrícula: 1088599-5
		Hospital:	
		HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2015.30550.000904

7º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 86/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NOVA TELECOM LTDA, CNPJ: 08.778.322/0001-78, devidamente qualificadas no Termo do Contrato nº 86/2014, do Processo nº 2015.30550.000904, que tem como objeto a aquisição de serviços (contratação de link de internet), neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Lavra-se o presente instrumento visando a alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato 86/2014, conforme considerações abaixo:

A partir deste aditivo, fica alterada a razão social da Contratada, passando de SIM TELECOM LTDA para NOVA TELECOM LTDA, conforme estabelecido na cláusula quarta da décima alteração do contrato social da empresa, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no preâmbulo do Contrato 86/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal nas disposições contidas no artigo 65, *caput*, c/c art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, no Princípio da Mutabilidade do Contrato Administrativo e o da Inalterabilidade do objeto, bem como nas disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo de Aditamento é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOVA TELECOM LTDA
Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018

PROCESSO: 2019.30550.006143
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO: 172/2018
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: FACTO TURISMO EIRELI
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 1. FICA O CONTRATO Nº 172/2018 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 09/11/2019 À 09/11/2020.
 VALOR: R\$ 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3015
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.33
 FONTE: 250
 DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 FACTO TURISMO EIRELI - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	1.170	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	CRISTALIA/ETOMIDATO	R\$ 19,50	R\$ 22.815,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.815,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	25.740	FRASCO-AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML FRASCO-AMPOLA	VOLPHARMA	R\$ 21,30	R\$ 548.262,00
VALOR TOTAL						R\$ 548.262,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO
LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	3.510	FRASCO-AMPOLA	DEXTRCETAMINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA/KETAMIN	R\$ 59,95	R\$ 210.424,50
30	1.170	FRASCO-AMPOLA	DEXTRCETAMINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA/KETAMIN	R\$ 59,95	R\$ 70.141,50
35	3.510	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	CRISTÁLIA/ETOMIDATO	R\$ 9,26	R\$ 32.502,60
47	2.340	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	CRISTÁLIA/FLUMAZIL	R\$ 6,14	R\$ 14.367,60
VALOR TOTAL						R\$ 327.436,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	17.940	AMPOLA	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,57	R\$ 46.105,80
46	25.350	AMPOLA	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 4,65	R\$ 117.877,50
VALOR TOTAL						R\$ 163.983,30

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

FIX HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 11.369.348/0001-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FIX HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 11.369.348/0001-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	8.580	FRASCO-AMPOLA	DEXMETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML FRASCO-AMPOLA	VOLPHARMA	R\$ 31,70	R\$ 271.986,00
VALOR TOTAL						R\$ 271.986,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.499.185/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	7.800	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,31	R\$ 2.418,00
2	18.720	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,56	R\$ 10.483,20
10	31.200	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,21	R\$ 6.552,00
11	312	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,68	R\$ 3.644,16
12	15.600	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 4.524,00
31	40.560	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 4.461,60
32	21.840	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 1.965,60
37	34.320	COMPRIMIDO	FENTONIA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 6.864,00
40	12.480	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,15	R\$ 1.872,00
42	702	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,44	R\$ 2.414,88
44	6.240	AMPOLA	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,59	R\$ 9.921,60
48	780	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 10,67	R\$ 8.322,60
VALOR TOTAL						R\$ 63.443,64

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: L A VIDAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 00.097.489/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	6.240	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	E M S	R\$ 0,19	R\$ 1.185,60
24	15.600	COMPRIMIDO	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,34	R\$ 5.304,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.489,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

L A VIDAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 00.097.489/0001-61

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	54.600	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,05	R\$ 2.730,00
16	1.872	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 3.744,00
17	23.400	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEO LAB	R\$ 0,07	R\$ 1.638,00
49	21.840	CÁPSULA	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 1.528,80
VALOR TOTAL						R\$ 9.640,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1.092	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 3,64	R\$ 3.974,88
4	5.460	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 0,17	R\$ 928,20
13	6.240	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 0,29	R\$ 1.809,60
21	3.900	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$ 897,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.609,68

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	53.820	AMPOLA	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 2,15	R\$ 115.713,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.713,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	46.800	COMPRIMIDO	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,43	R\$ 20.124,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.124,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 191/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	18.720	AMPOLA	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,08	R\$ 20.217,60
45	76.050	AMPOLA	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,46	R\$ 263.133,00
VALOR TOTAL						R\$ 283.350,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	585	FRASCO	SEVOFLURANO 1 ML/ML INALANTE 250 ML FRASCO	CRISTALIA/ SEVOCRIS	R\$ 551,36	R\$ 381.045,60
VALOR TOTAL						R\$ 381.045,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	46.800	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,40	R\$ 65.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.520,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	351	FRASCO	ISOFLURANO 1 ML/ML INALANTE 100 ML FRASCO	CRISTÁLIA/ ISOFORINE	R\$ 82,37	R\$ 28.911,87
24	15.035	AMPOLA	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTÁLIA/ DIMORF	R\$ 4,28	R\$ 64.349,80
47	8.190	AMPOLA	SUFENTANILA 5 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	CRISTÁLIA/ FASTFEN	R\$ 7,64	R\$ 62.571,60
VALOR TOTAL						R\$ 155.833,27

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
52	33.150	CÁPSULA	TRAMADOL 50 MG CAPSULA	GERMED	R\$ 0,39	R\$ 12.928,50
VALOR TOTAL						R\$ 12.928,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.499.185/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	9.360	CÁPSULA	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	BIOLAB	R\$ 0,93	R\$ 8.704,80
3	468	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,20	R\$ 1.497,60
6	4.699	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,10	R\$ 9.867,90
7	936	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,47	R\$ 13.543,92
21	19.500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,72	R\$ 72.540,00
23	15.600	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,66	R\$ 25.896,00
34	78	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 36,98	R\$ 2.884,44
35	5.460	AMPOLA	PETIDINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,10	R\$ 11.466,00
37	5.869	FRASCO-AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 17,00	R\$ 99.773,00
38	15.912	COMPRIMIDO	QUEATIPINA 25 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,99	R\$ 15.752,88
40	21.840	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,71	R\$ 15.506,40
42	5.850	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,70	R\$ 4.095,00
54	67.080	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,87	R\$ 125.439,60
VALOR TOTAL						R\$ 406.967,54

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	58.500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	GENERIC/ TEUTO	R\$ 2,98	R\$ 174.330,00
VALOR TOTAL						R\$ 174.330,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.535.468/0001-41

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	117	FRASCO	ISOFLURANO 1 ML/ML INALANTE 100 ML FRASCO	CRISTALIA	R\$ 200,67	R\$ 23.478,39
18	7.800	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 4,61	R\$ 35.958,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.436,39

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.535.468/0001-41

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	14.099	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,07	R\$ 15.085,93
41	17.550	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 2.281,50
VALOR TOTAL						R\$ 17.367,43

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	28.080	CÁPSULA	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 13.197,60
30	8.190	AMPOLA	NALBUFINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 9,18	R\$ 75.184,20
VALOR TOTAL						R\$ 88.381,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	2.028	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,81	R\$ 1.642,68
33	1.092	CÁPSULA	NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	EUROFARMA	R\$ 0,70	R\$ 764,40
43	6.240	COMPRIMIDO	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,99	R\$ 6.177,60
50	4.212	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	GERMED/ E,MS	R\$ 0,68	R\$ 2.864,16
VALOR TOTAL						R\$ 11.448,84

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51	99.450	CÁPSULA	TRAMADOL 50 MG CAPSULA	HIPOLABOR	R\$ 0,14	R\$ 13.923,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.923,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 192/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0009-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	17.609	FRASCO-AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	PROVINE/CLARIS-BAXTER	R\$ 7,85	R\$ 138.230,65
44	1.755	FRASCO	SEVOFLURANO 1 ML/ML INALANTE 250 ML FRASCO	VOFLUR/UNIÃO QUÍMICA	R\$ 310,00	R\$ 544.050,00
53	201.240	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	GENÉRICO/UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,73	R\$ 146.905,20
VALOR TOTAL						R\$ 829.185,85

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0009-75

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 203/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	24.544	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	SAMTEC	R\$ 0,59	R\$ 14.480,96
11	14.602	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 3,18	R\$ 46.434,36
13	10.682	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 4,08	R\$ 43.582,56
16	1.872	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 1.000 ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 6,55	R\$ 12.261,60
19	6.864	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 3,30	R\$ 22.651,20
24	187.512	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 3,74	R\$ 701.294,88
25	108.498	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% (200 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	SAMTEC	R\$ 0,24	R\$ 26.039,52
29	3.744	BOLSA/FRASCO	GLICOSE 5% (50 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 3,78	R\$ 14.152,32
32	17.722	BOLSA/FRASCO	GLICOSE 5% (50 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 4,15	R\$ 73.546,30
47	8.081	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% (100 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	SAMTEC	R\$ 0,37	R\$ 2.989,97
VALOR TOTAL						R\$ 957.433,67

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 203/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	7.453	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML FRASCO	HYPOFARMA	R\$ 23,66	R\$ 176.337,98
9	2.484	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML FRASCO	HYPOFARMA	R\$ 23,66	R\$ 58.771,44
VALOR TOTAL						R\$ 235.109,42

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 203/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 01.784.792/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	274.950	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 1,79	R\$ 492.160,50
17	48.942	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 4,14	R\$ 202.619,88
30	45.303	BOLSA/FRASCO	GLICOSE 5% (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 2,00	R\$ 90.606,00
VALOR TOTAL						R\$ 785.386,38

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 01.784.792/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 203/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	28.841	BOLSA/ FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 1.000 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 4,13	R\$ 119.113,33
2	9.613	BOLSA/ FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 1.000 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 4,13	R\$ 39.701,69
3	61.203	BOLSA/ FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 2,30	R\$ 140.766,90
5	2.345.265	AMPOLA	AGUA PARA INJECAO DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA 10 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,12	R\$ 281.431,80
20	1.113.337	BOLSA/ FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 1,58	R\$ 1.759.072,46
23	562.536	BOLSA/ FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 2,66	R\$ 1.496.345,76
33	79.560	BOLSA/ FRASCO	GLICOSE 5% (50 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 198.900,00
38	99.228	BOLSA/ FRASCO	RINGER COM LACTATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 248.070,00

40	36.411	BOLSA/ FRASCO	RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 2,48	R\$ 90.299,28
44	37.230	BOLSA/ FRASCO	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA 5% + 0,9% (50 MG + 9 MG)/ML SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/ FRASCO	FARMACE	R\$ 2,65	R\$ 98.659,50
VALOR TOTAL						R\$ 4.472.360,72

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 203/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	32.046	BOLSA/ FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA TRILAMINADA C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 2,97	R\$ 95.176,62
VALOR TOTAL						R\$ 95.176,62

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 203/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.499.185/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	20.401	BOLSA/ FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 3,09	R\$ 63.039,09
6	781.755	AMPOLA	AGUA PARA INJECAO DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA 10 ML AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,17	R\$ 132.898,35
10	86.923	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (191 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,27	R\$ 23.469,21
21	371.112	BOLSA/ FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 2,67	R\$ 990.869,04
22	214.484	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,19	R\$ 40.751,96
31	15.100	BOLSA/ FRASCO	GLICOSE 5% (50 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 2,99	R\$ 45.149,00
34	26.520	BOLSA/ FRASCO	GLICOSE 5% (50 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 3,66	R\$ 97.063,20
39	33.076	BOLSA/ FRASCO	RINGER COM LACTATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 3,32	R\$ 109.812,32
41	12.136	BOLSA/ FRASCO	RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 3,27	R\$ 39.684,72
45	12.409	BOLSA/ FRASCO	SOLUCAO GLICO-FISIOLÓGICA 5% + 0,9% (50 MG + 9 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	EQUIPLEX	R\$ 3,35	R\$ 41.570,15
VALOR TOTAL						R\$ 1.584.307,04

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 203/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.034.672/0001-92

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	91.650	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	JP FARMA	R\$ 3,38	R\$ 309.777,00
18	16.313	BOLSA/FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 1.000 ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	JP FARMA	R\$ 6,05	R\$ 98.693,65
VALOR TOTAL						R\$ 408.470,65

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.034.672/0001-92

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 207/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	12.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	ACCORD FARMACEUTICA	R\$ 6,20	R\$ 74.400,00
6	5.600	COMPRIMIDO REVESTIDO	AZATIOPRINA 50 MG	CRISTÁLIA	R\$ 1,38	R\$ 7.728,00
8	2.500	COMPRIMIDO REVESTIDO	RISPERIDONA 2 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
9	1.900	COMPRIMIDO REVESTIDO	RISPERIDONA 3 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,36	R\$ 684,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.462,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 207/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1.500	COMPRIMIDO REVESTIDO	RISPERIDONA 1 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,66	R\$ 990,00
10	1.300	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	R\$ 0,63	R\$ 819,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.809,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 210/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	2.574	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 60 G BISNAGA	GREENPHARMA	R\$ 4,30	R\$ 11.068,20
VALOR TOTAL						R\$ 11.068,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 210/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	4.680	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 1,36	R\$ 6.364,80
VALOR TOTAL						R\$ 6.364,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 210/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	4.680	BOLSA	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML BOLSA	SANOBIOL/ FLUCONAZOL	R\$ 13,34	R\$ 62.431,20
VALOR TOTAL						R\$ 62.431,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 210/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.499.185/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	265	FRASCO	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 3,5 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,25 MG/ML + LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 10 ML FRASCO	GEOLAB	R\$ 6,27	R\$ 1.661,55
VALOR TOTAL						R\$ 1.661,55

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 210/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.396.017/0006-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	9.360	FRASCO-AMPOLA	ERTAPENEM 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	MERCK SHARP & DOHME	R\$ 315,78	R\$ 2.955.700,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.955.700,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.396.017/0006-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 210/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	4.259	FRASCO/AMPOLA	MICAFUNGINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	MYCAMINE 50 MG/ ASTELLAS	R\$ 146,37	R\$ 623.389,83
VALOR TOTAL						R\$ 623.389,83

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 211/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	858	FRASCO-AMPOLA	TIOPIENTAL 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA- THIOPENTAX	R\$ 28,51	R\$ 24.461,58
VALOR TOTAL						R\$ 24.461,58

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 191/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/3834, conforme segue:

LA VIDAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 00.097.489/0001-61, o valor adjudicado R\$ 6.489,60.

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09, o valor adjudicado R\$ 283.350,60.

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 548.262,00.

FIX HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 11.369.348/0001-77, o valor adjudicado R\$ 271.986,00.

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 63.443,64.

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03, o valor adjudicado R\$ 115.713,00.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 22.815,00.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46, o valor adjudicado R\$ 163.983,30.

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91, o valor adjudicado R\$ 7.609,68.

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89, o valor adjudicado R\$ 9.640,80.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 327.436,20.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$ 20.124,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.840.853,82. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 192/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/3836, conforme segue:

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09, o valor adjudicado R\$ 65.520,00.

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 17.367,43.

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76, o valor adjudicado R\$ 174.330,00.

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 406.967,54.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 11.448,84.

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03, o valor adjudicado R\$ 13.923,00.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 381.045,60.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46, o valor adjudicado R\$ 12.928,50.

MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.535.468/0001-41, o valor adjudicado R\$ 59.436,39.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 155.833,27.

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R\$ 829.185,85.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R\$ 88.381,80.

O valor total adjudicado R\$ 2.216.368,22. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2019

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 203/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/3294, conforme segue:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98, o valor adjudicado R\$ 95.176,62.

EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 01.784.792/0001-03, o valor adjudicado R\$ 785.386,38.

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46, o valor adjudicado R\$ 4.472.360,72.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 235.109,42.

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.034.672/0001-92, o valor adjudicado R\$ 408.470,65.

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 1.584.307,04.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 957.433,67.

O valor total adjudicado R\$ 8.538.244,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 207/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/1490, conforme segue:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46, o valor adjudicado R\$ 1.809,00.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11, o valor adjudicado R\$ 84.462,00.

O valor total adjudicado R\$ 86.271,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 210/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/3709, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98, o valor adjudicado R\$ 623.389,83.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 6.364,80.

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 1.661,55.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28, o valor adjudicado R\$ 11.068,20.

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.396.017/0006-24, o valor adjudicado R\$ 2.955.700,80.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 62.431,20.

O valor total adjudicado R\$ 3.660.616,38. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 211/2019 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/1576, conforme segue:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 24.461,58.

O valor total adjudicado R\$ 24.461,58. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 980, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GEORGIANA FERREIRA RAMOS, Perito Oficial- Área 12, Diretora do Instituto de Medicina Legal - IML, matrícula nº 872882-2, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 40/2019, referente à aquisição de material de consumo: álcool etílico, hipoclorito e sódio, pinça e Swab estéril, com recursos do Convênio nº 793111/2013/SENASP/MJ, visando atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear, como suplente no âmbito de sua competência, o servidor JANY SANTANA MARTINS, Agente de Necrotomia, Supervisora Administrativa do Instituto de Medicina Legal- IML, matrícula nº 902680-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais;

Art. 4º Nomear, para compor a Comissão de recebimento e atestadores, os seguintes servidores: Presidente: ROSILDO MENDES EVANGELISTASOBRINHO, Agente de Necrotomia, matrícula nº 1018787-1, Membros: ELANE TOMAZ DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula nº 925394-2, e SANDRA SOUSA MENDES, Agente de Necrotomia, matrícula nº 546668-2;

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1080, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando o teor do artigo 116, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, o qual atribui ao Secretário de Estado da Segurança Pública a competência administrativa para remover policiais civis, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa situada no município de Palmas para outra situada em município diverso e vice-versa;

Considerando a solicitação da Delegacia-Geral de Polícia Civil através da Proposta de Portaria nº 046/2019 - DGPC;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, AILTON FERREIRA BISPO, agente de polícia, matrícula nº 1066218-1, da 14ª Central de Atendimento da Polícia Civil/14ª CAPC - Dianópolis, para a Delegacia-Geral da Polícia Civil - Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1082, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando o teor do artigo 116, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, o qual atribui ao Secretário de Estado da Segurança Pública a competência administrativa para remover policiais civis, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa situada no município de Palmas para outra situada em município diverso e vice-versa;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior através da Proposta de Portaria nº 713/2019 - DPI, com manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, EDUARDO COELHO PINHEIRO, agente de polícia, matrícula nº 1002120-1, da Corregedoria-Geral de Polícia, para exercer suas funções na 88ª Delegacia de Polícia/88ª DP - Gurupi, integrante da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil/7ª DRPC - Gurupi, a partir desta data.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1083, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a Portaria CCI nº 1.092 - RVG, publicada no Diário Oficial nº 5.455, de 03/10/2019, a qual revogou a cessão do servidor abaixo mencionado, à Secretaria de Justiça e Cidadania;

Considerando a Declaração de Exercício devidamente assinada pelo Diretor de Polícia da Capital Substituto;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital através da Proposta de Portaria nº 311/2019 - DPC, com a manifestação favorável da Delegada-Geral de Polícia Civil;

RESOLVE:

LOTAR, em razão da necessidade do serviço, com data retroativa a 03/10/2019, FABRYCIO JERÔNIMO SANTANA DA SILVA, agente de polícia, matrícula nº 82883-1, para exercer suas funções na 2ª Central de atendimento de Polícia Civil/2ª CAPC - Palmas.

Palmas/TO, 1º de novembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1084, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação da Superintendência de Polícia Científica através da Proposta de Portaria nº 022/2019 - SPC;

RESOLVE:

REMOVER, com efeito retroativo a 16/10/2019, BEATRIZ LAGARES MILHOMEM, papiloscopista, matrícula nº 1052764-1, da Diretoria do Sistema Integrado - SIOP, para exercer suas funções na Diretoria de Papiloscopia, ambas em Palmas.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1085, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em conformidade com os arts. 56 e 58 *caput* e §1º, ambos da Lei nº 3.461/2019,

Considerando que 30 (trinta) dias de férias da servidora abaixo qualificada, referente ao período aquisitivo 2016/2017, foram suspensas, por necessidade do serviço, através da Portaria SSP Nº 1013, de 15 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940, de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora GISELE LACERDA FERREIRA, escritã de polícia, matrícula nº 963553/4, no período de 05/12/2019 a 03/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL

PORTARIA DGPC Nº 868, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020-NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a", do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o inciso I do § 1º do art. 26 da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção do servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que a alínea "a" do inciso IV do artigo 118 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública dispõe que compete à Delegada-Geral da Polícia Civil remover delegado de polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, no âmbito de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que a 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins não dispõe de nenhuma autoridade policial lotada originalmente;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO, por intermédio do Ofício nº 054/2019-DRACCO, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, RESOLVE:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, o Delegado de Polícia HISMAELATHOS TRANQUEIRA NOLETO, matrícula nº 11606380-1, da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão para a 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins;

II - DESIGNAR a referida autoridade policial para, sem prejuízo de suas funções, concorrer à escala de plantão da 9ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 9ª CAPC - Paraíso do Tocantins.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa

Interessado: Carlos Eduardo Ribeiro Cavalcante

Assunto: Progressão vertical e horizontal

Sessão Ordinária: nº 93ª de 31/10/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão I a partir 1.10.2018.

Pedido procedente para progressão horizontal letra G a partir de 1.10.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto da Conselheira relatora Nelciane Martins Parente Azevedo pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão I e para progressão horizontal letra G a partir de 1.10.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 24 de janeiro de 2019.

TITO RODRIGUES LUSTOSA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETDS Nº 145/2019/GABSEC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER

Art. 1º Da Gerência Geral de Administração para a Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios:

Nº Funcional	Nº CPF	Nome	A partir de:
98180-3	016.539.121-97	VALQUIRIA SOUSA DOS REIS	04/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 362, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e na Lei 3.433, de 02 de abril de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 121, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 5.377, de 12/06/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Juliana Passarin
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA AGETO Nº 362/2019,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
	Titular: Roberta Alves de Oliveira	11179961	Gerente de Planejamento
	Suplente: Luisâmnia Maria Pereira Castro	898810	Gerente de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil

PROGRAMA TEMÁTICO: TRANSPORTE E LOGÍSTICA				
OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO	
Fortalecimento do sistema de logística viária do Estado do Tocantins	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos	
	Suplente: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Diretor de Planejamento e Convênios	
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
4003	Apoio à Capacidade de Gerência do Transporte PDRIS	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: João Tiago de Oliveira Antunes	1138421	Gerente de Medição de Projetos e Orçamento
4006	Assistência e Manutenção às Residências Rodoviárias	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Respondendo interinamente pela Superintendência de Operação e Conservação
		Suplente: Heloísa Helena de Lira A. Cunha	300394	Assistente Administrativo
4026	Construção e Reforma de Obras de Arte Especial	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho	309270	Engenheiro Civil
4039	Elaboração de Projetos	Titular: Bruno Pereira Valoes Filho	272234	Diretor de Projetos e Orçamentos Rodoviários
		Suplente: Luiz Eduardo Silva Guerra	319433	Gerente de Orçamento e Fiscalização
4076	Gerenciamento de Pavimento	Titular: Ciro Vargas Pilger	126436	Diretor de Gerenciamento de Pavimento e Controle
		Suplente: Antônio Pereira Barros Júnior	484134	Gerente de Estudos e Levantamentos
4082	Implantação e Manutenção de Sinalização nas Rodovias Estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Ronald Jefferson Lima Silva Araújo	1259687	Gerente de Sinalização Rodoviária
4106	Melhoramento do Acesso para Escoamento da Produção Agrícola dos Municípios	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Respondendo interinamente pela Superintendência de Operação e Conservação
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Gerente de Pavimentação Urbana
3042	Melhoramento nas estradas Vicinais nas regiões Centro-Oeste, Sudoeste e Noroeste PDRIS	Titular: Gerival Aires Negre	11639598	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Gerente de Pavimentação Urbana
4114	Operacionalização dos Postos de pesagem e Fiscalização Rodoviária	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito
3048	Pavimentação de Rodovia Estadual - PDRIS	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: José Pereira da Silva Neto	490821	Diretor de Construção de Obras Rodoviárias
4120	Pavimentação de Rodovias em Parcerias	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: José Pereira da Silva Neto	490821	Diretor de Construção de Obras Rodoviárias
4121	Pavimentação de Vias Urbanas	Titular: Gerival Aires Negre	11639598	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Gerente de Pavimentação Urbana
4122	Policimento e Fiscalização de Trânsito Rodoviário	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito
4130	Promoção da Segurança nas Rodovias Estaduais e Educação para o Trânsito	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Vera Lúcia Rocha Dourado	302172	Socióloga
4162	Recuperação de Passivos Ambientais	Titular: Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas	719198	Diretor de Viabilidade Ambiental
		Suplente: Antônio Cleyton Cavalcante Almeida	798748	Gerente de Viabilidade para Licenciamento de Obras
4163	Recuperação e Manutenção Malha Viária Não Pavimentada	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Respondendo interinamente pela Superintendência de Operação e Conservação
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Gerente de Pavimentação Urbana
4164	Recuperação e Manutenção Malha Viária Pavimentada	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Respondendo interinamente pela Superintendência de Operação e Conservação
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Gerente de Pavimentação Urbana
4167	Regularização Ambiental de Obras de Infraestrutura Rodoviária	Titular: Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas	719198	Diretor de Viabilidade Ambiental
		Suplente: Antônio Cleyton Cavalcante Almeida	798748	Gerente de Viabilidade para Licenciamento de Obras
3059	Restauração e Manutenção de Estradas Estaduais Pavimentadas CREMA - PDRIS	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Respondendo interinamente pela Superintendência de Operação e Conservação
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Gerente de Pavimentação Urbana

3062	Suporte Logístico para Gerenciamento do Transporte - PDRIS	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: João Tiago de Oliveira Antunes	1138421	Gerente de Medição de Projetos e Orçamento
3073	Eliminação de Pontos Críticos - PDRIS	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Diretor de Planejamento e Convênios
3074	Pavimentação de Rodovias - CAF	Titular: Adelfo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: José Pereira da Silva Neto	490821	Diretor de Construção de Obras Rodoviárias
4311	Gestão da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Átila de Oliveira	803586	Engenheiro Civil

PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO				
Nº	AÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
4198	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
		Suplente: Leandro Vinicius de Moraes	11652543	Gerente de Compras e Insumos Rodoviários
4222	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
		Suplente: Cynthia Poliana Silva Barbosa	63578	Gerente de Gestão de Pessoas
4272	Promoção da Segurança de Trabalho Coletivo e Individual	Titular: Itamar Rodrigues da Silva	625118	Gerente de Segurança do Trabalho
		Suplente: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
4238	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Leandro Vinicius de Moraes	11652543	Gerente de Compras e Insumos Rodoviários
		Suplente: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
4249	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Leandro Vinicius de Moraes	11652543	Gerente de Compras e Insumos Rodoviários
		Suplente: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO: 2019/38960/000620

CONTRATO: 02/2019

PROCESSO DIGITAL SEI.: 53137.013361/2019-55

DOCUMENTO: 9115730

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

OBJETO: Prestação de serviços que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos deste Instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.122.1100.4198

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin Presidente, respondendo pela Contratante e Erika Soares Tannus Rego e Francisco Santos de Jesus pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
COM MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**

PROCESSO Nº: 2019/38960/001284

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

COOPERADO: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.

OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços de conservação de estradas vicinais do Município de Crixás do Tocantins - TO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Juliana Passarin.

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Ivânio Machado Rocha.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
COM MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**

PROCESSO Nº: 2019/38960/001153
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO.
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços de conservação de estradas vicinais e tapa buracos das ruas e avenidas do Município de Formoso do Araguaia - TO.
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.
 REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Juliana Passarin
 REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Wagner Coelho de Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
COM MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

PROCESSO Nº: 2019/38960/001173
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO.
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços de conservação de estradas vicinais e tapa buracos das ruas e avenidas do Município de São Miguel do Tocantins - TO.
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.
 REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Juliana Passarin
 REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Elisângela Alves Carvalho Sousa

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2019/38960/001.382.
 Aditivo nº 1
 Contrato nº 013/2018.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
 Contratada: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
 Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato em epígrafe, referente à Execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica urbana no setor Taquari, nas Avenidas TNS 02, TNS 04, TNS 08 e TLO 05, em Palmas - TO.
 Prazo: 100 (cem) dias o prazo de execução e 423 (quatrocentos e vinte e três) dias o prazo de vigência contratual.
 Data da assinatura: 1º de novembro de 2019.
 Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
 José Henrique Dahdah - Representante da Contratada.

ATR

PORTARIA/ATR Nº 65, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 653 - NM, de 14 de março de 2019, com fundamento no disposto do art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao servidor ROBSON GABRIEL DE ARAÚJO, Gerente Fiscalização de Saneamento - DAI - 1, matrícula nº 256794-2, CPF: 189.861.374-53, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensa através da Portaria/ATR nº 084/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.194, página nº 54, para que seja fruída no período de 02/12/19 a 11/12/19.

JULIANA MATOS DE SOUSA

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

ATS

PORTARIA Nº 756/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de lotação dos servidores deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores nos setores especificados, a fim de regularização de lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON:

ORD	MAT FUNC	NOME	SETOR
01	634750/5	ALESSANDRO PEREIRA MARIA	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
02	1205730/4	GUSTAVO ALVES DE ARAÚJO REIS	CHEFIA DE DIVISÃO DE PÓLO REGIONAL
03	11662395/1	JULIANO MARTINS MOREIRA	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04	11153229/1	MARCELO MARANHÃO SOUSA	DIRETORIA DE PROJETOS, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS
05	113922/3	REGINA IANES LÚCIA MARTINS	DIRETORIA DE PROJETOS, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS
06	11680512/1	YURI LUCAS BARRETO FERNANDES	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos seis dias do mês de novembro de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA
Presidente

**PROCESSO Nº 2017.38970.000313
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ROMIS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, em 01/02/2019, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após apuração da comissão de sindicância investigativa, instaurada através da portaria nº 497/2019, de 15 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 5.423, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa TAPAJÓS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.841.892/0001-40, com estabelecimento na Avenida Paulista Nº 51, Sala 01 - Centro - Fortaleza do Tabocão - TO, a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando o pagamento parcial das notas fiscais anexadas aos autos, conforme Justificativa Nº 001/2019/GEC (fls. 624 a 627) e Justificativa do Gestor Nº 02/2019 (fls. 628 a 629), conforme objeto do contrato 056/2018, no período de 05/03/2018 a 15/07/2018, do Processo Administrativo 2017/38970/00313.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo, não atesta a capacidade técnica da empresa, em decorrência da nulidade do contrato, recomendada pela Controladoria-Geral do Estado no Relatório de Inspeção que consta nos autos (fls. 272 a 325), ratificados pelo despacho 001/2019/SUGACI (fls. 1.161 a 1.168) e PARECER SPANº 146/2019 (fls. 1176 a 1180) constantes no processo 2017/38970/000314.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 05 de novembro de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA
Presidente



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019.32470.000462.
 CONTRATO: 14/2019
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
 CONTRATADO: N T C - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ/CPF: 10.614.200/0001-98
 OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a inscrição de 20 (vinte) servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, no 10º SEMINÁRIO TOCANTINENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATATAÇÕES PÚBLICAS.
 VALOR TOTAL: R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1100.4192
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DE RECURSOS: 0240
 DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019.32479.000391
 CONTRATO Nº: 10/2019
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
 CONTRATADA: EVIDENCIA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA
 OBJETO: O objeto do presente contrato constitui na outorga de concessão para delegação da atividade de vistoria de identificação veicular eletrônica para transferência veicular, realizado em conformidade com a determinação judicial disposta nos autos nº 0024637-85.2019.827.2729.
 MODALIDADE: A presente contratação decorreu por determinação judicial disposta nos autos nº 0024637-85.2019.827.2729, com observância do que rege a RESOLUÇÃO Nº 466, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 DO CONTRAN, alterada pela Resolução nº 737 de 06/09/2018.
 VALOR: A CONTRATADA deve repassar para o CONTRATANTE o valor correspondente a 10% (dez por cento) por cada laudo de vistoria emitido, conforme tarifas previstas na PORTARIA DETRAN/GAB/PRES Nº 61/2018, publicada em 02 de Julho de 2018.
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato fica limitada ao prazo de 12 (doze) meses, ou até ulterior decisão judicial acerca do processo de credenciamento em andamento, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: Sr. COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO - CONTRATANTE, e Sr. GABRIEL MARSOLE PAVANI - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000429/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 09/12/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWA7332/TO	01019649194	DETRAN	TO00278367	07/09/2019	01:50	6645-0
MWN9870/TO	01787088103	DETRAN	TO00307839	07/09/2019	20:45	6726-1
MWN9870/TO	01787088103	DETRAN	TO00307838	07/09/2019	20:15	5169-1
MWN9870/TO	01787088103	DETRAN	TO00307837	07/09/2019	21:00	6599-2
MVS8718/TO	78772290897	DETRAN	TO00307836	07/09/2019	06:58	6599-2
MVV3773/TO	00668297123	DETRAN	TO00333682	07/09/2019	22:06	5010-0
NMT6151/TO	03253265170	DETRAN	TO00333680	07/09/2019	20:00	6858-0
OLL1496/TO	06869854190	DETRAN	TO00333678	07/09/2019	19:10	5010-0
OLK8423/TO	01846693160	DETRAN	TO00294762	07/09/2019	23:30	5061-0
MW14382/TO	35044055115	DETRAN	TO00294763	07/09/2019	23:40	6599-2
MV07484/TO	02022092104	DETRAN	TO00323413	08/09/2019	10:15	6912-0
MWN8588/TO	04386852000209	DETRAN	TO00316218	09/09/2019	01:52	6599-2

MWN8588/TO	04386852000209	DETRAN	TO00316217	09/09/2019	01:52	5010-0
MWX0709/TO	82223270115	DETRAN	TO00278456	10/09/2019	22:10	5010-0
QKJ4693/TO	03211372130	DETRAN	TO00323412	05/09/2019	23:50	5169-1
PQT0565/TO	31111068100	DETRAN	TO00232429	09/09/2019	09:21	5380-0
QKG4693/TO	79892248104	DETRAN	TO00232430	09/09/2019	09:26	5487-0
JOB4593/TO	05173960175	DETRAN	TO00278368	11/09/2019	23:20	5010-0
JOB4593/TO	05173960175	DETRAN	TO00278369	11/09/2019	23:20	6599-2
HIH7979/TO	36458171153	DETRAN	TO00301535	04/09/2019	15:54	5568-0
JKG5350/TO	08844615134	DETRAN	TO00301536	04/09/2019	15:54	5550-0
MWQ1045/TO	13239558589	DETRAN	TO00301537	06/09/2019	16:18	5479-0
MWX1204/TO	04613688116	DETRAN	TO00301659	12/09/2019	10:40	5738-0
MWX1204/TO	04613688116	DETRAN	TO00301658	12/09/2019	10:40	7030-1
QKD8354/TO	00319844102	DETRAN	TO00301311	04/09/2019	09:31	7633-1
QKE2264/TO	19010976000173	DETRAN	TO00301628	06/09/2019	16:20	5487-0
OLL2856/TO	38133096000139	DETRAN	TO00301627	06/09/2019	16:19	5568-0
OLJ5987/TO	37437240149	DETRAN	TO00301626	06/09/2019	16:42	5452-2
OLK9597/TO	41259998304	DETRAN	TO00301625	04/09/2019	10:54	5819-4
MWJ2703/TO	71355340187	DETRAN	TO00224101	10/09/2019	09:22	5010-0
QKA8911/TO	66621119534	DETRAN	TO00224104	10/09/2019	15:00	5185-1
MWJ8116/TO	00339126108	DETRAN	TO00224105	10/09/2019	15:08	5010-0
NGB1607/TO	21447182880	DETRAN	TO00224106	10/09/2019	15:45	6599-2
NGB1607/TO	21447182880	DETRAN	TO00224107	10/09/2019	15:47	5185-1
MWU1040/TO	90719542134	DETRAN	TO00224151	10/09/2019	14:25	5550-0
OLH0570/TO	13375959000153	DETRAN	TO00303763	04/09/2019	18:30	6599-2
KCE8261/TO	02219978141	DETRAN	TO00303765	04/09/2019	19:00	6530-0
MVL4585/TO	05357242178	DETRAN	TO00303770	09/09/2019	08:00	7366-2
OLH7940/TO	07824736000123	DETRAN	TO00303771	09/09/2019	08:07	7366-2
NI06579/TO	01431970379	DETRAN	TO00303773	09/09/2019	09:25	7366-2
MWL3985/TO	01731842198	DETRAN	TO00303775	09/09/2019	08:42	7366-2
NKM9239/TO	03920657000165	DETRAN	TO00303777	09/09/2019	16:10	7366-2
QK13105/TO	059598584146	DETRAN	TO00303778	09/09/2019	16:15	5738-0
OLM1739/TO	23322672000119	DETRAN	TO00303779	09/09/2019	16:31	7366-2
MWQ6749/TO	76119289100	DETRAN	TO00303880	04/09/2019	07:45	6599-2
FISS169/TO	58677437134	DETRAN	TO00303882	07/09/2019	08:45	5452-2
MWU0227/TO	78771768104	DETRAN	TO00303963	04/09/2019	16:55	7366-2
MXC8717/TO	00645650170	DETRAN	TO00303964	07/09/2019	00:10	6530-0
KDS2372/TO	18475752349	DETRAN	TO00303965	07/09/2019	02:35	6530-0
MWB8751/TO	37066617215	DETRAN	TO00303967	07/09/2019	18:00	7048-1
QDZ7316/TO	84677724334	DETRAN	TO00303968	07/09/2019	23:15	5061-0
QKK6135/TO	05462283130	DETRAN	TO00304101	07/09/2019	18:07	7030-1
NWR1920/TO	04053942179	DETRAN	TO00311855	04/09/2019	19:30	5010-0
NWR1920/TO	04053942179	DETRAN	TO00311856	04/09/2019	19:30	6912-0
MWK9726/TO	03561433170	DETRAN	TO00270149	15/09/2019	16:40	5010-0
JES1924/TO	09626077115	DETRAN	TO00270150	15/09/2019	16:40	5282-0
QKC1826/TO	05988235140	DETRAN	TO00317741	14/09/2019	08:44	6599-2
QKH9010/TO	43552854134	DETRAN	TO00319359	16/09/2019	06:58	5703-0
OYC6604/TO	04955984100	DETRAN	TO00323755	16/09/2019	22:00	6599-2
OYC6604/TO	04955984100	DETRAN	TO00323756	16/09/2019	22:00	5045-0
OLL7438/TO	58091556691	DETRAN	TO00319358	12/09/2019	18:35	7366-2
MXE2508/TO	84592494172	DETRAN	TO00331273	13/09/2019	08:09	7633-1
QKK0543/TO	14948081000160	DETRAN	TO00331274	13/09/2019	09:32	5738-0
NBI5400/TO	70483230197	DETRAN	TO00331675	11/09/2019	23:50	6599-2
QWD0008/TO	95399402149	DETRAN	TO00216064	07/09/2019	14:10	6050-1
QKD2698/TO	48740098320	DETRAN	TO00274834	06/09/2019	15:30	5010-0
HOY6662/TO	70733848168	DETRAN	TO00274835	06/09/2019	20:00	6580-0
QKE8938/TO	05086998190	DETRAN	TO00308553	07/09/2019	13:12	7633-1
MWX1818/TO	00768876184	DETRAN	TO00275051	10/09/2019	13:54	6858-0
MW01425/TO	48215830463	DETRAN	TO00275054	10/09/2019	22:40	6599-2
MWU0347/TO	84237740153	DETRAN	TO00275058	11/09/2019	20:26	5010-0
MW11397/TO	01726787141	DETRAN	TO00275060	11/09/2019	20:30	5010-0
MW11397/TO	01726787141	DETRAN	TO00275061	11/09/2019	20:30	6599-2
MWP9748/TO	84355522334	DETRAN	TO00333683	11/09/2019	21:10	5010-0
MWP9748/TO	84355522334	DETRAN	TO00333684	11/09/2019	21:10	5061-0
JUM7485/TO	93669003134	DETRAN	TO00333523	14/09/2019	06:00	6599-2
MXE6847/TO	83766669249	DETRAN	TO00275066	14/09/2019	08:40	5010-0
MXE6847/TO	83766669249	DETRAN	TO00275067	14/09/2019	08:40	6599-2
MXE6847/TO	83766669249	DETRAN	TO00275068	14/09/2019	08:40	6556-1
HPF1145/TO	83224521104	DETRAN	TO00275069	14/09/2019	08:41	6912-0
MWZ8525/TO	76357473120	DETRAN	TO00275070	14/09/2019	09:50	6599-2
MWZ8525/TO	76357473120	DETRAN	TO00275071	14/09/2019	09:50	6858-0
QKC9384/TO	29956579220	DETRAN	TO00275076	15/09/2019	20:40	5010-0
QKC9384/TO	29956579220	DETRAN	TO00275077	15/09/2019	20:40	5169-1
MWQ8404/TO	97468339104	DETRAN	TO00247211	13/09/2019	00:30	6599-2
OL4125/TO	02550208137	DETRAN	TO00226057	14/09/2019	00:15	5380-0
MW13344/TO	01524945102	DETRAN	TO00303811	18/09/2019	19:05	5010-0
OLL0827/TO	33580030191	DETRAN	TO00303819	11/09/2019	18:40	6912-0
MWM3154/TO	38703242120	DETRAN	TO00303822	11/09/2019	21:15	6912-0
JGW0417/TO	20409656000170	DETRAN	TO00303825	12/09/2019	17:00	5738-0
QKM7629/TO	45072876187	DETRAN	TO00303826	13/09/2019	07:40	5010-0
QNR5012/TO	17222619000143	DETRAN	TO0026190043	12/09/2019	09:20	7633-2
OLL6615/TO	91175224120	DETRAN	TO00303881	05/09/2019	15:20	5738-0

OTX1408/PA	02558291246	DETRAN	T000304226	21/10/2019	14:15	7048-1
PNG9476/CE	04282406313	DETRAN	T000304227	21/10/2019	18:05	5452-2
MWM2215/TO	43148239172	DETRAN	T000304229	24/10/2019	09:05	7625-2
OMN9742/TO	01341068145	DETRAN	T000304230	24/10/2019	14:20	5487-0
JHW0353/TO	84267127115	DETRAN	T000304231	24/10/2019	14:22	5487-0
OMR4960/TO	07113889115	DETRAN	T000304233	24/10/2019	15:05	5487-0
FCB8690/TO	02033609154	DETRAN	T000304235	24/10/2019	16:04	7625-2
QKL5068/TO	03658003332	DETRAN	T000304236	24/10/2019	16:07	5452-1
MWQ8107/TO	13730700187	DETRAN	T000304239	24/10/2019	17:49	5487-0
NGG1229/TO	89759265168	DETRAN	T000304241	26/10/2019	09:30	6599-2
MWQ8342/TO	21643989120	DETRAN	T000202986	30/10/2019	20:40	5010-0
QKG6509/TO	04608187163	DETRAN	T000930123	29/10/2019	20:40	5010-0
QKG6509/TO	04608187163	DETRAN	T000930124	29/10/2019	20:40	6050-1
OF07065/TO	57656576134	DETRAN	T001112050	23/10/2019	21:20	5010-0
MWN5273/TO	02628270132	DETRAN	T001133529	16/10/2019	10:50	5010-0
MWN5273/TO	02628270132	DETRAN	T00113353	16/10/2019	10:50	6599-2
NSJ3514/TO	49280104349	DETRAN	T001133531	26/10/2019	17:25	5541-1
NSJ3514/TO	49280104349	DETRAN	T001133532	16/10/2019	17:25	6599-2
ONI1950/TO	03708276191	DETRAN	T001133599	23/10/2019	20:00	6599-2
OLM1549/TO	04594992110	DETRAN	T001133600	26/10/2019	13:25	5010-0
JTX3237/TO	02859877126	DETRAN	T001133701	26/10/2019	00:05	5010-0
JTX3237/TO	02859877126	DETRAN	T001133702	26/10/2019	00:05	6599-2
NGL5003/TO	78061920182	DETRAN	T001133703	26/10/2019	06:50	6599-2
PTE4811/TO	02415813117	DETRAN	T001133710	30/10/2019	10:30	5045-0
MV50725/TO	01524790150	DETRAN	T001134087	25/10/2019	21:10	5010-0
OMI4353/TO	42832926215	DETRAN	T001133586	19/10/2019	20:16	5169-1
NGL5003/TO	78061920182	DETRAN	T001133704	26/10/2019	06:50	5169-1
QKD9894/TO	04275115180	DETRAN	T001133706	26/10/2019	12:15	6076-0
OYB6759/TO	94643091134	DETRAN	T001133707	26/10/2019	12:05	6076-0
QKM8312/TO	87514125191	DETRAN	T001133708	26/10/2019	11:58	6076-0
OLK6848/TO	56567243104	DETRAN	T001133709	26/10/2019	12:25	6076-0
QKE4320/TO	58769293104	DETRAN	T001112603	23/10/2019	18:00	6912-0
QKE4320/TO	58769293104	DETRAN	T001112604	23/10/2019	18:00	7056-1
QKE4320/TO	58769293104	DETRAN	T001112605	23/10/2019	18:00	5010-0
QKE6415/TO	03904767143	DETRAN	T001113063	30/10/2019	10:50	5010-0
HPV1540/MA	44329865220	DETRAN	T001113166	21/10/2019	17:15	6599-2
MWT5597/TO	89308719172	DETRAN	T001111900	19/10/2019	00:10	5010-0
QKF4624/TO	58681604104	DETRAN	T001134204	14/10/2019	00:10	5045-0
QKM0827/TO	97603309115	DETRAN	T001134250	19/10/2019	00:15	5010-0
NGN9647/TO	43386504191	DETRAN	T001134701	26/10/2019	21:35	5010-0
NGN9647/TO	43386504191	DETRAN	T001134702	26/10/2019	21:35	6599-2
ONT9260/TO	00366296183	DETRAN	T001134703	28/10/2019	19:15	5282-0
OLI0941/TO	94845433320	DETRAN	T000209960	01/11/2019	08:19	5550-0
QWA0250/TO	11202598609	DETRAN	T000210108	29/10/2019	17:48	5487-0
OLM2415/TO	03268838197	DETRAN	T000209959	30/10/2019	12:51	7633-2
OGX3978/TO	41959531115	DETRAN	T000209958	01/11/2019	08:22	5487-0
NGJ8564/GO	07240474000150	DETRAN	T000186936	24/10/2019	09:26	6599-2
NGJ8564/GO	07240474000150	DETRAN	T000186937	24/10/2019	09:26	5550-0
CJJ5420/TO	48482781120	DETRAN	T000210079	25/10/2019	15:09	5525-0
MWW9675/TO	53465652134	DETRAN	T000210078	25/10/2019	14:44	5525-0
MWT3238/TO	37137085172	DETRAN	T000210077	25/10/2019	14:44	5525-0

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2018, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a ELEVADORES OTIS LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 7/2018	OBJETO DE CONTRATO
Samuel Chaves de Carvalho Sérgio - Titular - Matrícula nº 1277669-1 CPF: 008.102.783-77	Termo de Contrato 7/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de elevador.
Alicirene Borges de Sousa Rocha - Suplente - Matrícula nº 685.279-4 CPF: 575.490.441-04		

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 234, de 16 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.115, de 18 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1563, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Walkyria Lopes de Sá Luz Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada WALKYRIA LOPES DE SÁ LUZ COSTA, CPF nº 287.421.683-68, matrícula nº 362820/2, Cirurgião Dentista, Padrão IV, Referência K, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 11.411,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207957P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1611, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elisabete Copolette.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

IGEPREV

PORTARIA Nº 1475, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato 7/2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELISABETE COPOLETTE, CPF nº 650.454.088-87, matrícula nº 794500/3, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.735,58, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206945P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1670, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Joaquim Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOAQUIM GOMES DA SILVA, CPF nº 429.153.761-15, matrícula nº 535841/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207453P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1677, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lindalva Ferreira do Nascimento Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LINDALVA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 485.077.251-04, matrícula nº 594584/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207843P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1682, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sebastião Venino de Campos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SEBASTIÃO VENINO DE CAMPOS, CPF nº 155.037.801-59, matrícula nº 222218/1, Administrador, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.375,40, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207599P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1691, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Célia Ramos Martins Lopes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada REGINA CÉLIA RAMOS MARTINS LOPES, CPF nº 494.085.501-53, matrícula nº 609733/1, Extensionista Rural, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.317,09, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207367P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1692, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Fanny Dolores Maria de Moraes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FANNY DOLORES MARIA DE MORAIS, CPF nº 336.694.811-68, matrícula nº 425890/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206737P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1694, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vania Maria da Costa Fontes Jácome.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANIA MARIA DA COSTA FONTES JÁCOME, CPF nº 413.195.594-68, matrícula nº 517840/4, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206908P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1695, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Raimunda Maciel Botelho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAIMUNDA MACIEL BOTELHO, CPF nº 129.150.411-72, matrícula nº 202359/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 17 anos, 04 meses e 16 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.207714P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.547,94, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.475,48, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1696, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Antonia Chavier da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTONIA CHAVIER DA SILVA, CPF nº 457.174.431-53, matrícula nº 568317/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 23 anos, 00 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.207378P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.488,51, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.143,23, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1697, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Hider Alencar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado HIDER ALENCAR, CPF nº 197.726.101-91, matrícula nº 267111/1, Médico, Padrão I, Referência II, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 13.126,34, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207773P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1698, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Pereira da Costa Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO, CPF nº 499.336.551-91, matrícula nº 616634/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207721P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1699, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Xavier Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ XAVIER NETO, CPF nº 240.954.943-87, matrícula nº 307789/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.279,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.208387P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1700, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Marcos Luis Fazoli.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MARCOS LUIS FAZOLI, CPF nº 094.693.908-06, matrícula nº 177924/2, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.279,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207732P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1701, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Silvio Reis Alencar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado SILVIO REIS ALENCAR, CPF nº 549.639.741-34, matrícula nº 665736/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.040,11, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207683P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1702, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Mauro Alves da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ MAURO ALVES DA COSTA, CPF nº 527.535.301-49, matrícula nº 640028/1, no Posto de Major, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 23.977,97, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207535P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1703, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Salvador Pereira Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado SALVADOR PEREIRA NETO, CPF nº 534.700.281-68, matrícula nº 654090/1, no Posto de Tenente-Coronel, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 26.642,18, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 2.525,18, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207730P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1704, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Luis Gonzaga Torres de Albuquerque.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado LUIS GONZAGA TORRES DE ALBUQUERQUE, CPF nº 395.048.670-20, matrícula nº 502513/1, no Posto de Coronel, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 29.602,41, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 5.485,41, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207718P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1705, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ewaldo Borges de Rezende.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EWALDO BORGES DE REZENDE, CPF nº 023.527.029-68, matrícula nº 113521/2, Médico, Padrão II, Referência I, carga horária de 270 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 18.588,97, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207767P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1706, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Regina Sousa Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SANDRA REGINA SOUSA BARROS, CPF nº 382.397.871-34, matrícula nº 480712/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207194P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1708, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Augusto Romano Modolo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a"; 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de setembro de 2019, ao cônjuge VILMA APARECIDA DA PAIXÃO MODOLO, CPF nº 048.562.948-81, nascida em 13/02/1962, e à filha MARIA ALICE DA PAIXÃO MODOLO, CPF nº 042.820.721-99, nascida em 21/12/1999, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO, CPF nº 031.833.148-94, matrícula nº 117755, Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2019.07.208126P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 18.720,56, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.241,04, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - VILMA APARECIDA DA PAIXÃO MODOLO, em caráter vitalício - 50% de 13/09/2019 a 20/12/2020 e 100% a partir de 21/12/2020.

II - MARIAALICE DA PAIXÃO MODOLO, em caráter temporário - 50% de 13/09/2019 a 20/12/2020.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1709, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jacinta Lúcia Macelino Holanda Marinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JACINTA LÚCIA MACELINO HOLANDA MARINHO, CPF nº 413.449.011-15, matrícula nº 518776/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207540P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1710, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ilmária Moreira dos Santos Freire.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ILMÁRIA MOREIRA DOS SANTOS FREIRE, CPF nº 500.375.951-72, matrícula nº 617638/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207313P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1711, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Luiz de França Borges de Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado LUIZ DE FRANÇA BORGES DE MORAIS, CPF nº 454.689.901-72, matrícula nº 565857/1, na Graduação de Subtenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.226,67, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207828P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1712, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antônio Newton de Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, CPF nº 074.297.203-82, matrícula nº 162088/1, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência K, carga horária 90 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.482,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207575P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1713, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Paz Marques de Oliveira Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA PAZ MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 426.215.851-91, matrícula nº 532815/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207368P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1714, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Carlos Jun Osaki.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado CARLOS JUN OSAKI, CPF nº 203.651.011-68, matrícula nº 272490/2, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 38.964,60, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 14.847,60, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207485P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1715, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alci Oliveira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ALCI OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 187.712.541-53, matrícula nº 251759/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.092,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206116P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1716, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Conceição Pereira Maciel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MACIEL, CPF nº 335.399.521-87, matrícula nº 422475/3, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208119P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Maria Gomes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SANDRA MARIA GOMES DA SILVA, CPF nº 341.258.091-00, matrícula nº 428970/4, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência A, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.553,02, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207325P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1718, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucinete Franklin Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCINETE FRANKLIN DIAS, CPF nº 164.194.428-50, matrícula nº 229390/5, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207708P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1719, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Luis Carlos Alves dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, CPF nº 601.559.571-04, matrícula nº 727481/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207794P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1720, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Rosana de Aguiar Rosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada a segurada ROSANA DE AGUIAR ROSA, CPF nº 768.413.081-15, matrícula nº 858083/2, no Posto de Tenente-Coronel, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 25.373,50, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.256,50, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207727P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1721, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Nelcimário Costa Feitoza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado NELCIMÁRIO COSTA FEITOZA, CPF nº 388.900.621-34, matrícula nº 492696/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207731P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1722, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Jurandi Dourado da Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JURANDI DOURADO DA ROCHA, CPF nº 508.000.941-15, matrícula nº 621307/1, na Graduação de Subtenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.226,67, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207719P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1723, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Hélio Pereira Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado HÉLIO PEREIRA LIMA, CPF nº 549.482.291-91, matrícula nº 664975/1, na Graduação de Subtenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.226,67, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207736P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1724, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Juvenal Neto do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JUVENAL NETO DO NASCIMENTO, CPF nº 520.674.911-72, matrícula nº 630990/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.040,11, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207733P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1725, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Gorete Feitosa Leal.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA GORETE FEITOSA LEAL, CPF nº 224.005.673-87, matrícula nº 291502/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207547P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1726, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Lúcia dos Santos Abreu Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA LÚCIA DOS SANTOS ABREU LOPES, CPF nº 734.122.791-53, matrícula nº 838205/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207270P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1727, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Célia Ferreira Martins Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CÉLIA FERREIRA MARTINS GOMES, CPF nº 375.352.771-87, matrícula nº 471139/1, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.226,92, devendo ser complementado o montante de R\$ 330,82, para alcançar o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.557,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207251P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1743, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Araújo Borges Duarte.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO BORGES DUARTE, CPF nº 265.307.751-53, matrícula nº 335670/1, Auxiliar de Enfermagem, Padrão V, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 2.546,88, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207795P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1337-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLAUDINEI PEREIRA DE MELO; CPF nº 437.370.996-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153103-2017, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro 14 espécimes da fauna silvestre brasileira sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

E) COM RELAÇÃO AOS PETRECHOS CONSTANTES NO TERMO DE APREENSÃO, CONTINUARÃO APREENDIDOS, QUANDO SE DARÁ SUA DESTINAÇÃO LEGAL NOS TERMOS DO ART. 134, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1342-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CELIANO ROSALVO DE SOUZA; CPF nº 031.360.021-05, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153102-2017, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre brasileira sem autorização do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2467-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEONARDO RODRIGO SANCHES ; CPF nº 219.853.538-65, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137870-2017, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 238,6199 hectares de vegetação nativa de tipologia cerrado dentro da área demarcada como reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, Diante do exposto, a Comissão decide:

A) - CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 1.195.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA - FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

D) A ÁREA DEVERÁ CONTINUAR EMBARGADA POIS TRATA-SE DE RESERVA LEGAL;

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de maio de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2468-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 15 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEONARDO RODRIGO SANCHES ; CPF nº 219.853.538-65, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137871-2017, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 24,2126 hectares de vegetação nativa de tipologia cerrado fora da área demarcada como reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de maio de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2783-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132 de 08 de Maio de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.357, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO; CNPJ nº 37.420.676/0001-44, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122057-2017, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (lixão), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) .

B) A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

C) EM RELAÇÃO À REPARAÇÃO DO DANO (ART. 225, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), É COMPETÊNCIA DAS GERÊNCIAS DE MONITORAMENTO E INSPEÇÃO/NATURATINS O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, BEM COMO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL OU EVENTUAL ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO. ADEMAIS, DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA-NATURATINS Nº 02/2017:

“ART. 131 ANTES DA REMESSA DOS PROCESSOS ATUALMENTE EM ANDAMENTO, PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, AS EQUIPES TÉCNICAS DO NATURATINS, VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE DANOS A SEREM REPARADOS, DEVERÃO NOTIFICAR OS INFRATORES PARA APRESENTAREM PROJETO DE RECUPERAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E PARA ASSINAREM TERMOS DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS.”

D) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

E) ENVIAR CÓPIA DESTA DECISÃO À DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL VISANDO O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA NOTIFICAÇÃO Nº 003633 (FOLHA 03);

F) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2790-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de Maio de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.357, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise; no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO; CNPJ nº 00.001.594/0001-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122059-2017, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (serviço de água e esgoto), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) .

B) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

C) EM RELAÇÃO À REPARAÇÃO DO DANO (ART. 225, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), É COMPETÊNCIA DAS GERÊNCIAS DE MONITORAMENTO E INSPEÇÃO/NATURATINS O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, BEM COMO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL OU EVENTUAL ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO. ADEMAIS, DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA-NATURATINS Nº 02/2017:

“ART. 131 ANTES DA REMESSA DOS PROCESSOS ATUALMENTE EM ANDAMENTO, PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, AS EQUIPES TÉCNICAS DO NATURATINS, VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE DANOS A SEREM REPARADOS, DEVERÃO NOTIFICAR OS INFRATORES PARA APRESENTAREM PROJETO DE RECUPERAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E PARA ASSINAREM TERMOS DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS.”

D) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2827-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS; CNPJ nº 01.067.974/0001-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155048-2017, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender as providências determinadas nas notificações nº 161527 e 161528, atrelados ao Parecer Técnico do Monitoramento nº 85-2017. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3654-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO GOMES WANDERLEY - ME; CNPJ nº 05.785.858/0001-22, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120098-2017, com a descrição da seguinte conduta: Descumprir embargo da atividade no matadouro São Raimundo, conforme termo nº 154466. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTPARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3807-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 15 de Maio de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS; CNPJ nº 37.420.692/0001-37, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122091-2017, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (praia), em descordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA, R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTPARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3808-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 15 de Maio de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS; CNPJ nº 37.420.692/0001-37, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122092-2017, com a descrição da seguinte conduta: Causar poluição atmosférica (fogo) de qualquer natureza, em níveis que resulte, em danos a saúde humana. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA, R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DA AUTUADA, CONTPARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DA AUTUADA À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

E) DAR CIÊNCIA DESTA DECISÃO À DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO QUANTO ÀS MEDIDAS MITIGATÓRIAS A SEREM ADOTADAS PARA CONTENÇÃO E PREVENÇÃO DOS DANOS;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-3360, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3879-2017-F

no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOVALDINO DE POLO; CPF nº 196.808.139-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122288-2017, com a descrição da seguinte conduta: construir canais de drenagem em área de lavoura sem a devida licença ambiental exigida Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO E DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA : R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.514/2008;

C) A AUTUADA DEVERÁ SER NOTIFICADA POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA - FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3894-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ MURILLO CARLOS SIMÕES JÚNIOR; CPF nº 813.932.373-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130228-2017, com a descrição da seguinte conduta: Construir obra utilizadora de recursos ambientais sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA, R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

E) ENVIAR CÓPIA DESTA DECISÃO À DIRETORIA DE PROTEÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 164643;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4317-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE EDUARDO GUIMARAES MOTTA; CPF nº 401.263.661-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137616-2017, com a descrição da seguinte conduta: Danificar 11,9 hectares de vegetação nativa em APP (vereda). Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES E CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4327-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCILEI TAVARES DE LIRA; CPF nº 045.659.481-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137682-2017, com a descrição da seguinte conduta: pescar 05 kg de pescado em período no qual a pesca é proibida Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

A) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO;

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008; CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA-NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. SEGUE EM ANEXO CÓPIA INTEGRAL DO JULGAMENTO.

C) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4450-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124, com base na descrição da infração administrativa apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HERMAN GOMES DE ALMEIDA; CPF nº 516.474.271-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137038-2018, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4556-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE RICARDO MOREIRA DANTAS; CPF nº 597.089.301-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139911-2017, com a descrição da seguinte conduta: cortar 04 árvores em app às margens do córrego santa maria Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES E CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA APLICADA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA - FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4635-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.357, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise; no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSAFÁ RIBEIRO ARAUJO; CPF nº 015.013.721-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139896-2017, com a descrição da seguinte conduta: Destruir 0,479 hectares de vegetação nativa em APP às margens do riacho da ponte na fazenda união das águas doces Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

D) ENVIAR CÓPIA DESTA DECISÃO À DIRETORIA DE PROTEÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL PARA AS MEDIDAS QUANTO A REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE;

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2019.

ANGELO PITSCH CUNHA
Presidente CJAI - 1ª Instância

UNITINS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 008, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova Regimento do Comitê Técnico-Científico Institucional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento do Comitê Técnico-Científico Institucional da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0706.

Art. 2º Regimento Interno em anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI 008/2019.

REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO INSTITUCIONAL

Seção I Das finalidades e composição

Art. 1º O Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI, é instância colegiada técnica e científica de caráter consultivo da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º O Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI é composto pelos Comitês Técnico-Científicos de Áreas (CTCAs), conforme as grandes áreas do conhecimento que constituem o campo de atuação da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 3º O Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI, será composto ainda pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-Graduação, Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica e pelo Coordenador dos Programas Institucionais de Bolsas e Voluntários de Iniciação Científica e Tecnológica, como membros natos.

Art. 4º O Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI será presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa Pós-Graduação, a quem compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Indicar substituto quando de sua ausência e,
- III - O voto de minerva nas votações da reunião.

Seção II Das atribuições

Art. 5º São atribuições do Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI:

- I - analisar proposições consoantes às políticas de pesquisa e de pós-graduação da Universidade;
- II - analisar as propostas de projetos de pesquisa;
- III - analisar as propostas de cursos novos *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;

IV - analisar os relatórios parciais e finais apresentados pelos coordenadores de projetos de pesquisa;

V - analisar os relatórios parciais e finais apresentados pelas coordenações dos cursos de Pós-Graduação;

VI - analisar os editais da área de pesquisa e de pós-graduação da Universidade, no período de 05 dias úteis;

VII - analisar solicitações diversas de líderes de grupos de pesquisa e coordenadores de projetos;

VIII - analisar e deliberar sobre os programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

IX - analisar e deliberar sobre propostas de revistas científicas;

X - representar a instituição como "Comitê Técnico Institucional dos programas institucionais de bolsas e voluntários iniciação científica e tecnológica" na interlocução junto ao CNPq;

XI - Assessorar a Coordenadoria dos programas institucionais de iniciação científica no tocante a prazos, editais e instruções normativas.

Art. 6º Os Comitês terão os seguintes prazos para apresentação do parecer técnico de cada demanda analisada, a contar da data do seu recebimento:

I - Propostas de projetos de pesquisa, até 10 dias úteis;

II - Propostas de cursos novos *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, até 10 dias úteis;

III - Relatórios parciais e finais apresentados pelos coordenadores de projetos de pesquisa, até 10 dias úteis;

IV - Relatórios parciais e finais apresentados pelas coordenações dos cursos de Pós-Graduação, até 10 dias úteis;

V - Editais da área de Pesquisa e de Pós-Graduação da Universidade, até 05 dias úteis;

VI - Solicitações diversas de líderes de grupos de pesquisa e coordenadores de projetos, até 05 dias úteis;

VII - Relatórios parciais e finais e outras demandas oriundas dos programas de Iniciação Científica e Tecnológica, até 05 dias úteis;

VIII - Propostas de revistas científicas, no período de 10 dias úteis.

CAPÍTULO II

Dos Comitês Técnico-Científicos de Áreas

Seção I

Da composição dos Comitês

Art. 7º Cada Comitê Técnico-Científico de Área é composto por 03 (três) docentes ou mais, com titulação de doutor vinculada à respectiva área de conhecimento. O número de componentes de cada CTCAs considerará a demanda de projetos de pesquisa por área de conhecimento na instituição.

Parágrafo único - Dos membros de cada Comitê Técnico Científico de área, um é o seu coordenador.

Seção II

Da eleição e mandato dos membros

Art. 8º Os membros de cada Comitê Técnico-Científico de Área são eleitos pelos respectivos colegiados de curso.

Art. 9º O coordenador de cada Comitê Técnico-Científico de Área será eleito por seus pares e referendados pela CPPG.

Art. 10 - O mandato dos membros dos Comitê-Técnico Científico de Área, incluindo seus coordenadores é de 02 (dois) anos, permitida 01(uma) recondução.

Art. 11 - Na qualidade de membros do Comitê Técnico-Científico Institucional todos devem manter sigilo em relação às informações a que tiverem acesso.

Seção III

Das substituições de membros

Art. 12 - É obrigatório o comparecimento dos membros às reuniões do Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI, devendo os mesmos, quando impedidos de comparecerem, apresentarem justificativa do impedimento ao respectivo coordenador.

Parágrafo único - O não comparecimento a 03 (três) reuniões no período de 06 (seis) meses acarretará perda automática do mandato, sendo indicado pelo Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, *ad referendum*, um novo membro para a vaga decorrente, a fim de que seja complementado o período restante do respectivo mandato.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO INSTITUCIONAL

Seção I

Das convocações das reuniões

Art. 13 - O Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI, se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, segundo a necessidade ou demanda do próprio Comitê e/ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 14 - As convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias deverão estar acompanhadas da pauta pré-definida, serem efetuadas com antecedência mínima de 48 horas, e mediante correspondência por escrito. A justificativa de ausência deverá ser comunicada por meio impresso ou digital com antecedência de 24 horas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Seção II

Do Quórum

Art. 15 - O *quórum* mínimo das reuniões do Comitê Técnico-Científico Institucional para análise de pareceres conclusivos é de mais da metade de seus membros.

Parágrafo único - Decorridos 20 minutos do início da sessão, se o *quórum* mínimo supracitado não for completado, o(a) Presidente suspenderá a reunião, estabelecendo data para outra reunião a ser realizada no menor espaço de tempo possível a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DOS PARECERES

Seção I

Dos encaminhamentos

Art. 16 - As atividades dos Comitês Técnico-Científicos de Áreas (CTCA) são demandadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e suas respectivas Diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação.

Art. 17 - Os pareceres dos projetos de pesquisa e de pós-graduação e demais solicitações a serem analisados pelo Comitê Técnico-Científico Institucional - CTCI deverão ser elaborados pelos Comitês Técnico-Científicos de Área a qual o projeto esteja vinculado. Os pareceres devem identificar com clareza os critérios de análise utilizados e conter nome e assinatura dos membros que realizam a análise.

Parágrafo único - A análise do mérito técnico-científico dos projetos e demais demandas encaminhadas aos Comitês Técnico-Científicos de Área deverá ser realizada, obrigatoriamente, por no mínimo 03 membros do CTCA e os pareceres finais deverão ser emitidos em reunião e constar de registro em ata.

Seção II

Da análise e emissão de pareceres

Art. 18 - As propostas analisadas pelo CTCAs, acompanhadas de seus pareceres, deverão ser encaminhadas para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, apensada a documentação instrutiva e os roteiros cabíveis.

§1º Os projetos de pesquisa que disponham de recursos próprios captados junto às instituições externas para sua execução, deverão apresentar documentos comprobatórios da fonte de recursos, sendo o início do mesmo coincidente com o período do cronograma de execução físico- financeiro proposto no projeto e ratificado pelo órgão de fomento segundo seus dispositivos regulamentares.

§2º Os membros do Comitê Técnico-Científico de Área que integrarem Projetos de Pesquisa e/ou de Pós-Graduação objeto de análise, abster-se-ão de participar das discussões e deliberações, sendo-lhe solicitado que se retirem da sala da reunião no momento de análise destes relatórios ou solicitações de alterações no projeto em que participam.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O CTCL poderá convidar o coordenador de projeto para prestar esclarecimentos do mesmo quando houver dificuldade de natureza técnica por parte dos membros do Comitê, na análise e emissão do parecer.

Art. 20 - O presente Regulamento somente será modificado em reunião da CPPG convocada para esta finalidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e sendo encaminhada por escrito a minuta da alteração proposta (quando houver).

Parágrafo único - Somente serão consideradas aprovadas as alterações que obtiverem a maioria simples dos membros da CPPG que estiverem na reunião.

Art. 21 - Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e instâncias superiores.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 009/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova alteração da Instrução Normativa/GRE/N. 006/2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso das atribuições regimentares e legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Estatuto da UNITINS, e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário em 1º de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração da Instrução Normativa 006/2013 que regulamenta, estabelece e normatiza a forma de pagamento de atividades de docência, instrutoria e tutoria desenvolvidas em caráter eventual em projetos e/ou programas objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços firmados entre a UNITINS e instituições públicas e privadas, conforme Processos 2013.20321.002378 e 2019.20321.1324.

Art. 2º Em anexo, Instrução Normativa alterada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI 009/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/N. 006/2013
(alterada)

Regulamenta, estabelece e normatiza a forma de pagamento de atividades de docência, instrutoria e tutoria desenvolvidas em caráter eventual em projetos e/ou programas objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços firmados entre a UNITINS e instituições públicas e privadas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso das atribuições regimentares e legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Estatuto da UNITINS, e considerando a necessidade de promover adequações nas normas relacionadas ao pagamento de gratificação ao servidor em caráter eventual por encargo de atividades desenvolvidas em projetos e/ou programas objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços firmados entre a UNITINS e instituições públicas e privadas, regulamentada pela Instrução Normativa/GRE/N. 006/2013,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de gratificação ao servidor em caráter eventual por encargo de atividades desenvolvidas em projetos e/ou programas objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins, observa o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Compreende-se como gratificação por encargo o pagamento efetuado, em caráter extraordinário, a servidores que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão em projetos, programas e/ou eventos objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços firmados pela Universidade Estadual do Tocantins com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 3º As atividades de ensino, pesquisa e extensão de que trata o artigo anterior, para efeito desta Instrução Normativa, são as seguintes:

I - Atividades de docência em cursos de pós-graduação nas modalidades presencial e a distância, exceto aquelas incluídas entre as atribuições do cargo, da função, da unidade de lotação, do grupo de servidores nela lotado, ou que forem atribuídas ao servidor por projeto institucional de que seja participante;

II - Atividades de docência e/ou instrutoria em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; em treinamentos e demais atividades acadêmicas de curta duração, na modalidade presencial, quando estas atividades não estiverem incluídas entre as atribuições do cargo, da função, da unidade de lotação e forem objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços firmados entre a UNITINS e outras instituições públicas ou privadas;

III - Instrutoria e tutoria em cursos de aperfeiçoamento, capacitações, treinamentos e demais atividades de extensão universitária de curta duração na modalidade de ensino a distância (EaD), quando estas atividades não estiverem incluídas entre as atribuições do cargo, da função, da unidade de lotação e forem objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços firmados entre a UNITINS e outras instituições públicas ou privadas;

IV - Atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação;

V - Atividades de coordenação de cursos e/ou eventos de curta duração, promovidas pela UNITINS em parceria com instituições públicas ou privadas;

VI - atividades de logística, de preparação e de realização de concurso público, processo seletivo ou certame vestibular.

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I - docente: servidor responsável pela condução de ações educativas em cursos de pós-graduação, na modalidade presencial e a distância;

II - instrutor: servidor responsável pela condução de ações educativas realizadas na modalidade presencial e a distância em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, treinamentos e demais atividades inerentes à extensão universitária;

III - tutor: servidor responsável pelo acompanhamento de ações educativas realizadas na modalidade de ensino a distância em cursos de pós-graduação, capacitação, aperfeiçoamento; em treinamentos e demais atividades inerentes à extensão universitária e de pós-graduação;

IV - Comissão Organizadora de Concurso Público, Processo Seletivo ou Vestibular: responsável pelo planejamento, organização e regular andamento do certame, composta por servidores da Instituição, por meio de ato de designação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

I - coordenar, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, as atividades de elaboração, planejamento e execução dos projetos e programas de pós-graduação, desenvolvida no âmbito da UNITINS em parceria com instituições públicas ou privada;

II - encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o valor devido aos servidores a título de gratificação por encargo de atividades desenvolvidas em projetos de pós-graduação, objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins;

III - acompanhar e avaliar as atividades da coordenação dos cursos dos pontos de vista pedagógico, executivo e logístico;

IV- acompanhar as avaliações dos resultados educacionais realizadas periodicamente pela coordenação dos cursos.

Art. 6º Compete à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários:

I - coordenar, por meio da Diretoria de Extensão, as atividades de elaboração, planejamento e execução dos projetos e/ou programas de extensão desenvolvida no âmbito da UNITINS em parceria com instituições públicas ou privada;

II - encaminhar, à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, o valor devido aos servidores a título de gratificação por encargo de atividades desenvolvidas em projetos de extensão, objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins;

III - acompanhar e avaliar as atividades da coordenação do programa, projeto ou evento do ponto de vista pedagógico, executivo e logístico;

IV- acompanhar as avaliações dos resultados educacionais realizadas periodicamente pela coordenação dos programas, projetos ou eventos.

Art. 6ºA Compete à Comissão Organizadora de Processo Seletivo/Concurso ou vestibular:

I - acompanhar todo o processo concurso público ou vestibular, incluindo desde estudos para elaboração do edital, passando pela sua publicação, acompanhamento de fase de inscrições, isenções, elaboração de toda a logística de aplicação da prova, finalizando seus trabalhos apenas após a divulgação do resultado final;

II - acompanhar os trâmites legais e internos do processo seletivo/concurso ou vestibular, cuidando para que o gerenciamento de inscrições e processamento de listas e resultados ocorram sem prejudicar o certame;

III - acompanhar a elaboração das questões, em computador não conectado à internet, as revisões e formatações das provas e as reuniões com professores para correção de redações e respostas aos recursos;

IV - desenhar todo o planejamento da logística do processo, incluindo o manuseio, transporte e sigilo das provas, acompanhando e dando suporte à aplicação das provas;

V - analisar os documentos gerados no processo e, se for o caso, realizar sugestões de melhorias para eventuais novos concursos ou certames vestibulares.

Art. 7º As atividades que ensejarem gratificação por encargo de que trata a presente Instrução Normativa serão firmadas em termo de compromisso, de conformidade com anexo III, que incluirá:

I - o período previsto para o desenvolvimento das atividades;

II - comprovante da titulação do servidor;

III - carga horária da ação educacional;

IV - os valores a serem pagos e a respectiva fórmula de cálculo que conterá:

a) o valor da gratificação pelo tipo de ação, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

b) no caso de instrutoria, tutoria e docência, o número de turmas sob responsabilidade do instrutor ou tutor, distribuídas conforme §3º e §4º do art. 9º desta Instrução normativa e anexo II nela apensado;

c) o número de horas de encargo, por turma, em caso de instrutoria ou tutoria.

V - A declaração de conhecimento das condições e responsabilidades para o recebimento da gratificação constante no §2º deste artigo, bem como das penalidades previstas no art. 8º desta Instrução Normativa;

VI - Autorização para cessão do uso de imagem;

VII - Outras informações além das constantes neste artigo, se pertinentes;

§1º Será registrada em termo específico, anexo ao termo de compromisso, a anuência da chefia imediata sobre liberação do servidor.

§2º O servidor, para fazer jus à gratificação por encargo conforme informado no termo de compromisso, aceitará, além do disposto no termo, as seguintes condições e compromissos:

I - no caso de atuação como docente em curso de pós-graduação e instrutor em programa e/ou projeto de extensão na modalidade presencial:

a) disponibilizar o material de apoio pertinente, em versão digital (slydes, apostilas, textos, etc.) no prazo previamente estabelecido;

b) realizar ajustes de formatação no material de apoio, quando couber;

c) comparecer ao local de realização da ação 15 min. (quinze minutos) antes do início de cada aula ou turno de aulas;

d) cumprir o disposto no plano de ensino ou instrucional previamente desenvolvido ou validado com o coordenador do curso ou evento, salvo alterações do planejado para atender a necessidade de pequenos ajustes de tempo e de conteúdo no decorrer da ação;

II - no caso de atuação como tutor em ações educacionais na modalidade a distância:

a) conhecer a estrutura e as atividades do curso;

b) disponibilização do material de apoio pertinente, em versão digital, no prazo previamente estabelecido;

c) cumprir o cronograma de tutoria.

III - no caso de atuação nas atividades de logística, de preparação e de realização de concurso público, processo seletivo ou certame vestibular:

a) observar as disposições previstas nesta Instrução Normativa;

b) exercer as funções designadas sem comprometer com o desempenho do cargo que for titular;

c) atuar no exercício de suas funções buscando garantir o sigilo das provas.

Art. 8º O servidor ou colaborador eventual que descumprir, injustificadamente, as condições e compromissos elencados no artigo anterior desta Instrução Normativa se sujeita, cumulativamente e não excluindo sanções e/ou penalidades previstas em Lei:

I - por descumprimento que inviabilize ou cause prejuízo notório à realização da ação educacional: à não participação em atividades previstas nesta Instrução Normativa, com remuneração, pelo período de dois anos;

II - por não cumprimento de obrigação que gere custos adicionais diretos à UNITINS: o procedimento para ressarcimento do valor correspondente.

Parágrafo único: O disposto nos incisos I e II deste artigo será determinado pelo Reitor.

Art. 9º Os valores da gratificação por encargo por tipo de atividades, que serão calculados em horas, segundo a titularidade do servidor, são os constantes no Anexo I desta Instrução Normativa.

§1º A atualização dos valores da gratificação por encargo, referidos no anexo 1, será feita anualmente com base no IGP-DI, ou outro índice de correção oficial que proporcionar maior ganho ao servidor.

§2º A quantidade de horas trabalhadas a ser considerada para fins da gratificação por encargos, observada a natureza e a complexidade da atividade exercida, será de:

I - atuação como docente em cursos de pós-graduação e instrutoria em atividades de extensão na modalidade presencial: a carga horária da atuação educacional;

II - atuação como instrutor e docente em atividades na modalidade a distância: a carga horária da atuação educacional com acréscimo de mais 50% (cinquenta por cento);

III - orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação, de coordenação de cursos de pós-graduação e coordenação de atividades de extensão:

a) por orientação de trabalho de conclusão de curso: até 10h (dez) horas por trabalho orientado, sendo 04 (quatro) o limite máximo de trabalhos a serem distribuídos a cada orientador;

b) por coordenação de cursos de pós-graduação: até 20 h (vinte) horas por mês, contando do planejamento à defesa do trabalho final de conclusão do curso;

c) por coordenação de atividades de extensão: o mesmo que o estabelecido na alínea "b", contando da etapa de planejamento até a entrega do relatório final das atividades.

IV- atuação nas atividades de logística, de preparação e de realização de concurso público, processo seletivo ou certame vestibular, a carga horária destinada:

a) à elaboração e revisão de questões de provas e correção de provas discursivas e/ou julgamento de recursos apresentados por candidatos;

b) à logística de preparação e de realização de concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação do resultado;

c) ao apoio, aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou a supervisão destas atividades.

§3º Para fins de pagamento de gratificação, uma ação educacional é definida por uma turma, cuja constituição obedecerá à quantidade de participantes por tipo de ação educacional constante no Anexo II desta Instrução Normativa, salvo, no caso de educação a distância, por questão de logística ou de natureza pedagógica.

§4º A coordenação da ação educacional distribuirá ou redistribuirá os participantes em turmas, selecionará número maior ou menor de participantes, para conformação ao disposto no Anexo II desta Instrução Normativa e segundo o disposto no parágrafo anterior, visando a obtenção de melhor relação entre o custo e o benefício para a realização da ação.

Art. 10 A gratificação por encargo de que trata a presente Instrução Normativa não é devida:

I - por participação em ações educacionais promovidas pela UNITINS com recursos orçamentários e/ou recursos próprios ou em parceria com outras instituições públicas a título de colaboração;

II - por participação em ações educacionais com tempo de atividade igual ou inferior a 2h (duas) horas;

III - por ação educacional ou elaboração de material realizada na jornada de trabalho, sem compensação de carga horária;

IV - por qualquer tipo de atuação em grupos de pesquisa ou atividades que não forem formalmente criados e geridos pela universidade ou sem autorização de despesa.

Art. 11 A gratificação por encargo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 12 O pagamento da gratificação ao servidor em caráter eventual por encargo de atividades desenvolvidas em projetos objeto de convênios, acordos, ajustes e contratos de prestação de serviços correrá a conta do respectivo convênio, acordo, ajuste ou contrato de prestação de serviços, cujos recursos financeiros deverão ser parte integrante do Termo de Referência e estar detalhado na Planilha de Custos.

Art. 13 REVOGADO.

Art. 14 Nos casos em que a ação educacional for desenvolvida fora do município sede da Universidade Estadual do Tocantins, as despesas com locomoção e diárias do servidor correrão também a conta do respectivo convênio e/ou prestação de serviços.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/N.006/2013

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DA HORA ATIVIDADE PARA EFEITO DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES	TITULAÇÃO/ FORMAÇÃO MÍNIMA	VALOR ATÉ (R\$/h)
Docência em cursos de pós-graduação; docência e/ou instrutoria em atividades presenciais de extensão; instrutoria e tutoria em atividades de extensão na modalidade a distância; orientação de trabalho final de curso de pós-graduação, coordenação de curso de pós-graduação e coordenação de atividades de extensão.	Doutor	R\$ 220,00
	Mestre	R\$ 165,00
	Especialista	R\$ 123,00
Organização de Concurso Público, Processo Seletivo ou Vestibular: logística de preparação e de realização de concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação do resultado.	Ensino Superior	R\$ 120,00
	Médio	R\$ 50,00
Elaboração e revisão de questões de provas e correção de provas discursivas e/ou julgamento de recursos apresentados por candidatos em Concurso Público, Processo Seletivo ou Vestibular.	Especialista	R\$ 120,00
	Ensino Fundamental	R\$ 20,00
	Ensino Médio	R\$ 25,00
Apoio, aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular, concurso público, e processo seletivo, e/ou a supervisão destas atividades.	Ensino Superior	R\$ 50,00

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/N. 006/2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES POR TURMA PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO

MODALIDADE	PRESENCIAL	EaD	Nº DE PARTICIPANTES	
			MÍNIMO	MÁXIMO
Cursos de pós-graduação e demais ações educacionais com atividades práticas, objetivas e discursivas.			30	50
			50	60

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/N.006/2013 (MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO PARA PROVIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO EVENTUAL.

Eu,-----, matrícula funcional nº-----, lotado no departamento -----, assumo o compromisso de desenvolver as atividades de-----, no curso ou evento -----, no período de ----- a -----, com carga horária total de -----, sobre a qual receberei a título de gratificação por encargo R\$----- por hora atividade, perfazendo o total de R\$-----.

Declaro estar ciente das condições, responsabilidades e penalidades estabelecidas nos artigos 7º, 8º e 9º da Instrução Normativa-----/2013, bem como a minha titularidade de -----, cuja cópia de documentação comprobatória será anexada ao presente termo.

(Texto a ser utilizado quando couber.) Declaro ainda, autorizar a UNITINS à utilização para fins didático-pedagógico de todo material audiovisual gravado pela instituição, em que contenha minha voz e imagem.

Palmas, ----- de ----- de -----

(Nome do Servidor ou Docente ou colaborador eventual)

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 010, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0709.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO à Resolução CONSUNI 010/2019

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS CEUA-UNITINS

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-UNITINS) é um órgão assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS (UNITINS) de natureza técnico-científica, de caráter consultivo, deliberativo e educativo ao qual serão submetidos todos os projetos e planos de pesquisa e ensino envolvendo experimentação animal.

II - DAS FINALIDADES

Art. 2º O CEUA-UNITINS tem por finalidade analisar e emitir parecer técnico e certificados, nos limites de suas atribuições, sobre os protocolos de pesquisa e práticas de ensino que envolvam o uso de animais (Subfilo Vertebrata) em atividades de ensino, pesquisa e extensão, segundo disposto na legislação nacional (Decreto Nº 6.899, de 15 de julho de 2009) e princípios éticos do Colégio Brasileiro de 2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

§1º Entende-se por Vertebrata, para efeito deste Regimento, animais cordados que têm como características exclusivas, um encéfalo grande encerrado numa caixa craniana e uma coluna vertebral, excluindo os primatas humanos.

§2º O Comitê deverá desempenhar papel consultivo, deliberativo e educativo, estimulando a reflexão em torno da ética na pesquisa científica e nas práticas de ensino com animais.

III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O CEUA-UNITINS deverá ser composto por, no mínimo, cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pelos representantes legais da instituição.

Art. 4º O CEUA-UNITINS será constituído por cidadãos brasileiros de reconhecida competência técnica e notório saber, de nível superior, graduados ou pós-graduados, e com destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008.

Art. 5º O CEUA-UNITINS será integrado por:

I. médicos veterinários e biólogos;

II. docentes e pesquisadores na área específica;

III. um representante das sociedades protetoras dos animais legalmente estabelecidas e constituídas no País.

§1º Quando o CEUA-UNITINS estiver composto com a quantidade mínima de membros, os suplentes deverão participar das reuniões, ter votos válidos e emitir pareceres, mesmo com a presença dos membros titulares aos quais representariam.

§2º Na falta da indicação de representantes de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País e enquanto não houver tal indicação, o CEUA-UNITINS deverá convidar um consultor *ad hoc*, com notório saber e experiência em uso ético de animais, conforme Resolução Normativa nº 2, de 30 de dezembro de 2010.

§3º Os membros do CEUA-UNITINS serão designados pelo Magnífico Reitor, por meio de portaria, ouvidos os representantes do Comitê e dos cursos superiores aos quais pertencem.

§4º Os representantes indicados por entidades externas à Universidade Estadual do Tocantins para integrar o CEUA-UNITINS, também serão designados pelo Magnífico Reitor, que os escolherá a partir de uma lista organizada pelos órgãos aos quais pertencem.

a) A lista a que se refere o parágrafo anterior será encaminhada ao CEUA-UNITINS até 60 (sessenta) dias antes de extinto o mandato dos representantes em exercício.

§5º O mandato dos membros será de 03 (três) anos com possibilidade de renovação.

Art. 6º O CEUA-UNITINS será dirigido por um Coordenador, um Vice-Coordenador, eleitos, dentre os membros que o compõem, por seus pares, no início do mandato.

Art. 7º As deliberações do CEUA-UNITINS serão aprovadas por maioria simples, metade mais um, dos membros presentes nas reuniões.

Art. 8º O membro que faltar três vezes consecutivas sem justificativa, será excluído do CEUA-UNITINS e substituído por outro representante, observando-se o disposto no §3º do art. 5º deste Regimento.

Art. 9º O presente Regimento só poderá ser alterado em reunião, expressamente convocada para esta finalidade, exigindo-se para cada alteração proposta, a aprovação de metade mais um dos membros do CEUA-UNITINS, com posterior encaminhamento aos Conselhos Superiores da IES para aprovação.

Art. 10. Aos membros do CEUA-UNITINS cabe total independência na tomada das decisões, devendo, entretanto, manter sob caráter confidencial as informações recebidas, sendo-lhes vedado qualquer envolvimento em questões de conteúdo pecuniário, bem como naquelas, cujos interesses sejam incompatíveis com os do CEUA-UNITINS.

Art. 11. O CEUA-UNITINS poderá designar consultores não membros do Comitê, os quais poderão participar das reuniões como consultores convidados, sem direito a voto.

IV - DA COMPETÊNCIA

Art.12. É da competência do Coordenador do CEUA-UNITINS:

I. cumprir e fazer cumprir, nos limites de suas atribuições, o disposto na legislação nacional e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais para o ensino, treinamento e pesquisa;

II. examinar previamente os procedimentos de ensino, pesquisa e atividades de extensão a serem realizados na Universidade Estadual do Tocantins para determinar sua compatibilidade com a legislação pertinente;

III. manter o cadastro dos procedimentos de ensino, treinamento e pesquisa com animais, submetidos à apreciação do CEUA-UNITINS;

IV. expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários junto aos órgãos de fomento à pesquisa, periódicos científicos ou outros;

V. orientar os pesquisadores sobre procedimentos de ensino, pesquisa, e extensão bem como sobre as instalações necessárias para a manutenção dos animais de experimentação;

VI. solicitar ao Reitor, após decisão colegiada, a exclusão e substituição de membros da CEUA-UNITINS, com base nos incisos previstos neste Regimento;

VII. representar o CEUA-UNITINS em suas relações internas e externas.

Art. 13. É da competência do Vice Coordenador do CEUA-UNITINS:

I. assessorar a Coordenação;

II. assistir as reuniões;

III. providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões extraordinárias;

IV. lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

V. distribuir aos membros do CEUA-UNITINS a pauta das reuniões;

VI. lavrar e assinar as atas de reuniões do CEUA-UNITINS;

VII. manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devem ser examinados nas reuniões do CEUA-UNITINS;

VIII. providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

IX. executar as demais atribuições previstas em lei.

Art. 14. É competência dos membros do CEUA-UNITINS:

I. comparecer às reuniões proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em pauta;

II. desempenhar as funções atribuídas pelo Coordenador;

III. emitir parecer sobre os projetos encaminhados, nos prazos estabelecidos;

IV. realizar visitas de fiscalização dos procedimentos.

Art. 15. O pesquisador e/ou docente responsável pelo plano de ensino ou projeto de pesquisa e/ou extensão a ser realizado na UNITINS, deverá preencher os formulários próprios e reunir os documentos exigidos e encaminhá-lo ao CEUA-UNITINS antes da execução do mesmo.

Art. 16. Com base no parecer emitido, cada projeto será enquadrado em uma das seguintes categorias:

I. Aprovado;

II. Pendência;

a) o Comitê solicitará informações específicas, modificações ou revisão, que deverão ser atendidas pelo pesquisador, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

III. Retirado;

a) quando o projeto permanecer pendente após transcorrido o prazo de 60 dias;

IV. Não aprovado.

§1º O CEUA-UNITINS terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de protocolo, para emitir o parecer sobre o pedido de aprovação para execução do projeto, que, quando favorável, será acompanhado de certificado, segundo o disposto no inciso IV, art. 12 deste Regimento.

§2º Quando aprovado, o pesquisador/docente responsável receberá um certificado do respectivo projeto ou plano.

§3º Quando pendente, ou quando o parecer determinar correções no projeto, o pesquisador e/ou docente responsável terá 60 (trinta) dias para efetuar-las e o CEUA-UNITINS, 30 (trinta) dias para proceder a nova análise do mesmo.

§4º No caso de parecer desfavorável, o pesquisador e/ou docente será informado das razões no parecer consubstanciado.

§5º Das decisões proferidas pelo CEUA-UNITINS caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias após ciência do teor da decisão pelo interessado.

§6º Os membros do CEUA-UNITINS responderão por desrespeito ao sigilo científico e comercial.

§7º O certificado emitido pelo CEUA-UNITINS terá validade durante a execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 17. As reuniões se darão da seguinte forma:

I. abertura dos trabalhos pelo Coordenador, ou, na sua ausência, pelo Vice coordenador;

II. verificação de presença dos membros e existência de "quórum" mínimo de 03 (três) membros do comitê;

III. votação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV. comunicações breves e franqueamento da palavra;

V. leitura e despacho do expediente;

VI. ordem do dia, incluindo leitura, discussão e votação dos pareceres;

VII. organização da pauta da próxima reunião;

VIII. distribuição de projetos de pesquisa ou tarefas aos relatores;

IX. encerramento da sessão.

Art. 18. É vedada a participação de membros do CEUA-UNITINS na análise e/ou votação em projetos nos quais estejam diretamente envolvidos.

Art. 19. Os membros do CEUA-UNITINS e funcionários ou estagiários a ele vinculados, estarão obrigados a resguardar o segredo científico e industrial que envolva propriedade intelectual passível de proteção legal, sob pena de responsabilidade pessoal, administrativa e civil cabíveis.

V. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE ENSINO

Art. 20. O pesquisador responsável pelo encaminhamento do projeto ou plano deverá ser, respectivamente, o Coordenador do Projeto ou Docente responsável pela atividade de ensino na UNITINS.

Art. 21. O protocolo de encaminhamento do projeto de pesquisa ou plano de ensino a ser encaminhado ao CEUA-UNITINS deverá conter:

I. carta de apresentação do projeto (opcional);

II. formulário próprio de encaminhamento de projetos de pesquisa e/ou planos de ensino.

§1º A cópia do projeto poderá ser solicitada pelo membro avaliador, caso julgue necessário.

§2º Os projetos de pesquisa e planos de ensino que não apresentarem a documentação completa exigida não serão aceitos e/ou analisados.

VI. DAS PENALIDADES

Art. 22. Ao pesquisador e/ou docente responsável por projeto e/ou plano que tenham obtido parecer desfavorável ou cujo Certificado tenha sido suspenso ou revogado será vedada a realização do projeto de pesquisa ou plano de ensino, sob pena das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo CEUA-UNITINS.

Art. 24. Este Regimento poderá ser atualizado para se adequar às normas e diretrizes do CONCEA, sendo estas atualizações encaminhadas aos Conselhos Superiores desta IES para aprovação da alteração do Regimento.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 011, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova Instrução Normativa sobre Uso de Animais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Instrução Normativa 003/2019 que regulamenta a produção, manutenção e utilização de animais em atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0709.

Art. 2º Instrução Normativa anexa à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI 011/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNITINS/Nº 003/2019/GABREITOR

Regulamenta a produção, manutenção e utilização de animais em atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar a produção, manutenção e utilização de animais em atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os critérios e procedimentos ao uso de animais para fins de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Parágrafo único: Esta normativa se aplica aos animais das espécies classificadas como filo Chordata e subfilo Vertebrata.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal, sem prejuízo do cumprimento pelo interessado, de outras normas específicas:

I - Os pesquisadores e docentes devem estar cientes das regulamentações específicas para o transporte de animais.

II - Os animais transportados aos campos experimentais da Unitins devem possuir Guia de Trânsito Animal - GTA ou contar com prévia autorização do Órgão de Defesa Sanitária Animal - DSA competente;

III - Os animais recém-adquiridos devem passar por um período de aclimação antes que sejam utilizados em qualquer atividade.

a) Quanto à extensão desse período, depende da espécie animal e, portanto, devem ser observadas todas as suas exigências.

IV - Animais recém-introduzidos devem permanecer em quarentena e todas as observações devem ser registradas para que problemas possam ser identificados e medidas tomadas para saná-los.

a) O tempo de duração da quarentena deverá ser apropriado para que seja assegurada a saúde dos animais que ali estão, dos seus congêneres já alojados na instalação e das pessoas que irão manipulá-los.

V - Os animais devem ser submetidos aos calendários de vacinação e vermifugação preconizados pelo DSA;

VI - Os alojamentos dos animais devem ser projetados, mantidos e manejados para atender às exigências da espécie e causar o menor estresse garantindo, desta forma, o bem estar animal.

a) As acomodações devem ser limpas, livres de parasitas e patógenos e com temperatura e umidade favoráveis ao conforto térmico.

VII - Dietas de boa qualidade e balanceadas de acordo com a espécie e categoria devem ser fornecidas aos animais.

a) As condições de armazenamento dos alimentos devem obedecer aos critérios estabelecidos para cada tipo de alimento.

VIII - Os discentes devem apresentar documento comprobatório da autorização por parte do docente ou coordenador da pesquisa para realizar a manipulação dos animais;

IX - A proteção mínima ao manipular os animais consiste em usar calças compridas, camisas, meias, jaleco ou macacão, sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos);

X - Um ou, de preferência, dois funcionários devem ser destinados ao manejo diário dos animais;

XI - As boas práticas para a manipulação dos animais exigem que se respeitem as seguintes diretrizes:

a) Identificar zootecnicamente todos os animais e realizar anotações em fichas individuais;

b) Nunca fornecer alimentos que não sigam a dieta destinada aos animais e sem prévia autorização de docentes e coordenadores;

b) A água destinada aos animais deve ser de boa qualidade;

c) As instalações devem ser limpas diariamente;

e) Manter limpo e organizado o depósito destinado aos alimentos e materiais utilizados no manejo dos animais;

f) Manter organizada uma farmácia com os medicamentos básicos para tratamento de animais doentes ou para outros procedimentos;

g) Em caso de animais doentes, informar o fato ao funcionário responsável pelo manejo dos animais, devendo este solicitar atendimento veterinário;

h) O destino dos dejetos, bem como carcaças de animais mortos devem seguir as diretrizes preconizadas pelos órgãos de defesa sanitária.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Pesquisa Agropecuária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da Diretoria de Pesquisa Agropecuária da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0711.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI 012/2019

REGIMENTO DE USO NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E SUAS DEPENDÊNCIAS

Dispõe sobre as normas e procedimentos Administrativos

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A DIRETORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (DPA) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - Unitins, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o estatuto desta IES, apresenta as normas e procedimentos operacionais e disciplinares aplicadas no âmbito da DPA, no que se refere ao desenvolvimento de atividades nas suas dependências.

**CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - DPA**

Art. 1º A Diretoria de Pesquisa Agropecuária (DPA) é responsável pelo desenvolvimento da pesquisa agropecuária e ambiental da Unitins.

Parágrafo Único: O diretor de pesquisa agropecuária será substituído em suas eventuais faltas ou impedimentos pelo coordenador de pesquisa agropecuária.

Art. 2º A DPA tem suas ações concentradas em cinco linhas de pesquisa, a saber:

I - produção vegetal;

II - produção animal;

III - uso, manejo e conservação dos recursos naturais;

IV - estratégias e alternativas para o desenvolvimento do meio rural;

V - processamento de alimentos.

Parágrafo Único: A estrutura organizacional da DPA compreende:

a) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

b) Coordenadoria de Transferência de Tecnologia e Negócios Tecnológicos;

c) Coordenadoria de Estação Experimental (Formoso) e;

d) Coordenadoria de Estação Experimental (Palmas).

Art. 3º São competências da diretoria de pesquisa agropecuária:

I - Assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em assuntos relativos à pesquisa agropecuária e ambiental;

II - Executar e atualizar o Programa de Gestão Estratégica da DPA;

III - Assessorar e orientar os docentes/pesquisadores nos procedimentos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa agropecuária e ambiental;

IV - Elaborar e manter atualizado o cadastro de projetos de pesquisas, com status de regularidade e andamento dos projetos nas unidades de pesquisa, vinculados à DPA;

V - Supervisionar, assessorar e estimular a execução de projetos de pesquisas desenvolvidas por docentes/pesquisadores no âmbito da DPA;

VI - Viabilizar e intermediar parcerias, convênios, acordos e termos de cooperação técnica para a realização de atividades de pesquisa agropecuária e ambiental, desenvolvimento e inovação tecnológica;

VII - Promover a transferência tecnológica e científica por meio da organização de eventos, cursos e publicações para o setor agropecuário e ambiental;

VIII - Representar a Unitins em câmaras setoriais, conselhos, reuniões, eventos e demais acontecimentos do setor agropecuário e ambiental;

IX - Representar, quando designado pelo reitor, a Universidade no Conselho Nacional das Entidades Estaduais de Pesquisa Agropecuária - CONSEPA;

X - Organizar e divulgar o balanço social da DPA;

XI - Desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, determinadas pelo estatuto da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

**Seção I
Da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária**

Art. 4º O objetivo da Coordenadoria é planejar, supervisionar e orientar na execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Art. 5º São competências da Coordenadoria:

I - Coordenar e supervisionar todas as pesquisas no âmbito da DPA;

II - Organizar e gerenciar os projetos de pesquisa da DPA;

III - Elaborar previsão orçamentária plurianual para o desenvolvimento das atividades de pesquisa da DPA;

IV - Organizar e apoiar as atividades de pesquisa no âmbito das estações experimentais;

V - Desenvolver estratégias visando a elaboração de projetos de pesquisa agropecuária e ambiental;

VI - organizar e gerenciar bancos de germoplasma de espécies nativas e cultivadas da flora tocaninense.

**Seção II
Da Coordenadoria de Transferência de Tecnologia e Negócios Tecnológicos - CNT**

Art. 6º Tem por objetivo coordenar e assessorar a DPA por meio de ações de transferência de tecnologia e executar as atividades referentes aos contratos, convênios e acordos juntamente com Diretoria.

Art. 7º São competências da Coordenadoria:

I - Viabilizar a comercialização de produtos e serviços da DPA;

II - Coordenar e organizar um cadastro de contratos, convênios e acordos da DPA;

III - Oferecer suporte na identificação das fontes de fomento para projetos de pesquisa nas áreas agropecuária e ambiental.

IV - Promover o processo de transferência tecnológica e registro dos produtos de inovação tecnológica, junto ao NIT;

V - Promover a divulgação dos resultados obtidos pela pesquisa através de dias de campo, *workshops*, reuniões técnicas, treinamentos e outros;

VI - Coordenar e acompanhar a editoração de publicações, circulares técnicas, *folders*, livros, vídeos e outros no âmbito da pesquisa agropecuária e ambiental;

VII - Implantar unidades demonstrativas tecnológicas.

Seção III

Das Coordenadorias das Estações Experimentais - COEXPs

Art. 8º As COEXPs são responsáveis pelas unidades experimentais nos municípios de Formoso do Araguaia e Palmas.

Art. 9º São competências dos coordenadores das COEXPs:

I - Acompanhar a execução das atividades de pesquisa de acordo com os planos de trabalhos definidos pela DPA para cada unidade;

II - Coordenar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores da unidade;

III - Acompanhar e executar as atividades de manutenção de equipamentos, máquinas, implementos e logística no âmbito da unidade;

IV - Controlar o acesso ao campo experimental, laboratórios, estrutura de apoio e administrativa da Estação Experimental.

CAPÍTULO III

DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS

Art. 10. As COEXPs vinculadas à DPA são:

I - Complexo de Ciências Agrárias (CCA), em Palmas, Tocantins, sendo o campo experimental em Miranorte e o Laboratório de Referência Animal (LARA), em Araguaína, Tocantins, vinculados a esta COEXP;

II - Centro de Pesquisa Agroambiental de Várzea (CPAV), em Formoso do Araguaia, Tocantins.

Seção I

Das Atividades que Envolvam Animais e Seres Humanos

Art. 11. Em caso de atividades de ensino, pesquisa ou extensão envolvendo animais de experimentação, deverão ser submetidas a análise do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-Unitins), de acordo com o disposto pela lei 9605/98 e CF/88 e demais legislações vigentes.

I - A manipulação, utilização e aquisição de animais serão feitas mediante autorização prévia (Apêndice XIII), sendo que todas as atividades que envolvam animais devem seguir as orientações que constam na IN na qual regulamenta este regimento.

Art. 12. Para as atividades de pesquisa que envolvam, direta ou indiretamente seres humanos devem ser submetidas e aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-Unitins) em atendimento à Resolução nº 466/12, e suas complementares, do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde.

Art. 13. As atividades que envolvam animais e/ou seres humanos serão iniciadas somente mediante apresentação do parecer de aprovação do CEUA e/ou CEP.

Seção II

Das Normas de Utilização dos Campos Experimentais

Art. 14. Enquadram-se em atividades de ensino, pesquisa e extensão Institucional e Interinstitucional: trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, estágios, pós-graduação, treinamentos, dias de campo, unidades demonstrativas para disciplinas, aulas práticas, visitas técnicas, etc.

Art. 15. As solicitações para realização das atividades devem ser preenchidas pelo docente responsável (Apêndice I), e encaminhadas para a coordenação das COEXPs. Estas, serão encaminhadas ao setor responsável no prazo de 48 horas de antecedência. As solicitações enviadas fora do prazo serão reagendadas.

Art. 16. Para os projetos de pesquisa e extensão que serão iniciados, é necessário encaminhar o plano de trabalho e cronograma de atividades para a coordenação das COEXPs. No caso de projetos em andamento, é necessária apenas a solicitação para as atividades que não foram previstas.

Art. 17. Os coordenadores das COEXPs devem indicar as áreas disponíveis aos solicitantes. O preparo da área será realizado pela COEXP de acordo com a atividade a ser desenvolvida e respeitando a disponibilidade e os prazos para atendimento das solicitações.

§1º Serão disponibilizadas áreas para realização de experimentos de acordo com o plano de trabalho previsto nos projetos. Caso o solicitante necessite de uma área maior que a planejada, sua solicitação deverá ser encaminhada ao coordenador da COEXP para autorização.

§2º A renovação da concessão temporária de uso das áreas será vinculada ao status de regularidade de acordo com o art. 15º

Art. 18. As atividades de campo devem ser realizadas preferencialmente com o auxílio de um técnico de campo, no entanto, o solicitante também deverá zelar pelas áreas experimentais.

Art. 19. As atividades do plano de trabalho poderão ser executadas por docentes, técnicos e discentes indicados pelo coordenador do projeto.

Art. 20. Os equipamentos potencialmente perigosos, como motosserra, roçadeira costal, tratores, entre outros, não poderão ser operados por discentes ou integrantes dos projetos, devendo sua operação ser realizada por um técnico designado pelo coordenador da COEXP.

Art. 21. A utilização dos equipamentos fora das dependências da Unidade ocorrerá somente com a devida autorização da coordenadoria da COEXP e cessão de operador.

Art. 22. As ferramentas como enxadas, pás, facões, foices entre outros, poderão ser disponibilizadas aos usuários mediante preenchimento de formulário de solicitação de equipamentos e materiais (Apêndice IX) no qual o solicitante se compromete a conservar e devolver ao término do serviço.

Art. 23. Caberá ao responsável pela solicitação, fazer a devolução e informar ao responsável pelo setor sobre eventuais avarias ou extravios dos materiais utilizados. Em caso de ferramentas que não forem devolvidas deverá ser feita a reposição.

Art. 24. A aquisição de insumos, equipamentos e serviços para o desenvolvimento das pesquisas deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Apêndice XI), sendo a solicitação atendida de acordo com a disponibilidade financeira da instituição. Em caso de não disponibilidade por parte desta IES, a aquisição fica a critério do pesquisador.

Art. 25. Os coordenadores das COEXPs serão responsáveis pela entrada e saída de materiais de consumo e ferramentas utilizadas nos campos experimentais.

Art. 26. Não será permitida a permanência de pessoas sem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando aplicável, em virtude da atividade a ser executada.

Art. 27. Caso haja necessidade da permanência de estudantes ou membros de projetos fora do horário de expediente, o responsável pela atividade deverá enviar um e-mail para a coordenadoria da COEXP, com 48 horas de antecedência, informando local, período de permanência e justificativa.

Art. 28. É vedado nas dependências do campo experimental:

I - Realizar atividades que não tenham sido previamente cadastradas;

II - Consumir bebidas alcoólicas;

III - Consumir e utilizar substâncias ilícitas;

IV - Praticar caça e pesca predatória;

V - Usar a represa para atividades de lazer (quando houver);

VI - Retirar máquinas e implementos sem autorização da coordenaria;

VII - Derrubar e queimar vegetação sem autorização;

VIII - Coletar produtos vegetais ou animais dos campos experimentais sem autorização.

Art. 29. A autorização de uso de máquinas e equipamentos adquiridos com recursos externos é de inteira responsabilidade do coordenador durante a vigência do projeto.

Seção III

Das Normas Para uso das Dependências da Estação Experimental

Art. 30. Entendem-se como dependências da estação experimental:

I - Base de apoio com laboratórios, dormitórios, copa, banheiros de uso coletivo e sala de estudo, sede administrativa, sala de aula, galpão de máquinas, refeitório, campo experimental e almoxarifado, conforme disponibilidade;

Art. 31. Será disponibilizado o uso das dependências da estação experimental para realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, desde que a atividade tenha sido agendada previamente, cadastrada e autorizada pela coordenação conforme normas gerais de utilização do campo experimental.

Art. 32. Para fins de alojamento só serão autorizados servidores da Unitins, parceiros e estudantes internos ou externos devidamente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação que estejam desenvolvendo atividades na estação experimental, somente no período cadastrado pelo responsável da atividade e após a assinatura do termo de responsabilidade (Apêndice II), onde constam as obrigações dos usuários.

Art. 33. O gerenciamento de obras e espaços físicos construídos com recursos externos são de responsabilidade da Diretoria Administrativa, devendo obedecer às normas de utilização e regimento próprio, bem como a legislação ambiental em vigência.

Seção IV

Das Normas Para a Realização de Estágio Supervisionado nas Estações Experimentais da Unitins

Art. 34. Para a realização de estágio supervisionado nas estações experimentais da Unitins é necessário que haja um convênio vigente de concessão de estágio.

Art. 35. Todas as atividades nos campos experimentais da Unitins devem ser supervisionadas por um responsável da unidade.

Art. 36. As atividades a serem realizadas no estágio devem ser acordadas entre o docente da disciplina e/ou Orientador e o Supervisor de estágio, de acordo com o plano de trabalho e o cronograma de atividades;

Art. 37. Os discentes deverão entregar no setor de estágio da Unitins cópias da documentação necessária ao estágio.

Art. 38. O supervisor ficará encarregado de fazer cumprir as atividades acordadas, orientar a realização das mesmas e atestar a frequência do estagiário.

Art. 39. O estagiário deverá realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho e cumprir os horários e normas de utilização da estação experimental sob pena de ser suspenso das atividades, caso não cumpra.

CAPÍTULO IV DOS LABORATÓRIOS

Seção I

Função e Objetivo dos Laboratórios

Art. 40. Os laboratórios constituem-se em unidades de ensino, pesquisa e extensão e oferecem espaço e equipamentos que visam especificamente:

I - Dar suporte às atividades desenvolvidas pela Unitins e seus parceiros;

II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado das áreas de Ciências Agrárias e Ambientais;

III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover utilização dos laboratórios pelos docentes, técnicos e discentes da Unitins e pela comunidade externa em atividades práticas (AP), de iniciação científica (IC) e de estágios supervisionados.

Seção II

Das Normas e Procedimentos dos Laboratórios

Art. 41. Haverá um docente responsável por coordenar as atividades de cada laboratório.

I - A coordenação deve ser exercida por um docente com formação na área das atividades previstas no laboratório. A escolha do coordenador será feita mediante votação, caso haja mais de um interessado, e aprovação dos colegiados dos cursos aos quais o laboratório estiver vinculado.

II - Nos casos em que as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios, a autorização será feita mediante preenchimento de formulário (Apêndice III) e a responsabilidade pelo ambiente e seus equipamentos passará a ser do requisitante durante o período de utilização, sendo que:

a) O período de autorização inclui as etapas de preparação, utilização e reorganização do laboratório e equipamentos às condições iniciais;

b) A emissão da autorização não substitui a necessidade do acompanhamento de um representante da Instituição, indicado pelo coordenador do laboratório.

Art. 42. São considerados usuários dos laboratórios: docentes, técnicos e discentes da Unitins e outras instituições parceiras.

Seção III

Da Utilização e do Funcionamento

Art. 43. Os Laboratórios funcionarão de segunda a sexta-feira respeitado o horário de expediente;

I - A utilização dos laboratórios fora dos dias e horários de expediente deverá ser feita obrigatoriamente com a presença de um técnico ou docente responsável;

II - Os usuários somente poderão ter acesso aos laboratórios mediante a utilização dos equipamentos de proteção individual, e devem seguir as normas gerais e normas específicas de cada laboratório.

Art. 44. Os laboratórios poderão ser utilizados para fins de ensino e pesquisa, desde que o solicitante apresente o formulário (Apêndice IV e V), com a autorização do coordenador de pesquisa agropecuária e/ou coordenador do laboratório.

I - As análises laboratoriais deverão ser solicitadas pelo coordenador do projeto, mediante preenchimento da ficha de solicitação (Apêndice XIV), indicando as atividades a serem desenvolvidas no respectivo laboratório. Para projetos de pesquisa e de TCC que envolvam discentes, as análises devem ser realizadas por esses com acompanhamento do técnico e/ou docente responsável.

Art. 45. Para o uso dos laboratórios para fins de ensino, é necessário planejamento prévio no início de cada semestre. Em caso de cancelamento ou reagendamento, estes devem ser feitos com antecedência mínima de 48 horas por meio digital para o coordenador do laboratório, com cópia para o coordenador de pesquisa.

I - É permitida a utilização dos laboratórios por parte de docentes, discentes e técnicos administrativos desta instituição, ou ainda instituições que possuam parceria com esta IES, em atividades de ensino com autorização prévia do coordenador do laboratório e ciência do coordenador de pesquisa, segundo Autorização de utilização de laboratório (Apêndice V);

II - Caso seja necessária a requisição de material de consumo (matéria prima e equipamentos) para atividade de ensino, cabe ao docente responsável, preencher a Requisição de material de consumo (Apêndice VII), e solicitar ao coordenador do respectivo curso.

III - Em caso de situações emergenciais que possam colocar em risco os usuários, o técnico deverá comunicar ao coordenador do laboratório e ao coordenador de pesquisa, que poderão interditá-lo por tempo indeterminado, acarretando o cancelamento dos agendamentos de uso de equipamentos e/ou laboratório (Apêndice VI).

Art. 46. Para o uso dos laboratórios para fins de pesquisa e extensão, a reserva será feita de acordo com o envio do cronograma, como consta no art. 16. Em caso de cancelamento ou reagendamento, estes devem ser feitos com antecedência mínima de 5 dias, por meio digital, para o coordenador do laboratório, com cópia para o coordenador de pesquisa.

Parágrafo Único - Em horários reservados, mas que não estejam sendo requisitados, os técnicos dos laboratórios poderão ser remanejados para outros laboratórios.

Art. 47. A solicitação de aquisição de material de consumo para atividades de pesquisa e extensão (Apêndice XI), deverá ser feita em suas respectivas pró-reitorias pelo docente responsável, obedecendo o calendário da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF.

Art. 48. Fica sob a responsabilidade do docente e/ou pesquisador que agendar a utilização do laboratório, preservar as boas condições dos equipamentos e fazer cumprir as normas de segurança do laboratório.

I - Os discentes, em uso dos laboratórios, têm o dever de informar ao responsável (docente, técnico, monitor e/ou estagiário), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob pena de responsabilidade.

II - Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e postura no interior dos laboratórios, contidas no termo de responsabilidade (Apêndice A) assinado pelos usuários no laboratório.

Art. 49. Antes, durante ou após utilização do equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de qualquer anomalia no funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido no Formulário de Ocorrência (Apêndice VIII).

Art. 50. Antes da realização das atividades no laboratório, o usuário deverá informar e/ou solicitar ao técnico responsável a quantidade de materiais, equipamentos e produtos químicos para a respectiva atividade através de requisição no respectivo Formulário de utilização dos equipamentos e materiais (Apêndice IX) e Formulário de solicitação de produtos químicos (Apêndice X).

Parágrafo Único - Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos e conforme orientação do técnico.

Seção IV

Do Uso Indevido do Laboratório

Art. 51. Constitui uso indevido dos Laboratórios:

I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios;

II - Permitir o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, entre outros.);

III - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do setor;

IV - Utilizar equipamentos eletrônicos e sonoros pessoais;

V - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VI - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VII - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

VIII - Usar as instalações do laboratório para qualquer outra atividade que não esteja prevista dentro dos objetivos de utilização do mesmo.

Seção V

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 52. São direitos dos usuários autorizados dos laboratórios:

I - Ter acesso aos recursos existentes nos laboratórios para a concretização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos pelo técnico ou coordenador de laboratório;

Art. 53. São deveres dos usuários dos laboratórios:

I - Cumprir o regimento de normas e utilização;

II - Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis;

III - Informar ao técnico responsável, data e hora de início e término da utilização do equipamento/instrumento e ferramentas, bem como a identificação do usuário.

IV - Solicitar ao técnico responsável, a quantidade de materiais necessários para a atividade de ensino, pesquisa e extensão de acordo com a requisição de materiais;

Art. 54. São responsabilidades:

I - Dos usuários em geral:

a) Ter ciência do conteúdo deste regimento;

b) Assinar um termo de responsabilidade quanto à manutenção, instalação, uso de Equipamentos de Proteção Individual e instruções gerais para a utilização dos laboratórios;

c) Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;

d) Informar ao responsável pelo laboratório se for percebido qualquer condição de falta de segurança;

e) Conhecer o mapa de risco para fuga em caso de incidentes;

f) Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;

g) Evitar perturbação ou distração no laboratório;

h) Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório, conforme orientação do técnico.

II - Do Coordenador de Laboratório:

a) Zelar pelo patrimônio físico dos laboratórios;

b) Orientar e autorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios, em conformidade com este regimento;

c) Orientar ao técnico responsável pelos produtos químicos, quanto ao encaminhamento, acondicionamento e destinação final dos resíduos, de acordo com normas técnicas, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao ambiente em locais inadequados;

d) Orientar, conforme este regimento, o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;

e) Comunicar irregularidades a DPA;

f) Informar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade ou situação atípica;

III - Do Técnico de Laboratório:

a) Garantir a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;

b) Seguir todas as normas e práticas de segurança, fazer uso de EPI e EPC e assegurar que todos os usuários também o façam, podendo vetar o uso do laboratório em caso de descumprimento;

c) Relatar ao coordenador de laboratório todos os acidentes ou incidentes ocorridos;

d) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado, realizar manutenção da limpeza de equipamentos, bancadas e qualquer local de armazenamento de produtos químicos;

e) Promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas, além de verificar possíveis incompatibilidades de horários;

f) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento do laboratório ao coordenador de laboratório;

g) Determinar as causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar equipamentos;

h) Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para o desenvolvimento das atividades;

i) Assegurar que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;

j) Estar disponível e presente no laboratório durante o horário de funcionamento, e acompanhar todas as atividades realizadas neste período.

IV - Do Bolsista, monitor ou estagiário

a) Auxiliar na manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;

b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;

c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções;

d) Relatar ao técnico responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos;

e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;

f) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios aos técnicos responsáveis.

g) Solicitar autorização ao técnico para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório.

Seção VI

Das Regras Gerais de Prevenção de Acidente e Normatização

Art. 55. Todos os técnicos devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 56. Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem ser instruídos pelos técnicos para evitar acidentes ou danificar os equipamentos.

Seção VII Das Penalidades

Art. 57. Quanto ao uso dos laboratórios são passíveis de penalidades:

I - Desacatar docentes e técnicos e/ou àqueles que fazem uso do Laboratório, podendo o mesmo ser enquadrado no art. 331 do código penal - Decreto Lei 2848/40;

II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

Art. 58. Além do que é previsto pela legislação em vigor, o não cumprimento das normas estabelecidas neste regimento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelas instâncias competentes.

Art. 59. Os usuários do laboratório estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Advertência oral e/ou escrita;

II - Proibição de acesso e uso dos laboratórios, temporária ou definitivamente, ficando a cargo das instâncias competentes a decisão da penalidade;

III - Responsabilidade civil na forma da lei.

CAPÍTULO V DO DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Art. 60. O responsável técnico pelo depósito de produtos químicos deve ser habilitado para atividade com registro no conselho profissional.

Art. 61. O acesso e permanência no depósito de produtos químicos deverá seguir os seguintes pontos:

I - O acesso ao depósito é permitido somente com acompanhamento do responsável técnico ou do seu substituto indicado;

II - É proibido aos usuários transitar no recinto interno do depósito uma vez que o ambiente contém produtos com elevados riscos;

III - É obrigatório o uso de EPIs;

IV - É proibido alimentar-se;

V - É proibida a entrada de discentes;

VI - Em caso da necessidade de manusear ou manipular algum produto químico esse procedimento poderá ser feito somente com equipamentos de segurança e com o acompanhamento do responsável técnico;

VII - É proibido o deslocamento de produtos químicos das bancadas e prateleiras sem a autorização do responsável técnico;

VIII - É obrigatória a leitura dos rótulos dos frascos antes de usar as substâncias neles contidas, observando principalmente a data de validade dos mesmos;

IX - É proibida a retirada dos produtos químicos de dentro do depósito sem a permissão do responsável técnico.

Art. 62. Os resíduos gerados nos laboratórios devem ser encaminhados ao responsável técnico para armazenamento ou descarte.

Seção I Das Regras Para Aquisições de Produtos Químicos

Art. 63. Os procedimentos para aquisição de produtos químicos devem obedecer aos seguintes passos:

I - Deverá ser encaminhada uma cópia do documento de solicitação para aquisição dos produtos químicos (Apêndice XI) ao diretor de pesquisa de agropecuária para que o mesmo fique ciente da solicitação, principalmente quando se tratar de produtos controlados pela Polícia Federal e Exército;

II - Os produtos adquiridos deverão ser encaminhados ao depósito de produtos químicos para serem cadastrados e catalogados para controle de estoque antes da sua utilização;

III - Para aquisição de produtos químicos controlados pelo Exército e Polícia Federal é necessária autorização da Unitins. A referida autorização está sob a responsabilidade do técnico do depósito;

IV - As aquisições de produtos químicos em desacordo com os procedimentos citados neste regimento serão de total responsabilidade do solicitante, estando sujeito a punições e penalidades de acordo com as instâncias competentes.

Seção II Das Regras Para Solicitações Internas de Produtos Químicos

Art. 64. As solicitações de reagentes químicos devem obedecer aos trâmites da Universidade.

I - O solicitante deverá encaminhar o formulário de solicitação de produtos químicos (Apêndice X) para o técnico responsável pelo depósito de produtos químicos;

II - Os produtos químicos não poderão ficar estocados nos laboratórios, sendo assim as solicitações deverão ocorrer de acordo com a demanda;

III - Os recipientes vazios dos produtos químicos devem ser retornados ao depósito;

CAPÍTULO VI DA CONDUTA DOS USUÁRIOS

Art. 65. O acesso, por pessoas externas, às dependências (prédio administrativo e base de apoio) e áreas do campo experimental só será permitido mediante autorização, por documento assinado, pela direção/coordenação (Apêndice XII).

Art. 66. É proibida a colheita dos produtos do campo experimental sem autorização do responsável.

Art. 67. É proibido deixar material de aula e/ou pesquisa nas dependências das COEXPs.

Art. 68. Não é permitido transitar sem camisa pelas dependências das COEXPs.

Art. 69. Não é permitido transitar nas estradas internas e demais áreas do campo experimental com veículos em alta velocidade nem realizar manobras de direção ofensiva.

Art. 70. Não é permitido deixar de usar os EPIs e EPCs.

Art. 71. Limpar os calçados antes de adentrar nas dependências do prédio administrativo e base de apoio.

Art. 72. O usuário que destruir experimentos ou patrimônio público ficará sujeito à proibição de acessar as dependências da estação experimental, além das penalidades conforme as instâncias competentes.

Art. 73. Quanto aos parques e jardins nas dependências da DPA:

I - O estacionamento de veículos de passageiros ou outros veículos nas dependências da DPA é permitido, desde que não obstruam passagens;

II - Não realizar práticas desportivas fora dos locais expressamente criados ou autorizados;

III - É vedado o estacionamento de qualquer tipo de veículo sobre canteiros com ou sem grama, flores ou plantas, qualquer que seja a sua localização;

IV - Os veículos particulares deverão estacionar nos locais sinalizados e reservados para este fim.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Todos os usuários devem ter ciência das Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios.

Art. 75. O usuário que descumprir o estabelecido neste regimento ficará sujeito à suspensão para o cadastramento de novas áreas, solicitação de serviços e utilização das dependências, até o momento em que regularizar as pendências.

Art. 76. Casos omissos a essas normas deverão ser avaliados pela instância competente.

Art. 77. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

APÊNDICE A TERMO DE RESPONSABILIDADE

Solicitante:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Laboratório	
Data de Entrada:	Data de Saída:
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente do período solicitado para as atividades, bem como dos procedimentos e as normas para a manutenção e instalação, quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual e instruções gerais para a utilização dos laboratórios da UNITINS, disponíveis e entregues a mim por este laboratório. Comprometo-me a zelar pelos materiais e equipamentos disponíveis no Laboratório durante minha permanência e devolver todos os itens solicitados nesta requisição para os servidores do setor ao final das atividades. Caso ocorra um eventual extravio e seja comprovada minha responsabilidade, providenciarei a devida reposição.	
Palmas-Tocantins, ____/____/____.	
_____ Assinatura do Solicitante	

Orientações de manutenção e instalações:

1. As áreas de trabalho devem estar identificadas (quando necessário), limpas e livres de obstruções;

2. As áreas de circulação e passagem dos laboratórios devem estar identificadas (quando necessário) e mantidas livres de obstruções para permitir a livre circulação;

3. As bancadas, cadeiras/banquetas e materiais devem ser organizados pelos usuários ao final das atividades;

4. Manutenção dos equipamentos de laboratório:

a) Os equipamentos de laboratório devem ser inspecionados e mantidos em condições de uso apenas por pessoas devidamente qualificadas;

b) A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento gera, das instruções do fabricante, ou quando necessário. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos devem ser informadas ao coordenador de laboratório pelo técnico de laboratório;

c) Todos os equipamentos devem ser estocados e abrigados adequadamente para prevenir quebras ou perda de componentes do mesmo.

Orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

1. No laboratório devem ser usados os equipamentos de proteção individual apropriados aos riscos existentes e conforme informado nos quadros de aviso de cada equipamento e cada laboratório;

2. Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, docentes e discentes, devendo também ser criteriosamente, observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas;

3. O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todos aqueles que estejam no laboratório, e não apenas pelos que estiverem trabalhando no momento;

4. Os usuários devem usar roupas e sapatos que permitam a cobertura máxima do corpo, de acordo com o nível de risco ao qual estejam expostos;

5. A proteção mínima de um usuário, consiste em usar calças compridas, camisa ou camiseta, meias, sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos) e jaleco;

6. Sempre consultar o responsável do laboratório para conhecer os requisitos específicos para cada procedimento.

Instruções gerais para a utilização dos laboratórios

1. É proibido comer, beber e fumar dentro das suas dependências;

2. Nunca cheire vidros abertos e/ou soluções deixadas sobre as bancadas;

3. Não abra recipientes de insumos ou reagentes de ensaios sem que tenha sido previamente orientado e autorizado;

4. Antes de iniciar qualquer tipo de ensaio é necessário ter plena compreensão do que será medido, o alcance das medidas, suas limitações e o equipamento que será utilizado;

5. A leitura das normas e procedimentos de ensaios é tarefa que deve preceder a realização dos mesmos;

6. Para realização de ensaios sugere-se os seguintes passos:

a) Anotar tudo o que for pertinente ao ensaio;

b) Verificar capacidade de leitura dos instrumentos, identificação do equipamento, temperatura, tipo de material utilizado no ensaio, entre outros;

c) Cada tipo de ensaio apresenta particularidades que ensejam atenção;

d) Procure ter uma previsão dos resultados do ensaio. Contudo, se aquilo que foi obtido se afasta do previsto, não descarte seus resultados;

e) Procure avaliar a existência de algum fator novo que possa vir a interferir nos resultados;

f) O exposto acima implica a necessidade imediata de cálculo e análise do ensaio efetuado.

7. Qualquer material a ser descartado no laboratório deve ser feito com a orientação do técnico;

8. Lembre-se que no Laboratório convivem mais pessoas com você. Por isso, limpe e guarde tudo aquilo que utilizou e mantenha as instalações em ordem. Os técnicos podem e devem auxiliá-lo de acordo com as suas possibilidades, porém, não são auxiliares de limpeza.

APÊNDICE I

FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CAMPO

Nome do docente:	
E-mail:	Telefone:
Período de realização das atividades:	
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Extensão	
Descrição das atividades:	
Data:	
Assinatura do docente:	Autorização do coordenador:

APÊNDICE II
ACORDO DE CONVIVÊNCIA

Solicitante:		Unidade:	
E-mail:		Telefone:	
Quant. de Participantes:	Data de Entrada:	Data de Saída:	
<p>ALOJAMENTO</p> <ol style="list-style-type: none"> Entende-se por alojamento base de apoio com dormitório mobiliados e banheiros. Não é permitido o compartilhamento dos quartos com pessoas não autorizadas. Manter a limpeza e organização das áreas comuns, a exemplo de corredores, salas, cozinha, varanda e imediações, logo após o seu uso; Usar a copa (quando houver) do alojamento somente para lanches. Não produzir fogo ou fumaça em qualquer área interna do alojamento paredes ou demais estruturas e mobílias do alojamento. Não transitar nas áreas comuns com roupas íntimas, sem camisa ou envolto em toalha. Não dependurar roupas em janelas ou improvisar varais nas áreas internas do alojamento. Não utilizar som automotivo ou de outra fonte em alto volume, admitida alguma exceção apenas em eventos de confraternização com devida autorização. Manter no ambiente o silêncio necessário, no período decorrido entre 22 e 6h. Não utilizar drogas ilícitas nas dependências da estação experimental. Não ingerir bebidas alcoólicas. Respeitar a legislação que restringe o uso de fumo em recintos coletivos fechados e que proíbe quaisquer outros produtos fumígenos. Não manter animais de qualquer espécie, próprios ou de terceiros, no interior do dormitório e demais áreas. Responsabilizar-se pelo ressarcimento do patrimônio total ou parcial danificado, quando da má utilização. Não agir de maneira agressiva ou imoral. Acessórios como roupas de cama, toalhas e material de higiene pessoal não são fornecidos pela Estação Experimental. <p>REFEITÓRIO/COZINHA</p> <ol style="list-style-type: none"> Todos os utensílios utilizados pelo usuário devem ser devidamente limpos e guardados nos locais próprios. Acessórios como talheres, facas e pratos não são fornecidos pela Estação Experimental. Os utensílios de propriedade da estação experimental não podem ser levados para casa. Os alimentos armazenados são responsabilidades dos próprios depositários. Identificar em cada pertence o nome do depositário para fácil acesso. Trazer somente alimentos que serão consumidos no período evitando maus cheiros, superlotação e deterioração dos mesmos. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens próprias. Após a utilização dos eletrodomésticos (fogão, liquidificador, sanduicheira e outros), o usuário deve realizar a limpeza do aparelho. Os alimentos colocados no micro-ondas devem ser devidamente cobertos pelo protetor. Após a utilização, o usuário deve realizar a limpeza do aparelho. A permanência na cozinha/refeitório deve ser restringir ao tempo utilizado para a alimentação. Ao terminarem deixem o espaço livre para que os demais usuários possam realizar as suas refeições. <p>BANHEIRO</p> <ol style="list-style-type: none"> Certifique-se de que ninguém o esteja utilizando antes de abrir a porta. Substitua o rolo de papel higiênico se você usar o último. Dê a descarga e veja se o assento está limpo. Limpe o assento quando terminar. Não subir nos vasos sanitários para evitar acidentes. Descarte os papéis higiênicos, obrigatoriamente, no lixo. Lave suas mãos. Limpe a área da pia onde você lava suas mãos. Não urinar no chão. Não urinar ao redor da casa sede, casa de apoio ou galpão. Após o uso do chuveiro, o usuário deve realizar a limpeza. <p>VARANDA</p> <ol style="list-style-type: none"> Não deixar equipamentos ou qualquer material que devem ser organizados nos locais específicos. Não estacionar moto e bicicleta. <p>Obs: Os casos omissos, em especial no que possam ferir a integridade moral, social ou do patrimônio, serão avaliados pelo coordenador. O descumprimento dessas obrigações pode acarretar em advertência, podendo ser seguida da imediata suspensão do direito de utilizar as dependências da estação experimental.</p>			
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro estar ciente do período solicitado para as atividades, bem como dos procedimentos e as normas para utilização de áreas, equipamentos e espaços da Estação Experimental da UNITINS, descritos nos documentos "MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS" e "ACORDO DE CONVIVÊNCIA" comprometendo-me a cumpri-las.			
Palmas-Tocantins, ___/___/____.			
Assinatura do Solicitante			
NOME E RG DAS PESSOAS QUE UTILIZARÃO O ALOJAMENTO			
NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA	
01			
02			
03			
04			
05			

APÊNDICE III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DOS LABORATÓRIOS POR INSTITUIÇÕES EXTERNAS

Nome da instituição:		
E-mail:		Telefone:
Laboratório:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão
Descrição - (Informar o conteúdo e data de uso):		
Data:		
Autorização do Diretor - DPA		Autorização do Coordenador de laboratório:

APÊNDICE IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO (DISCENTE)

Nome do discente:		
E-mail:		Telefone:
Disciplina:		
Laboratório:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão
Descrição - (Informar o conteúdo e data de uso):		
Data:	Assinatura do discente (por extenso):	
Turno:		
Autorização do orientador:		
Autorização do diretor - DPA:		

APÊNDICE V

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO (DOCENTE)

Nome do docente:		
E-mail:		Telefone:
Disciplina:		
Laboratório:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão
Descrição - (Informar o conteúdo e período de uso):		
Data:	Assinatura do docente:	
Autorização do coordenador de pesquisa:		
Autorização do coordenador de laboratório:		

APÊNDICE VI

INTERDIÇÃO DE LABORATÓRIO

INTERDITADO
Motivo da interdição:
Data:
Coordenador de laboratório/Coordenador de Pesquisa:
Telefone:
E-mail:

Nota: Este deverá ser fixado em local visível, preferencialmente na porta do laboratório.

APÊNDICE VII

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS

Nome:		
E-mail:	Telefone:	
Laboratório:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão
Descrição da atividade:		
Descrição dos materiais de consumo:		
Data:		
Assinatura do docente:	Autorização do coordenador de laboratório:	

APÊNDICE VIII

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA

Nome:		
E-mail:	Telefone:	
Laboratório:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão
Descrição da atividade:		
Unidade (local):		
Descrição do dano:		
Assinatura do técnico:	Assinatura do responsável pela atividade:	
Data:		

APÊNDICE IX

FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Nome do solicitante:		
E-mail:	Telefone:	
Unidade/Laboratório:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão
Descrição dos equipamentos e materiais de consumo:		
Assinatura do solicitante:		
Assinatura do coordenador/técnico:		
Data:		

APÊNDICE X

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nome do solicitante:			
E-mail:	Telefone:		
Laboratório:			
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão	
Descrição da atividade (Finalidade):			
Descrição dos produtos químicos:			
Nome do produto químico	Quant.	Densidade	Concentração
Controle Interno :	Data de saída:	Data de entrada:	
Meio de transporte:			
Observação (se for o caso):			
Assinatura do solicitante:	Autorização do coordenador:		
Palmas - TO, ___ de ___ de ____.			

APÊNDICE XI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - DPA

1 - TÍTULO DO PROJETO:

--

2 - COORDENADOR:

--

3 - OBJETIVOS:

--

ITEM	A - PRODUTOS	UNID	QDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
SUB TOTAL (A)					0,00
ITEM	B - PRODUTOS	UNID	QDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
SUB TOTAL (A)					0,00
TOTAL GERAL (A+B)					0,00

_____ Solicitante

_____ Diretor de Pesquisa Agropecuária

_____ Coordenador de Pesquisa Agropecuária

APÊNDICE XII

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS (PRÉDIO ADMINISTRATIVO E BASE DE APOIO) E ÁREAS DO CAMPO EXPERIMENTAL POR PESSOAS EXTERNAS

Nome do visitante:	
RG:	CPF:
Instituição de origem:	
E-mail:	Telefone:
Período da permanência:	
Finalidade da visita - (Informar os locais de visita: prédio administrativo, laboratórios, campo experimental e outros):	
Data:	
Assinatura do solicitante:	
Autorização do diretor DPA ou coordenador da COEXP:	

APÊNDICE XIII

AUTORIZAÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE ANIMAIS

Nome do docente:		
E-mail:	Telefone:	
Disciplina:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Extensão
Descrição - (Informar o conteúdo e período de uso):		
Data:		
Assinatura do docente:		
Autorização do diretor DPA:		

APÊNDICE XIV

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISES

Solicitante:		Nº de solicitação:
Tel.:	Data de solicitação:	
Nome da instituição/Empresa/Propriedade:		
Número de amostras:		
<input type="checkbox"/> Pibic <input type="checkbox"/> Pivic <input type="checkbox"/> Pibiti <input type="checkbox"/> TCC <input type="checkbox"/> Outra:		
Laboratório:		
Título do projeto:		
Docente responsável:		
Identificação das amostras:		
Descrição das análises solicitadas:		
Para projetos de pesquisa e de TCC que envolvam discentes, as análises devem ser realizadas por esses com acompanhamento do técnico e/ou docente responsável.		
Assinatura do solicitante		Assinatura do técnico
Palmas, ____/____/____		

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 018/2019
 PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 19.0.000002088-8.
 PARTICIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
 OBJETO: Estabelecer parceria para o desenvolvimento de atividades educacionais e de eventos de natureza cultural e técnico-científica, com a intervenção da Escola do Legislativo do Tocantins, para o aperfeiçoamento de servidores de ambas as instituições, Defensores Públicos, Parlamentares Legislativos e comunidade em geral, no âmbito do Estado do Tocantins.
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019.
 VIGÊNCIA: 24/10/2019 a 24/10/2020.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral - DPE/TO.
 Deputado Antonio Poincaré Andrade Filho - Presidente - Assembleia Legislativa Do Estado Do Tocantins.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 057/2019.
 PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002483-2.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2019.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Florjoli Comércio De Equipamentos De Informática Eireli.
 OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 30.
 VALOR: R\$ 1.147,10 (Hum mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos).
 VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.
 SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
 Fabrício De Souza Mendonça - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2019.
 PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002481-6.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2019.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Fox Comércio e Serviços Ltda.
 OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 30.
 VALOR: R\$ 1.932,50 (Hum mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.
 SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
 Edson José Merib - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 062/2019.
 PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002480-8.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2019.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Distribuidora Floriano Eireli - Me.
 OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024 e 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 e 339030; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 12 e 30.
 VALOR: R\$ 9.855,40 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
 VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019.
 SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
 Carlos Augusto Monteiro - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2019.
 PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002495-6.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2019.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Labor Indústria de Móveis.
 OBJETO: Aquisição de mobiliário, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Contrato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 449052; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 42.
 VALOR: R\$ 1.796,00 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais).
 VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019.
 SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
 Janice Comerlato Possenti - Representante legal - Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1189, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos de 1ª Classe, PABLO MENDONÇA CHAER e JOSÉ ALVES MACIEL, para patrocinar, a defesa dos interesses dos assistidos JONATHAS SANTOS, GABRIEL QUEIROZ e WANDERSON ALVES PACHECO, referente aos autos nº 0002193-43.2018.827.2713, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri designada para o dia 07 de novembro de 2019, na Comarca de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1319, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Arapoema - TO, no período de 11 a 13 de novembro de 2019, com atendimento as segundas e terças-feiras.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 1092/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.446, de 20 de setembro de 2019, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe LUÍS DA SILVA SÁ, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguaína - TO, no período de 11 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1322, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUÍS DA SILVA SÁ, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação de Conciliação - NUMECON de Araguaína - TO, em razão de folgas de plantão concedidas à Defensora Pública de 1ª Classe ALINE MENDES DE QUEIROZ, no período de 11 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe SANDRO FERREIRA PINTO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 5ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Araguaína - TO, no período de 11 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 1224/2019, publicada no Diário Oficial 5.473, de 30 de outubro de 2019, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe SANDRO FERREIRA PINTO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 6ª Defensoria Pública Criminal de Araguaína - TO, no período de 11 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 1308, de 05 de novembro de 2019, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe SANDRO FERREIRA PINTO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 16ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Araguaína - TO, no período de 11 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1326, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões - Central de Atendimento à Família - CAF de Araguaína, até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões - Central de Atendimento à Família - CAF de Araguaína, no período de 11 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 1229/2019, publicada no Diário Oficial 5.470, de 24 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 2933/2014 - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado. Assunto: Tomada de Contas Especial. Nos termos do Acórdão nº 755/2018, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Leoni Coelho da Luz CNPJ: 37.311.302/0001-70, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 04 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 227/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 2933/2014 - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado. Assunto: Tomada de Contas Especial. Nos termos do Acórdão nº 755/2018, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Valdecir Guedes Mazeiro CNPJ: 06.312.751-0001-20, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 04 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 228/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 2933/2014 - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado. Assunto: Tomada de Contas Especial. Nos termos do Acórdão nº 755/2018, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO à Empresa Araújo e Nogueira Ltda. ME CNPJ: 13.403.193-0001-73, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 04 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 2933/2014 - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado. Assunto: Tomada de Contas Especial. Nos termos do Acórdão nº 755/2018, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO à Empresa Tributos Consultoria e Assessoria Tributária Ltda. CNPJ: 11.129.695-0001-22, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 04 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 22 do mês de Novembro de 2019 às 09h:00, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua David de Araújo, nº 71, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 868553/2018/MCIDADES/CAIXA E ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, mais informações através do fone (63) 3377-1715 e E-mail: licita.aliancato@gmail.com.

Aliança do Tocantins - TO, 07 de Novembro de 2019.

Lucas de Oliveira Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação de Alvorada/TO, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 25/11/2019, às 08h:30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 7 de setembro s/nº, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/FMS, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NATANNY BOTELHO SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, 07 de novembro de 2019.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação de Alvorada/TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2019/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO 003/2019/FMS, cuja o objeto é CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 22/11/2019. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00hs (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada-TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

ARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 02/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede progressão aos servidores que especifica e dá outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 291/2010, que estabelece o Plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que os servidores comprovaram direito à progressão já deferida;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido progressão horizontal aos seguintes servidores, fazendo jus aos vencimentos previstos para a respectiva classe e nível evoluídos:

NOME DO SERVIDOR	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROGREDIDA	VENCIMENTO R\$
ADALTON PEREIRA DE SOUSA	II	F	H	3.759,25
ANTONIO LIBANIO DOS REIS	III	F	F	SUBSÍDIO MANDATO
ANTONIO PEREIRA OLIVEIRA	III	F	H	4.238,75
FRANCISCA ERIVALDA GOMES	II	F	H	1.879,98
NELY VIEIRA DOS REIS	III	F	H	4.238,75
MARIA DOS JESUS VIEIRA SILVA	III	F	H	4.238,75
MARIA ROSA LOPES MOREIRA	III	F	H	4.238,75
ELIETE ALVES DE MELO	III	E	F	SUBSÍDIO MANDATO
IVANI PINEIRO NETO SILVA	III	E	G	4.073,84
MARIA APARECIDA O. ROCHA	III	E	G	4.073,84
SIMONE NÚBIA DA SILVA	III	E	G	4.073,84
SIRENE DA GLÓRIA LUCAS DE BRITO	III	E	G	4.073,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 01/2019.

Jucilene Maria Correa Nascimento
Secretária Municipal de educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 035/2019/FME, PROCESSO Nº 016/2019/FME. Inexigibilidade nº 002/2019/FME. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS. Contratada: Darlan Aguiar & Advogados S/S, CNPJ: 15.475.209/0001-89. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Advocacia para atuar em processos judiciais em que for parte ou interessado ao Fundo, bem como assessoria e consultoria jurídica para o órgão, Fundo Municipal de Educação de Aragominas. Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: de 21/10/2019 à 31/12/2019. Assinam: Pelo Contratante: Jucilene Maria Correia Nascimento, Pela Contratada: Darlan Gomes de Aguiar.

Contrato nº: 036/2019/FME, PROCESSO Nº 017/2019/FME. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS. Contratada: DP DA SILVA TRANSPORTES - ME, CNPJ: 12.251.718/0001-30. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte, para atender a demanda do Transporte Escolar dos alunos das escolas públicas do Município. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS/TO. Valor global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: de 02/10/2019 a 31/12/2019. Assinam: Pela Contratante: Jucilene Maria Correia Nascimento. Pela Contratada: Daniel Pereira da Silva

Contrato nº: 034/2019/FME. Processo nº 018/2019/FME. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS. Contratada: DP DA SILVA TRANSPORTES - ME. CNPJ: 12.251.718/0001-30. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte, para atender a demanda do Transporte Escolar dos alunos das escolas públicas do Município. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS/TO. Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: de 09/09/2019 a 09/12/2019. Assinam: Pela Contratante: Jucilene Maria Correia Nascimento. Pela Contratada: Daniel Pereira da Silva.

COLINAS DO TOCANTINS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Colinas do Tocantins - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual e demais normas, considerando que os ora notificados se encontram em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FAZ SABER à ao Senhor Nelson Pinheiro Espindola, CREA nº 6765D-GO, à Senhora Suedja de Souza Araújo, CREA - MG0000134518D e o Senhor RUI RAMOS LOPES, CREA nº 12876/D-GO, responsáveis Técnicos da Empresa Brasil Construtora Pavimentação e Serviços Ltda, executora do Contrato nº 059/2017, junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, para que apresentem perante no prazo de até 08 (oito) dias esclarecimentos ou justificativas sobre o teor do Parecer/TCE/TO nº 012/18, Processo do TCE nº 13.427/2017, item 08 dos Achados, que apontou várias irregularidades, em especial superfaturamento nos quantitativos de medições. Neste contexto, NOTIFICAMOS Vossas Senhorias para que apresentem os respectivos esclarecimentos ou justificativas, documentos ou alegações de defesas suficientes para elidir as irregularidades constantes no Item 8, e subitens 8.1 a 8.3 e 9.1 a 9.3 elencados no Parecer nº 12/2018, podendo ser acessado no site <https://www.tce.to.gov.br/e-contas/>.

Querendo, poderão solicitar juntada de documentações ou justificativas aos autos originais na Nova Sede desta Prefeitura, situada à Rua 23, s/n, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, para apreciação do Controle Interno Municipal.

Colinas do Tocantins - TO, aos 07 de novembro de 2019.

ADRIANO RABELO DA SILVA
Prefeito

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2019

Processo administrativo nº 2019012105. Dispensa de Licitação nº 023/2019. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 141/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema "RADAR - Gestão de Infrações de Trânsito". Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/10/2019. Valor: R\$ 124.115,52 (cento e vinte e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Data de Assinatura: 27/09/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2019

Processo administrativo nº 2019012248. Inexigibilidade nº 070/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 142/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos a Notificações Eletrônicas de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran - SNE, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renainf. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/10/2019. Valor: R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais). Data de Assinatura: 27/09/2019.

GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITAPIRATINS**AVISO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público para amplo conhecimento de interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL (Leilão Público nº 003/2019), do tipo MAIOR LANCE. Tendo por finalidade alienação de imóvel.

O Leilão será realizado no dia 09 de dezembro de 2019, às 09h00min, no Auditório Municipal Maria Neusa de Sousa Santos, localizado no Centro de Múltiplo Uso - Espaço do Povo (sede da Prefeitura Municipal), localizado na Rua 31, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa - Setor Novo Horizonte. Itapiratins - TO. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelos e-mails cpl.itapiratins@outlook.com.br/pm.itapiratins@bol.com.br

Itapiratins - TO, 07 de novembro de 2019.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 (REPÚBLICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna-se pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipificada como menor preço global, visando à seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de Bueiros e Mata Burros no município de Itapiratins - TO, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A abertura do certame será no dia 29 de novembro de 2019, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cpl.itapiratins@outlook.com.br.

Itapiratins - TO, 06 de novembro de 2019.

MARCILENE GOMES DA SILVA
Presidente CPL

JUARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 019/2019, oriundo do processo 011/2019, Inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de mecânica para realizar manutenção, revisão e correção na frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Juarina. Entre: Prefeitura Municipal. CNPJ: 37.426.509/0001-00, Representado(a) pelo Sr. Antônio Ivo Gomes Diniz e Empresa AUTO MECÂNICA JUARINA, CNPJ: 24.957.153/0001-09, representada pela Sra. Beibiane Gomes da Silva. Aditivo de quantidade de horas sendo 500 horas, permanecendo o mesmo valor cobrado por horas trabalhadas, sendo: R\$ 38,00 (trinta e oito reais), a hora.

Juarina -TO, 06/11/2019.

Antonio Ivo Gomes Diniz
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 017/2019, oriundo do processo 006/2019, Inexigibilidade de licitação, para Contratação de Empresa, para prestação de serviços de mecânica, para realizar manutenção, revisão e correção na frota de veículos do transporte escolar do Município de Juarina. Entre: Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 31.331.526/0001-88, Representada pela Sra. Zilma Martins Sobrinho e Empresa AUTO MECÂNICA JUARINA, CNPJ: 24.957.153/0001-09, representada pela Sra. Beibiane Gomes da Silva. Aditivo de quantidade de horas sendo 500 horas, permanecendo o mesmo valor cobrado por horas trabalhadas, sendo: R\$ 38,00 (trinta e oito reais), a hora.

Juarina -TO, 06/11/2019.

Zilma Martins Sobrinho
Presidente do FME

MONTE DO CARMO**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE
DO CARMO - TO - 2019.****PUBLICAÇÃO Nº 001/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha do Conselho Tutelar de do Município de Monte do Carmo/TO, no ano de 2019, vem através desta apresentar, a relação de ordem de classificação para os candidato(as) eleitos(as) e seus(as) respectivos(as) suplentes, conforme PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS, em anexo publicado conjuntamente com esta Publicação no Mural Oficial da Prefeitura de Monte do Carmo/TO.

PUBLICA:

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS
CANDIDATOS(AS) ELEITOS(AS) E SEUS(AS) RESPECTIVOS(AS)
SUPLENTE:

CLASSIFICAÇÃO	ELEITO COMO TITULAR	VOTOS
1ª	MARIENE ALVES DOS SANTOS	328
2ª	MURILO HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	285
3ª	IANE FERREIRA RODRIGUES	236
4ª	TACIANE FERREIRA LEÃO	230
5ª	MARINETE FERREIRA LEMOS	225
CLASSIFICAÇÃO	ELEITO COMO SUPLENTE	VOTOS
1ª	LIDIANE BARREIRA LUZ	222
2ª	ALISNÁ PEREIRA DOS SANTOS	205
3ª	TAISA COSTA COSTA	197
4ª	MÁRCIA RIBEIRO DE JESUS	190
5ª	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA	163

Para o processo de protocolo de recursos, considere-se o Edital nº 001/2019, da Comissão Eleitoral.

Monte do Carmo/TO, 05 de novembro de 2019.

Antonina Fumeiro Soares Coelho
PRESIDENTE DO CMDCA

PORTO NACIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	105.868.208-33	9559/00041/2019
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	105.868.208-33	9559/00040/2019
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	105.868.208-33	9559/00039/2019
MESSIAS BRAGA	019.456.101-15	9559/00038/2019
MESSIAS BRAGA	019.456.101-15	9559/00037/2019
MESSIAS BRAGA	019.456.101-15	9559/00036/2019
ONEIDE DE SOUSA BORGES	779.803.951-15	9559/00035/2019
ONEIDE DE SOUSA BORGES	779.803.951-15	9559/00034/2019
ONEIDE DE SOUSA BORGES	779.803.951-15	9559/00033/2019
RAIMUNDO INACIO CASTRO GOMES	001.925.383-49	9559/00032/2019
RAIMUNDO INACIO CASTRO GOMES	001.925.383-49	9559/00031/2019
RAIMUNDO INACIO CASTRO GOMES	001.925.383-49	9559/00030/2019
SALOMAO FRANCISCO BORGES	193.716.911-15	9559/00027/2019
SALOMAO FRANCISCO BORGES	193.716.911-15	9559/00028/2019
VALTER LIMA ANDRADE	036.170.562-02	9559/00042/2019
VALTER LIMA ANDRADE	036.170.562-02	9559/00043/2019
VALTER LIMA ANDRADE	036.170.562-02	9559/00044/2019
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	105.868.208-33	9559/00045/2019
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	105.868.208-33	9559/00046/2019
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	105.868.208-33	9559/00047/2019
JOSE ANTONIO YANEZ	044.205.078-02	9559/00048/2019
JOSE ANTONIO YANEZ	044.205.078-02	9559/00049/2019
SEBASTIAO DIAS RIBEIRO	776.653.681-15	9559/00050/2019
SEBASTIAO DIAS RIBEIRO	776.653.681-15	9559/00051/2019
SEBASTIAO DIAS RIBEIRO	776.653.681-15	9559/00052/2019
LUIS FELIPE GRAVA DO VAL NASCIMENTO	158.137.988-97	9559/00053/2019
LUIS FELIPE GRAVA DO VAL NASCIMENTO	158.137.988-97	9559/00054/2019
CELSON TEIXEIRA DA SILVA	921.585.288-34	9559/00055/2019
CELSON TEIXEIRA DA SILVA	921.585.288-34	9559/00056/2019
CELSON TEIXEIRA DA SILVA	921.585.288-34	9559/00057/2019
ANTONIO CAVALHEIROS FERNANDES	003.775.648-89	9559/00058/2019
ANTONIO CAVALHEIROS FERNANDES	003.775.648-89	9559/00059/2019
DYDIMO MAIA LEITE	004.609.581-00	9559/00060/2019
DYDIMO MAIA LEITE	004.609.581-00	9559/00061/2019
DYDIMO MAIA LEITE	004.609.581-00	9559/00062/2019
ADELIA PAULINO DA SILVA	546.225.228-53	9559/00063/2019
ADELIA PAULINO DA SILVA	546.225.228-53	9559/00064/2019
ADELIA PAULINO DA SILVA	546.225.228-53	9559/00065/2019
JOANA ERLINDA NEIVA AIRES	004.694.741-81	9559/00066/2019
JOANA ERLINDA NEIVA AIRES	004.694.741-81	9559/00067/2019
JOANA ERLINDA NEIVA AIRES	004.694.741-81	9559/00068/2019

Paula Daiane de Amorim Pereira
Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 00008443

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO FERREIRA ALVES	974.411.638-20	9559/00068/2019
NEUZA ALVES FERNANDES	845.150.401-97	9559/00075/2019
DEONIR BEZERRA LIMA	388.893.661-68	9559/00085/2019
CAROLINO NOGUEIRA LOPES	364.778.421-49	9559/00087/2019
RONAN PINHEIRO BARROS	431.541.231-72	9559/00093/2019
CELIO PAULO ALVES RIBEIRO	237.719.417-68	9559/00094/2019
ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES	704.461.481-72	9559/00098/2019
MARIA LUCIA MOREIRA DA SILVA	885.234.031-91	9559/00100/2019
VALINTIN DIONISIO DA SILVA	542.520.408-68	9559/00102/2019
RONAN PINHEIRO BARROS	431.541.231-72	9559/00103/2019

Paula Daiane de Amorim Pereira
Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 00008443

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 004, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANASTACIO FAGUNDES FURTADO	002.062.451-49	9559/00127/2019
ANASTACIO FAGUNDES FURTADO	002.062.451-49	9559/00128/2019
DOMINGOS YANES ARIAS	092.662.358-30	9559/00129/2019
JOAO FERREIRA DA SILVA	307.967.331-04	9559/00130/2019
LEILA DA COSTA CAMARGO	237.419.611-91	9559/00131/2019
LEILA DA COSTA CAMARGO	237.419.611-91	9559/00132/2019
LEILA DA COSTA CAMARGO	237.419.611-91	9559/00133/2019
MIQUEIAS DE FARIAS DA COSTA	358.983.642-34	9559/00137/2019
MIQUEIAS DE FARIAS DA COSTA	358.983.642-34	9559/00138/2019
MIQUEIAS DE FARIAS DA COSTA	358.983.642-34	9559/00139/2019

RAIMUNDA RODRIGUES DE FRANCA	557.213.891-68	9559/00134/2019
RAIMUNDA RODRIGUES DE FRANCA	557.213.891-68	9559/00135/2019
RAIMUNDA RODRIGUES DE FRANCA	557.213.891-68	9559/00140/2019
WALDINEY GOMES DE MORAIS	101.336.231-49	9559/00136/2019

Paula Daiane de Amorim Pereira
Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 00008443

SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019 GOV

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através do SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, torna público que fará realizar-se no dia 19 de Novembro de 2019, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIO, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PROJETOS, CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES AFINS, ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFESA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESPOSTAS A ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

Retirada do Edital Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 08 de Novembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019 PLAN

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, torna público que fará realizar-se no dia 19 de Novembro de 2019, às 16:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019/2020.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 08 de Novembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019 FMMA

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público que fará realizar-se no dia 19 de Novembro de 2019, às 14:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO ELABORAR A REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 08 de Novembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, FMS - Processo administrativo nº 2019015408 Validade: 12 (doze) meses. Órgão interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXTRA REDE, E DE USO ESPECIAL PARA OS MUNICÍPIOS, E QUE A PRESCRIÇÃO NÃO CONTEMPLAM O COMPONENTE BÁSICO CONTIDOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME 2018, GERENCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: 01 - DROGARIA MADRE TEREZA LTDA - ME, CNPJ: 08.356.070/0001-99, vencedora, com percentual de Desconto de 9,00% (nove por cento) sobre a tabela Unitem. Importa-se o presente Pregão no valor estimado total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Termo de Referência, cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentárias do órgão gerenciador e participantes do presente procedimento licitatório.

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 06/11/2020 e está disponível na Comissão Permanente de Licitações e no site: www.portonacional.to.gov.br. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional, 06 de novembro de 2019.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PRAIA NORTE**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A comissão permanente de Licitação designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se: Tipo empreitada por preço global, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção do Portal da Cidade no município de Praia Norte-TO, em conformidade com Anexo I (Projeto Básico), Data de que fará realizar-se no dia 26 de novembro de 2019, às 09h00min (horário Local), na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações da referida Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, no fone: (63) 3488-1204, e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 046/2018
Solicitante: Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO.
Contratada: Edilson Alves Feitosa - ME, CNPJ: 20.861.996/0001-37.
Objeto: Dilação do prazo contratual, constante na cláusula sexta do contrato 046/2018, nos termos do art. 57 da nº Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 04.124.0053.2.022/3.3.90.35
Valor Total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do final do contrato originário, ou seja, 06/09/2019 a 06/09/2020. Praia Norte/TO, 06 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

CONTRATO Nº 004/2019
Solicitante: Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2018
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO.
Contratada: Edilson Alves Feitosa - ME, CNPJ: 20.861.996/0001-37.
Objeto: Dilação do prazo contratual, constante na cláusula sexta do contrato 04/2019, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2.067/3.3.90.35
Valor Total R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do final do contrato originário, ou seja, 06/09/2019 a 06/09/2020. Praia Norte/TO, 06 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

CONTRATO Nº 038/2018
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO.
Contratada: Edilson Alves Feitosa - ME, CNPJ: 20.861.996/0001-37.
Objeto: Dilação do prazo contratual, constante na cláusula sexta do contrato 038/2018, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 10.122.1004.2.063/3.3.90.35
Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do final do contrato originário, ou seja, 06/09/2019 a 06/09/2020. Praia Norte/TO, 06 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

CONTRATO Nº 021/2018
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO.
Contratada: Edilson Alves Feitosa - ME, CNPJ: 20.861.996/0001-37.
Objeto: Dilação do prazo contratual, constante na cláusula sexta do contrato 021/2018, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 08.244.0247.2.053/3.3.90.35
Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do final do contrato originário, ou seja, 06/09/2019 a 06/09/2020. Praia Norte/TO, 06 de setembro de 2019.

RIO SONO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Nº 00236/2019: Fundamentação: DISPENSA, de 06/11/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL RIO SONO; Contratada: M E G ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ sob nº 09.484.546/0001-30; Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção do Complexo Esportivo conforme convênio nº 851853/2017. Data da Assinatura: 06/11/2019; Preço: R\$ 12.000,00; Dotação Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços. 15.452.0209.2030 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 2000.00.000 - Transferência de Convenio da União Rio Sono - TO, 06 de Novembro de 2019.

Itair Gomes Martins
Prefeitura Municipal

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A Prefeitura de São Miguel do Tocantins/TO, torna público que realizará Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma de pinturas das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino desta municipalidade, conforme especificações, planilhas e projetos técnicos contidos no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 07h30min à 13h00min, de segunda a sexta ou no e-mail: licitacaosmiguel@gmail.com. Fone: (63) 3447-1347. Tipo: Menor Preço por Lote. Abertura: 26/11/2019. Hora: 08h00min (horário local).

São Miguel do Tocantins/TO, 06 de novembro de 2019.

RALSONATO GONÇALVES SANTANA
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

A Prefeitura de São Miguel do Tocantins/TO, torna público que realizará Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de Pavimentação e Calçamento de vias urbanas em Ruas e Avenidas do município de São Miguel do Tocantins/TO, conforme especificações, planilhas e projetos técnicos contidos no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 07h30min à 13h00min, de segunda a sexta ou no e-mail: licitacaosmiguel@gmail.com. Fone: (63) 3447-1347. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 26/11/2019. Hora: 10h00min (horário local).

São Miguel do Tocantins/TO, 06 de novembro de 2019.

RALSONATO GONÇALVES SANTANA
Presidente da CPL

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, s/n, Vila Yara em Osasco/SP. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, do município de Sítio Novo do Tocantins/TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.270,00. **PRAZO DO CONTRATO:** 60 (sessenta) meses, a partir da ordem de serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Av. 31 de Março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 00.766.717/0001-49, representada por Alexandre Sousa Abreu Farias, Prefeito Municipal, portador do CPF: 030.771.941-39. **CONTRATADA:** A F SOARES EIRELI - ME, CNPJ: 22.635.572/0001-80, Avenida Jerusalém, nº 100, em Riachinho/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado, calçadas, sinalização e acessibilidade da Rua Bom Jesus. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 110.897,64. **PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses, a partir da ordem de serviços.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, Rua do comércio, nº 215, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ: 14.903.055/0001-16, representado por Lucielton Ferreira Cruz, Secretário de Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 005.848.231-85. **CONTRATADA:** A F SOARES EIRELI - ME, CNPJ: 22.635.572/0001-80, Avenida Jerusalém, nº 100, em Riachinho/TO. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada de engenharia para Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.315,60. **PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses, a partir da ordem de serviços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

Processo: 124/2019. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO. Vigência da Ata: 11/10/2019 a 10/10/2020. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de permanente e de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração, junto à Prefeitura de São Miguel do Tocantins/TO. Valor Total dos Itens: R\$ 61.265,00 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais). Fornecedor: P. I. FLORES KUHN - ME, CNPJ: 15.000.452/0001-40. Data: 31/10/2019. Maria das Dores Abreu Farias Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Alexandre Sousa Abreu Farias
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ACVC CONSULTORIAAGROINDUSTRIAL EIRELI e Outra, inscrita no CNPJ nº 14.768.051/0001-72, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as licenças: Prévia (LP); de Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de agricultura irrigada e adutora de água, a ser implantado na FAZENDA RECANDO DA RAINHA, localizada na Zona Rural do município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AHP Comércio, Obras & Serviços LTDA - ME, CNPJ 38.130.555/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas com endereço na Rua D nº 56, QD. 05, Lote 05, Jardim Tropical, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão, ÂNGELO BORBA DE PAULA, CPF: 713.735.351-72 e RG 3478620 DGPC/GO, domiciliado na Fazenda Cascata, Zona Rural do Município de Jaú/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade agropecuária na Fazenda Cascata, zona Rural de Jaú - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Arnaud de Souza Bezerra, CPF: 018.075.011-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento de atividades Ambientais - bovinocultura (LP, LI, LO) da Fazenda São Bento, constituído pelo Lote 01 e 02 do Loteamento Santa Rosa, situada no município de Nova Rosalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Darcy Bento da Luz Proprietário Fazenda Campestre, Gleba Furnas II, CPF de Nº 076.577.901-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação), LO (Licença e Operação), (Bovinicultura), tendo como atividade Empreendimentos Agropecuários no município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade e Instrução Normativa Naturatins nº 07/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 29 de maio de 2018.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa: JOSE GERALDO PUPIN E CIA LTDA (FINOX). CNPJ: 28.525.540/0001-08, torna público que requereu à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, as Licenças Municipais Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Fabricação de esquadrias de metal). Para exercer as atividades no novo endereço: Quadra 112 Sul, Rua SR 5, S/N, Conj. 09, Lote 04, Plano Diretor Sul - Palmas Tocantins. CEP: 77.020-174. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas, 06 de novembro de 2019.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, portador do CPF nº 390.299.219-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões da Licença LP, para a atividade de Bovinicultura, com endereço na Chácara Mangueira, situada no município de Novo Jardim-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LEVINO JUNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA, portador da carteira da carteira de identidade nº 169069 SSP/TO e inscrito (a) no CPF: 770.003.741-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Pecuária com endereço na FAZENDA NOVO PLANO, localizada no município de Chapada da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MANOEL SALUSTIANO TAVARES RODRIGUES, CPF: 055.177.371-53, torna público o requerimento aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - IMOBILIÁRIAS: (LP, LI, Outorga ABERTURA DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL. ÁREA URBANA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS (DENOMINADO A RESIDENCIAL CAPIM DOURADO) no município de PONTE ALTA DO TOCANTINS -TO. O empreendimento, endereço chac-03, gleba 01. 1. Etapa sub div. Lote 01. Se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA
LEILÃO EXTRAJUDICIAL LEI Nº 9.514/97**

Marcos Wladimir Dulnik, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCETINS sob o número 016 levará em Leilão, em decorrência da consolidação da propriedade em favor do Credor Fiduciário MARCIO PINHEIRO RODRIGUES, o IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, objeto de constituição de alienação fiduciária em garantia, onde constou como devedora fiduciante AMANDA KERUZA DA CUNHA CÂMARA AQUINO. IMÓVEL: "Gleba de terra caracterizada como Lote nº 5-R parte do lote 5R, com área de 950,68.84ha matrícula nº 6.850, do livro 02 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Formoso do Araguaia/TO. 1ª Leilão Dia 22/11/2019, às 10:00 horas, e segundo Leilão dia 06/12/2019, às 10:00 horas, Local do Leilão: Escritório do Leiloeiro: 605 SUL, QI 07, AL 09, LT 15, PALMAS, ou através do endereço eletrônico [http://www.leiloesmwd.com.br/](http://www.leiloesmwd.com.br/mediante adesão ao Termo de Uso para utilização de Sistema de Leilões Online) EDITAL PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO SITE <http://www.leiloesmwd.com.br/>

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAURO HÉRCULES E OUTRO, CPF: 416.892.406-87, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade BOVINOCULTURA DE CORTE, situada na FAZENDA OURO VERDE. Zona Rural de SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO BATISTA LEAL, CPF: 301.749.021-15, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade BOVINOCULTURA DE CORTE, situada na LOTEAMENTO SANTA MARIA, no município de WANDERLÂNDIA -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Nathália Lagares Milhomem, CPF: nº 014.163.482-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Bovinocultura, no Rancho o Refúgio, Município de Araguaia/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para regularização do sistema de abastecimento de água do município de Buriti do Tocantins (TO), incluindo as obras de melhorias da ETA. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para regularização do sistema de abastecimento de água do Povoado Bela Vista, município de São Miguel (TO), incluindo as obras de melhorias da ETA. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO
DO TOCANTINS
SINTVISTO - CNPJ: 37.344.629/0001-69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do SINTVISTO no uso das atribuições legais e estatutárias convoca os seus associados ou não, os trabalhadores das empresas de Vigilância, Vigilante patrimonial, Vigilante de Transporte de Valores, Vigilante motorista, Agente de segurança pessoal, Vigilante orgânico, Agente tático e tático móvel, Vigilante de escolta armada, Vigilante de guarda de valores e fiel, Vigilantes operadores por meios eletrônicos (monitoramento), Vigilante ATM'S caixa forte, Armeiro, Funcionários de tesouraria, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se nos seguintes locais, datas e horários: na cidade de Araguaia - TO a realizar-se na Sub-sede do SINTVISTO, end: Rua Princesa Isabel, Nº 733, Bairro São João, em 11 de novembro de 2.019, as 19:00 horas; na cidade de Gurupi -TO, a realizar-se no Auditório da Associação dos Professores Universitário de Gurupi-TO- APUG-SSIND, end. Rua Eng. Bernardo Sayão, nº 168, Centro Gurupi-TO, em 12 de novembro de 2.019 as 19:00 horas; na Cidade de Palmas -TO, a realizar-se no Auditório do Hotel Estrela end: QD. 103 Sul, Rua SO 03, lts 5/7, Plano Diretor Sul, Palmas, em 13 de novembro de 2.019, as 19:00 horas, obedeceram as seguintes ordens em primeira convocação as 19:00 horas em segunda convocação 19:30 horas, e em primeira convocação com 50 % +1 dos associados, não havendo quorum, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, as deliberações tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os fins de direitos, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade sindical, todos com direito a voz e voto, Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e Aprovação da pauta de reivindicações para a campanha Salarial da categoria, com vista a data base a partir de 01/01/2020, Negociação Coletiva de Trabalho para exercício do ano de 2020;

2) Outorga de poderes aos representantes da instituição Sindical SINTVISTO, para firmar Acordos Coletivos de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho e ou termos aditivos para a data Base a partir de 01/01/2020;

3) Autorizar a Diretoria do Sindicato a convocar Assembleias sempre que achar necessária a consulta geral, aprovando o "estado de Assembleia Permanente";

4) Autorizar o Sindicato, caso as negociações não logrem êxito e se frustrada a negociação, suscitar a greve e ou Dissídio Coletivo e realizar mediações no âmbito das SRT, MPT, TRT e TST;

5) Aprovação da Contribuição negocial para os membros da categoria de vigilância filiados ou não filiados, com direito a voz e voto na A.G.E. Presidente SINTVISTO Antonio Gonçalves da Costa Santos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Tiago Modesto Costa, CPF: 849.966.331-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para a atividade de Lazer e Turismo, a ser instalada na margem esquerda do Rio Manuel Alves da Natividade (T5), Fazenda Olarias, Zona Rural do município de Rio Da Conceição-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO n.º 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.